



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ELETRÔNICO

DATA: 10/08/2026

VALOR GLOBAL: R\$ 0,00

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 923/2026

PROJETO DE LEI Nº 160/2026

EMENTA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DESAFETAR ÁREAS TRANSFORMANDO EM BEM DOMINICAL, OBJETIVANDO ALIENAÇÃO, E DETERMINA A FORMA DE PAGAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS.

AUTOR(ES)

PODER EXECUTIVO

PROTOCOLO PROTG-320982-3B1X7F-5J3M4F

DATA/HORA 10/08/2026 10:46:27

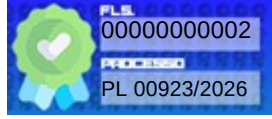
REGIME ORDINÁRIO

ORIGEM PODER EXECUTIVO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 74 , DE 07 DE AGOSTO DE 2026

PROJETO DE LEI Nº 00160/2026

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo desafetar áreas localizadas no “7º Centro Empresarial Maria dos Santos Facchini”, transformando em bem dominical objetivando alienação, e determina a forma de pagamento e da utilização dos recursos.

Neste mesmo projeto, também estaremos autorizando o Poder Executivo a alienar os imóveis ora desafetados, na modalidade leilão, em até 100 (cem) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de 0,5% de juros ao mês, ou com 10% de desconto do valor da avaliação para pagamento à vista, nos termos do artigo 7º da Lei Complementar nº 471, de 15 de fevereiro de 2022, que estabelece a Política de Desenvolvimento Econômico do Município de Votuporanga.

De acordo com o preconizado na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, preservando o patrimônio público, a receita de capital derivada da venda dos imóveis será aplicada em investimentos nas áreas de educação, cultura, lazer, saúde, esportes, infraestrutura urbana e obras em geral de nossa cidade.

Essas são, Senhor Presidente, as razões determinantes de minha iniciativa, que submeto a elevada apreciação da Câmara Municipal.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

DANIEL DAVID

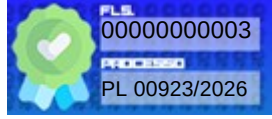
Presidente da Câmara Municipal de

VOTUPORANGA-SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº _____

(Autoriza o Poder Executivo desafetar áreas transformando em bem dominical, objetivando alienação, e determina a forma de pagamento e da utilização dos recursos)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar 02 (duas) áreas localizadas no “7º Centro Empresarial Maria dos Santos Facchini”, passando de área verde para bem dominical, com as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA “1”

Cadastro Municipal: SE 34 02 01 05

Matrícula: nº 51.110

Imóvel: “Tem início no ponto V-2A, localizado no alinhamento da Avenida Projetada 1 e na divisa com parte do antigo lote 01, atual cadastro SE 34 02 01 04; daí segue em linha reta pelo alinhamento da referida via pública, na distância de 65,02 metros até o ponto M-45, localizado ainda na mesma via pública; daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 15,89 metros e raio de 15,00 metros, até outro ponto denominado M-44; daí deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 18,14 metros e raio de 32,00 metros, até o ponto M-43; daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 13,53 metros e raio de 15,00 metros, até outro ponto denominado M-42, localizado no alinhamento da Avenida Projetada 2; daí segue em linha reta pelo alinhamento da Avenida Projetada 2, na distância de 78,37 metros até o ponto P-05; daí deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com parte do antigo lote 01, atual cadastro SE 34 02 01 01, MT 46.830, na distância de 94,76 metros até o ponto P-05A; daí deflete, finalmente, à direita e segue em linha reta, confrontando com parte do antigo lote 01, objeto do cadastro SE 34 02 01 04, na distância de 106,24 metros até o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área de 10.307,83 metros quadrados.”

ÁREA “2”

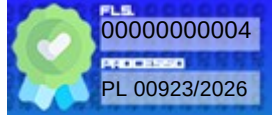
Cadastro Municipal: SE 24 14 01 06

Matrícula: nº 77.579

Imóvel: “Tem início no ponto M-21, definido no plano topográfico municipal pelo eixo X: 57012.2288 e pelo eixo Y: 47276.6154, localizado no alinhamento predial da Avenida Alípio Rodero, divisa com o lote 03; daí segue em linha reta, confrontando com o lote 03, no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO



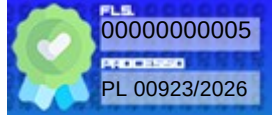
azimute 293°3830", com a extensão de 14,09 metros, até o ponto V-5; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o lote 03, no azimute 233°5942", na extensão de 123,72 metros, até o ponto V-6; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o lote 03, no azimute 144°1252", na extensão de 29,20 metros, até o ponto V-7; daí deflete à direita e segue, ainda na mesma confrontação, no azimute 200°4026", na extensão de 12,71 metros, até o ponto V-8; daí deflete à direita e segue, ainda confrontando com o lote 03, no azimute 234°2124", na extensão de 50,88 metros, até o ponto M-18A; daí deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a Faixa Dominial da Rede Ferroviária Federal de propriedade do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes –, sempre 15,00 metros do seu eixo, com raio de 590,08 metros e circunferência de 32,87 metros, até o ponto M-17; daí segue em linha reta, ainda sob a mesma confrontação, no azimute 160°5220", na extensão de 193,30 metros, até o ponto M-16; daí segue, ainda em linha reta, confrontando com a Faixa Dominial da Rede Ferroviária Federal de propriedade do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes –, sempre 15,00 metros do seu eixo, no azimute 160°5220", na extensão de 65,47 metros, até o ponto M-15; daí segue em curva, ainda na mesma confrontação, no desenvolvimento de 21,86 metros e raio de 406,14 metros, até o ponto M-14; daí segue em curva, ainda na mesma confrontação, no desenvolvimento de 54,00 metros e raio de 406,14 metros, até o ponto M-14A; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o lote 05, no azimute 22°0702", na extensão de 18,08 metros, até o ponto F-5A, ponto definido na descrição perimétrica da faixa 'non aedificandi'; daí deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com o lote 07, no desenvolvimento de 40,41 metros e raio de 391,14 metros, até o ponto F-5; daí segue em curva na mesma confrontação, no desenvolvimento de 20,97 metros e raio de 391,14 metros, até o ponto F-4; daí segue em linha reta, ainda na mesma confrontação, no azimute 340°5220", na extensão de 32,62 metros, até o ponto F-3A; daí deflete à direita e segue confrontando com o lote 07, no azimute 22°0702", na extensão de 289,92 metros, até o ponto V-3A; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o lote 02A, no azimute 293°3830", na extensão de 14,01 metros, até o ponto V-4; daí deflete à direita e segue pela mesma confrontação, no azimute 203°3910", na extensão de 20,00 metros, até o ponto V-1; daí, finalmente, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento predial da Avenida Alípio Rodero, no azimute 293°3830", na extensão de 43,93 metros, até o ponto de início desta descrição perimétrica, encerrando uma área de 31.715,52 metros quadrados."

Art. 2º As áreas desafetadas no artigo anterior serão alienadas, tendo como finalidade a geração de receita de capital para investimentos nas áreas da educação, saúde, cultura, lazer, esportes, infraestrutura urbana e obras em geral no Município.

Art. 3º A alienação será feita mediante venda na modalidade leilão, em até 100 (cem) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de 0,5% de juros ao mês, ou com 10% de desconto do valor da avaliação para pagamento à vista, nos termos do artigo 7º da Lei Complementar nº 471, de 15 de fevereiro de 2022, que estabelece a Política de Desenvolvimento Econômico do Município de Votuporanga.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º A escritura definitiva somente será lavrada após a quitação integral do valor do imóvel.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão atendidas com os recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento anual, complementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 07 de agosto de 2026.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 00B2-994E-C3A2-08B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 10/08/2026 09:19:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/00B2-994E-C3A2-08B7>



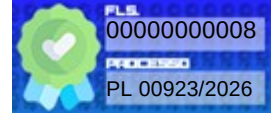
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PROJETO DE LEI Nº 160/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 160/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 923/2026** em **10/08/2026** às **10:47:53**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de agosto de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 10/08/2026 10:47:54 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-1Z4C1R-6E2T4U-0A8N4G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





LAUDO DA COMISSÃO N.º 026/2026

A Comissão nomeada pelo Decreto n.º 18.283, de 31 de janeiro de 2025, pelos membros abaixo-assinados, usando de suas atribuições legais,

Avalia, após vistoria técnica no local e análise do mercado imobiliário, o imóvel urbano localizado na **Avenida Alípio Roderio (Antiga Rua Marginal 1), s/nº - 7º Centro Empresarial Maria dos Santos Facchini – no distrito de Simonsen, município e comarca de Votuporanga**, de propriedade da Prefeitura Municipal de Votuporanga; de inscrição cadastral **SE.24.14.01 Lote 06**, Matrícula Nº 77.579, com terreno de **área total de 31.715,52 m²**, inserido em zona de uso ZPE- Zona dos Parques Empresariais, no valor de R\$174,00/m², totalizando **R\$ 5.518.500,48 (Cinco milhões, quinhentos e dezoito mil, quinhentos reais e quarenta e oito centavos)**.

Votuporanga, 04 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
TASSIA GELIO COLETA
Data: 06/08/2026 14:28:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Arq. Tássia Gélio Coleta
CAU nº A49392-9

Documento assinado digitalmente
MARCELO JOSE MADRID
Data: 06/08/2026 14:40:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo José Madrid
CRECI nº 43.712

Documento assinado digitalmente
JOAO CARLOS DO NASCIMENTO
Data: 06/08/2026 17:26:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Carlos do Nascimento
CRECI nº 116.059

Documento assinado digitalmente
RAFAELA CARIS PERINELLI
Data: 04/08/2026 11:32:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Arq. Rafaela Caris Perinelli
CAU nº A71592-1

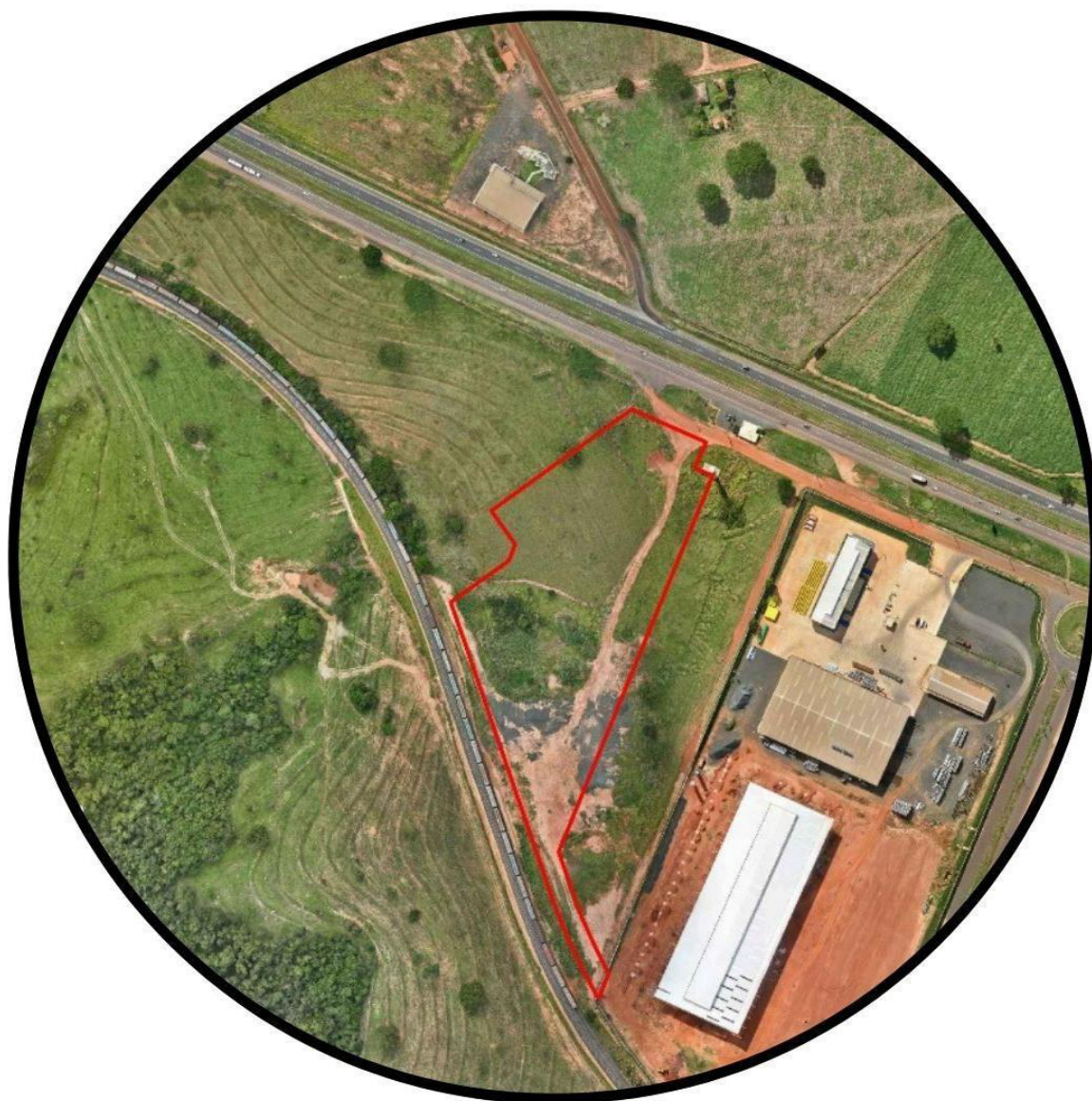


**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE GEOPROCESSAMENTO**

Rua São Paulo Nº 3815_Bairro Patimônio Velho
17_3405-9712_CEP 15.500-010
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO I LOCALIZAÇÃO DA ÁREA



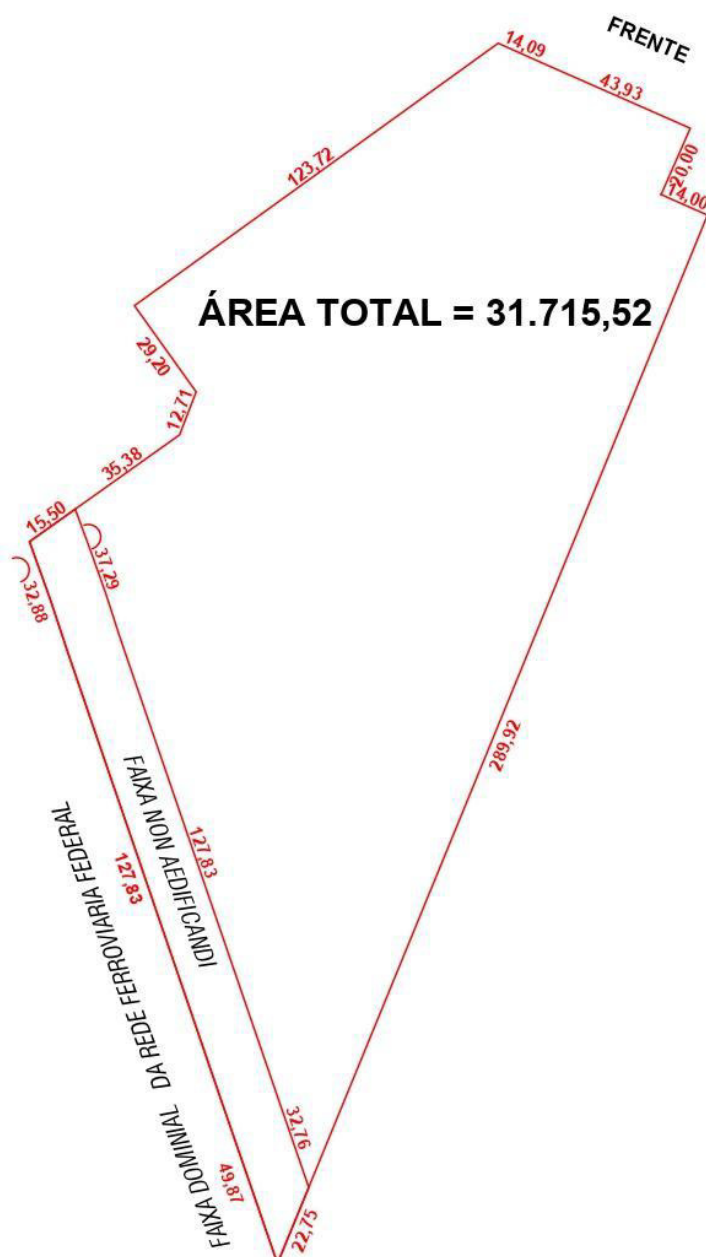


PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE GEOPROCESSAMENTO

Rua São Paulo Nº 3815_Bairro Patimônio Velho
17_3405-9712_CEP 15.500-010
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO II IMPLANTAÇÃO DA ÁREA



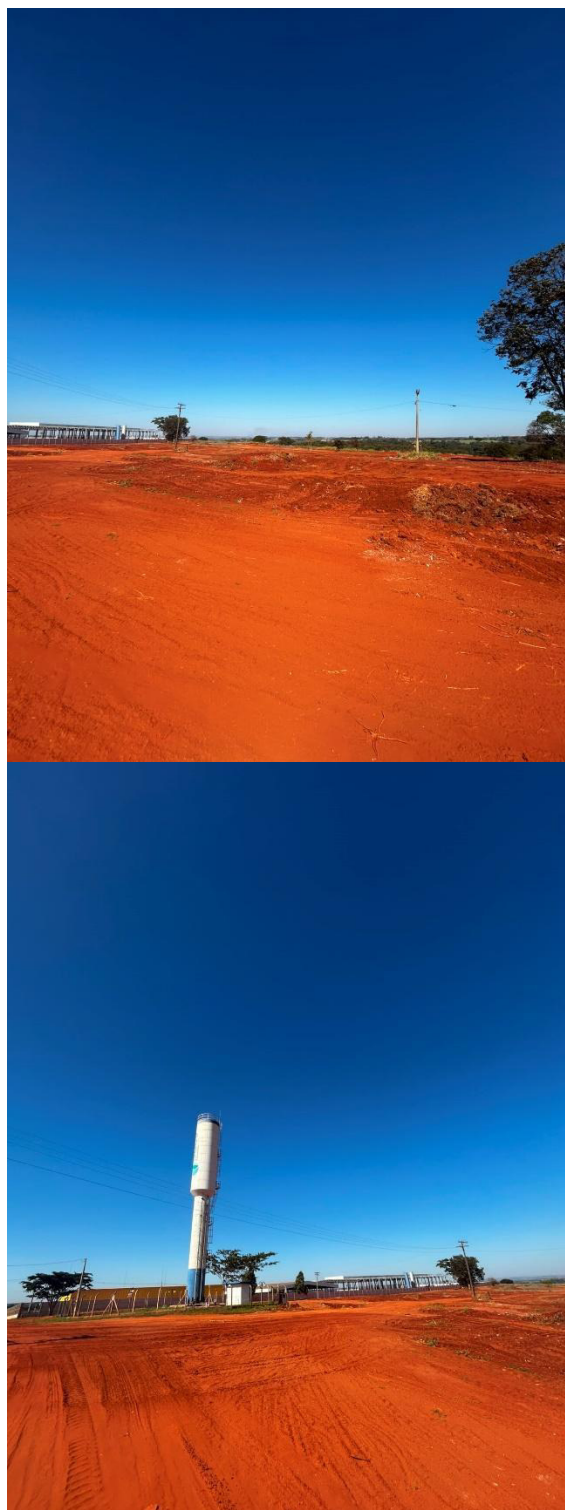


**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE GEOPROCESSAMENTO**

Rua São Paulo Nº 3815_Bairro Patimônio Velho
17_3405-9712_CEP 15.500-010
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

**ANEXO III
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (16/06/2026) – 11:00 Hrs**





**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE GEOPROCESSAMENTO**

Rua São Paulo Nº 3815_Bairro Patimônio Velho
17_3405-9712_CEP 15.500-010
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO IV – MATRÍCULA



Valide aqui
este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE VOTUPORANGA

Rua Mato Grosso, 3574 - Patrimônio Velho - Cep.: 15505185 - Tel.: (17) 3426-8383

CNPJ: 51.854.388/0001-29 - e-mail: atendcartoriovotu@terra.com.br

Bruno José Berti Filho - Oficial



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

VOTUPORANGA-SP

CNS: 12,641-7

Votuporanga, 13 de setembro de 2023

Matrícula

77.579

Ficha

01

IMÓVEL: Um terreno de formato Irregular, constituído do lote 06 (seis), da quadra 01 (um), CADASTRO SE 24 14 01 06, situado na rua Aripio Rodero, lado par, no 7º Centro Empresarial Maria dos Santos Facchini, no distrito de SIMONSEN, município e comarca de Votuporanga, com as seguintes medidas e confrontações: "Tem início no ponto M-21, definido no plano topográfico municipal pelo eixo X: 57012.2288 e pelo eixo Y: 47276.6154, localizado no alinhamento predial da Avenida Aripio Rodero, divisa com o lote 03; daí segue em linha reta, confrontando com o lote 03, no azimute 293°38'30", com a extensão de 14,09 metros, até o ponto V-5; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o lote 03, no azimute 233°58'42", na extensão de 123,72 metros, até o ponto V-6; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o lote 03, no azimute 144°12'52", na extensão de 29,20 metros, até o ponto V-7; daí deflete à direita e segue ainda na mesma confrontação, no azimute 200°40'26", na extensão de 12,71 metros, até o ponto V-8; daí deflete à direita e segue ainda confrontando com o lote 03, no azimute 234°21'24", na extensão de 50,88 metros, até o ponto M-18A; daí deflete à esquerda e segue em curva confrontando com a Faixa Dominial da Rede Ferroviária Federal de propriedade do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes), sempre 15,00 metros do seu eixo, com raio de 590,08 metros e circunferência de 32,87 metros, até o ponto M-17; daí segue em linha reta, ainda sob a mesma confrontação, no azimute 160°52'20", na extensão de 193,30 metros, até o ponto M-16; daí segue ainda em linha reta, confrontando com a Faixa Dominial da Rede Ferroviária Federal de propriedade do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes), sempre 15,00 metros do seu eixo, no azimute 160°52'20", na extensão de 65,47 metros, até o ponto M-15; daí segue em curva, ainda na mesma confrontação, no desenvolvimento de 21,86 metros e raio de 406,14 metros, até o ponto M-14; daí segue em curva ainda na mesma confrontação, no desenvolvimento de 54,00 metros e raio de 406,14 metros, até o ponto M-14A; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o lote 05, no azimute 22°07'02", na extensão de 18,08 metros, até o ponto F-5A (ponto definido na descrição perimétrica da faixa "non aedificandi"); daí deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com o lote 07, no desenvolvimento de 40,41 metros e raio de 391,14 metros, até o ponto F-5; daí segue em curva na mesma confrontação, no desenvolvimento de 20,97 metros e raio de 391,14 metros, até o ponto F-4; daí segue em linha reta, ainda na mesma confrontação, no azimute 340°52'20", na extensão de 32,62 metros, até o ponto F-3A; daí deflete à direita e segue confrontando com o lote 07, no azimute 22°07'02", na extensão de 289,92 metros, até o ponto V-3A; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o lote 02A, no azimute 293°38'30", na extensão de 14,01 metros, até o ponto V-4; daí deflete à direita e segue pela mesma confrontação, no azimute 293°38'10", na extensão de 20,00 metros, até o ponto V-1; daí, finalmente, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento predial da Avenida

Continua no verso.

Protocolo: 243.728 / Certidão expedida às 09:43:54 horas do dia 29/06/2026

Código de Segurança: 7c09-91b8-56ac-b08b-69e0-41e2-06e0-d02d

Continua na ficha 01 V

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/9CWCV-VA3WM-U99TT-V2D3N>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Lojas de Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





PREFEITURA DE VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DEPARTAMENTO DE GEOPROCESSAMENTO

Rua São Paulo Nº 3815_Bairro Patimônio Velho
17_3405-9712_CEP 15.500-010
planejamento@votuporanga.sp.gov.br



Valide aqui
este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE VOTUPORANGA

Rua Mato Grosso, 3574 - Patrimônio Velho - Cep.: 15505185 - Tel.: (17) 3426-8383

CNPJ: 51.854.388/0001-29 - e-mail: atendcartoriovotu@terra.com.br

Bruno José Berti Filho - Oficial



ONR

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/9CWCV-VA3WM-U99TT-V2D3N>

Matrícula

77.579

Folha

01

Alípio Rodero, no azimuth 293°38'30", na extensão de 43,93 metros, até o ponto de início desta descrição perimétrica, encerrando assim uma área de 81.715,52 metros quadrados". PROPRIETÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, CNPJ nº 46.589.809/0001-82, com sede na Rua Pará nº 3.227, Centro, Votuporanga. ORIGEM: Matrícula 75.404 (data: 19/08/2022), desta Serventia. Eu, Camila Leite Rodrigues de Oliveira, escrevente. Eu, Bruno José Berti Filho, (Bruno José Berti Filho), Oficial.

AV-1-77.579, feita em 18 de setembro de 2023, de ofício, conforme AV-4-70.252 e AV-1-75.404, para constar que existe no imóvel desta matrícula uma faixa "non aedificandi", com a área de 4.457,13 metros quadrados, descrita e delimitada no memorial e na planta elaborados pela arquiteta e urbanista Tassia Gêlia Coleta Nossa, CAU A-49392-B, arquivados nesta Serventia, dou fé. Eu, Bruno José Berti Filho, (Bruno José Berti Filho), Oficial.

AV-2, feita em 23 de junho de 2026, de ofício, nos termos do artigo 235-A da Lei 6.015/73, para constar que o número desta matrícula é 726417.2.0077579-80 (Código Nacional de Matrícula), dou fé. Eu, Renato Shodi Okumura, (Renato Shodi Okumura), Oficial Substituto.

AV-3, feita em 23 de junho de 2026, mediante requerimento de 27 de maio de 2026, acompanhado de memorial descritivo e projeto urbanístico aprovados em 24 de janeiro de 2025 (processo nº 8.083/2023), para constar que a Prefeitura do Município de Votuporanga promoveu a regularização do loteamento onde está localizado o imóvel desta matrícula, denominado "7º Centro Empresarial Maria dos Santos Facchini", que se encontra com as obras de infraestrutura concluídas, de acordo com o Termo de Verificação da Conclusão de Obras de Infraestrutura, de 19 de novembro de 2025, e o Decreto Municipal nº 19.718, de 26 de novembro de 2025, tendo sido emitida pela CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo a Licença de Operação de Loteamento nº 51000208, de 06 de setembro de 2025, conforme documentos autuados e arquivados nesta Serventia, dou fé (Protocolo nº 281.221, de 29/05/2026). Eu, Renato Shodi Okumura, (Renato Shodi Okumura), Oficial Substituto.

AV-4, feita em 23 de junho de 2026, mediante requerimento de 27 de maio de 2026, para constar que o imóvel desta matrícula constitui a "Área Verde 02" do loteamento "7º Centro Empresarial Maria dos Santos Facchini", dou fé (Protocolo nº 281.221, de 29/05/2026). Eu, Renato Shodi Okumura, (Renato Shodi Okumura), Oficial Substituto.

Protocolo: 243.728 / Certidão expedida às 09:43:54 horas do dia 29/06/2026

Código de Segurança: 7c09-91b8-56ac-b08b-69e0-41e2-06e0-d02d Continuação na ficha 02F



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE GEOPROCESSAMENTO

Rua São Paulo Nº 3815_Bairro Patimônio Velho
17_3405-9712_CEP 15.500-010
planejamento@votuporanga.sp.gov.br



Valide aqui
este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE VOTUPORANGA

Rua Mato Grosso, 3574 - Patrimônio Velho - Cep.: 15505185 - Tel.: (17) 3426-8383
CNPJ: 51.854.388/0001-29 - e-mail: atendcartoriovotu@terra.com.br

Bruno José Berti Filho - Oficial



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente certidão é reprodução da matrícula nº 126417.2.0077579-80 (Código Nacional de Matrícula) e foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade, autoria e integridade.

Certifico ainda que o imóvel objeto desta matrícula tem sua situação com referência a alienações e constituições de ônus ou direitos, inclusive aqueles decorrentes de citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias, já registrados ou averbados, integralmente notificados nesta certidão, e retrata a sua situação jurídica até o último dia útil anterior a presente data.

São passíveis de registros ou averbações, dentre outras, as alienações, locações, ônus reais (hipotecas, compromissos de compra e venda, servidões, usufruto, etc.), citações reais e pessoais reipersecutórias, indisponibilidades, ineficácias e penhoras. Caso não existam registros ou averbações dessas naturezas na matrícula do imóvel, este documento equivalerá a uma certidão negativa de ônus.

Certifico finalmente que a presente é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/1973.

O referido é verdade e dá fé. Votuporanga, 29 de junho de 2026.

BRUNO JOSÉ BERTI FILHO, Oficial Titular (assinatura digital)

Ao Oficial.....R\$ 45,88
Ao Estado.....R\$ 0,00
Ao IPESP.....R\$ 0,00
Ao Reg. Civil:R\$ 0,00
Ao Trib. Just.:R\$ 0,00
Ao M.P.....R\$ 0,00
I.S.S.Q.N.....R\$ 0,00
Total.....R\$ 45,88

Certidão expedida no dia 29/06/2026, às 09:43:53 .
Para lavratura de escrituras, esta certidão é válida por 30 dias
(NSCGJSP, XVI, 60, "c").
Pedido nº243.728, de 29/06/2026.
Código de Segurança: 7c09-91b8-56ac-b08b-69e0-41e2-06e0-d02d.

Selo: 1264173C30243728KUK1FV26K



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/9CWCVCV-VA3WM-U99TT-V2D3N>

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Indos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

Protocolo: 243.728 / Certidão expedida às 09:44:01 horas do dia 29/06/2026
Código de Segurança: 7c09-91b8-56ac-b08b-69e0-41e2-06e0-d02d



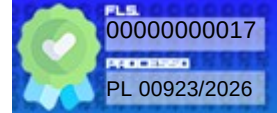
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO I**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 160/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 923/2026** em **10/08/2026** às **10:48:32**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de agosto de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 10/08/2026 10:48:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-0J6Z8R-4T5I6S-3I0X1M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

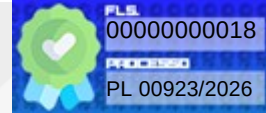




PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE GEOPROCESSAMENTO

Rua São Paulo Nº 3815_Bairro Patimônio Velho
17_3405-9712_CEP 15.500-010
planejamento@votuporanga.sp.gov.br



LAUDO DA COMISSÃO N.º 027/2026

A Comissão nomeada pelo Decreto n.º 18.283, de 31 de janeiro de 2025, pelos membros abaixo-assinados, usando de suas atribuições legais,

Avalia, após vistoria técnica no local e análise do mercado imobiliário, o imóvel urbano localizado na **Avenida Alípio Roderio (Antiga Rua Marginal 1), s/nº - 7º Centro Empresarial Maria dos Santos Facchini - no distrito de Simonsen**, município e comarca de Votuporanga, de propriedade da Prefeitura Municipal de Votuporanga; de inscrição cadastral **SE 34.02.01 Lote 05**, Matrícula Nº 51.110, com terreno de **área total de 10.307,83m²**, inserido em zona de uso ZPE - Zona dos Parques Empresariais, no valor de R\$132,00/m², totalizando **R\$ 1.360.633,56 (Um milhão, trezentos e sessenta mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos.)**.

Obs.: Consta na Matrícula nº 51.110 o Registro R.3, referente à instituição de servidão de passagem para implantação de galeria de águas pluviais, abrangendo faixa de 319,72 m². Considerando a localização da servidão e as características do imóvel, a Comissão entendeu que o referido ônus não compromete significativamente seu potencial de utilização, razão pela qual o valor de mercado foi atribuído ao imóvel nas condições observadas.

Votuporanga, 23 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br TASSIA GELIO COLETA
Data: 29/07/2026 09:58:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Arq. Tássia Gélio Coleta
CAU nº A49392-9

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO CARLOS DO NASCIMENTO
Data: 06/08/2026 17:26:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Carlos do Nascimento
CRECI nº 116.059

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO JOSE MADRID
Data: 06/08/2026 14:36:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo José Madrid
CRECI nº 43.712

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAELA CARIS PERINELLI
Data: 23/07/2026 12:17:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Arq. Rafaela Caris Perinelli
CAU nº A71592-1

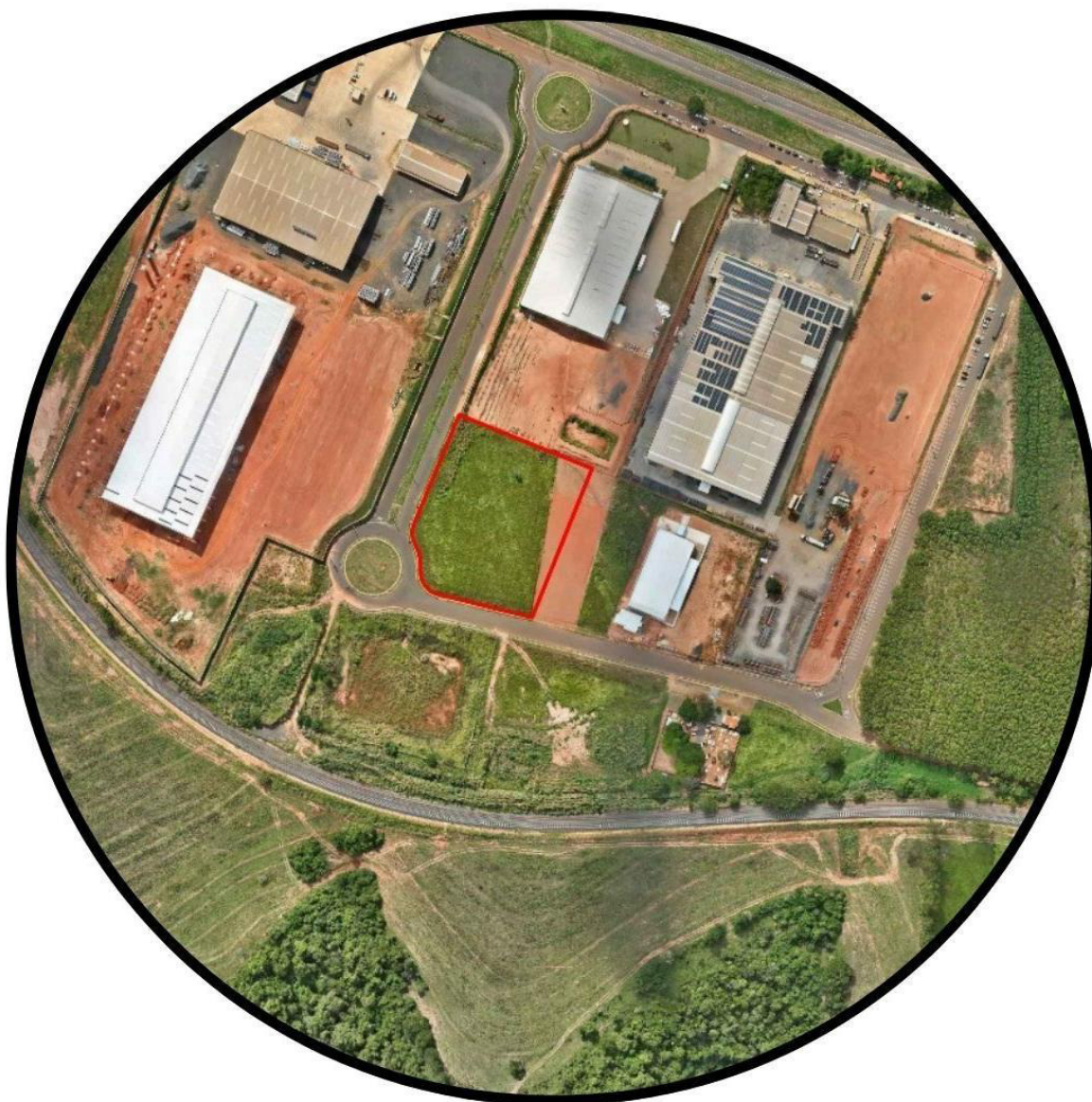


**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE GEOPROCESSAMENTO**

Rua São Paulo Nº 3815_Bairro Patimônio Velho
17_3405-9712_CEP 15.500-010
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO I LOCALIZAÇÃO DA ÁREA



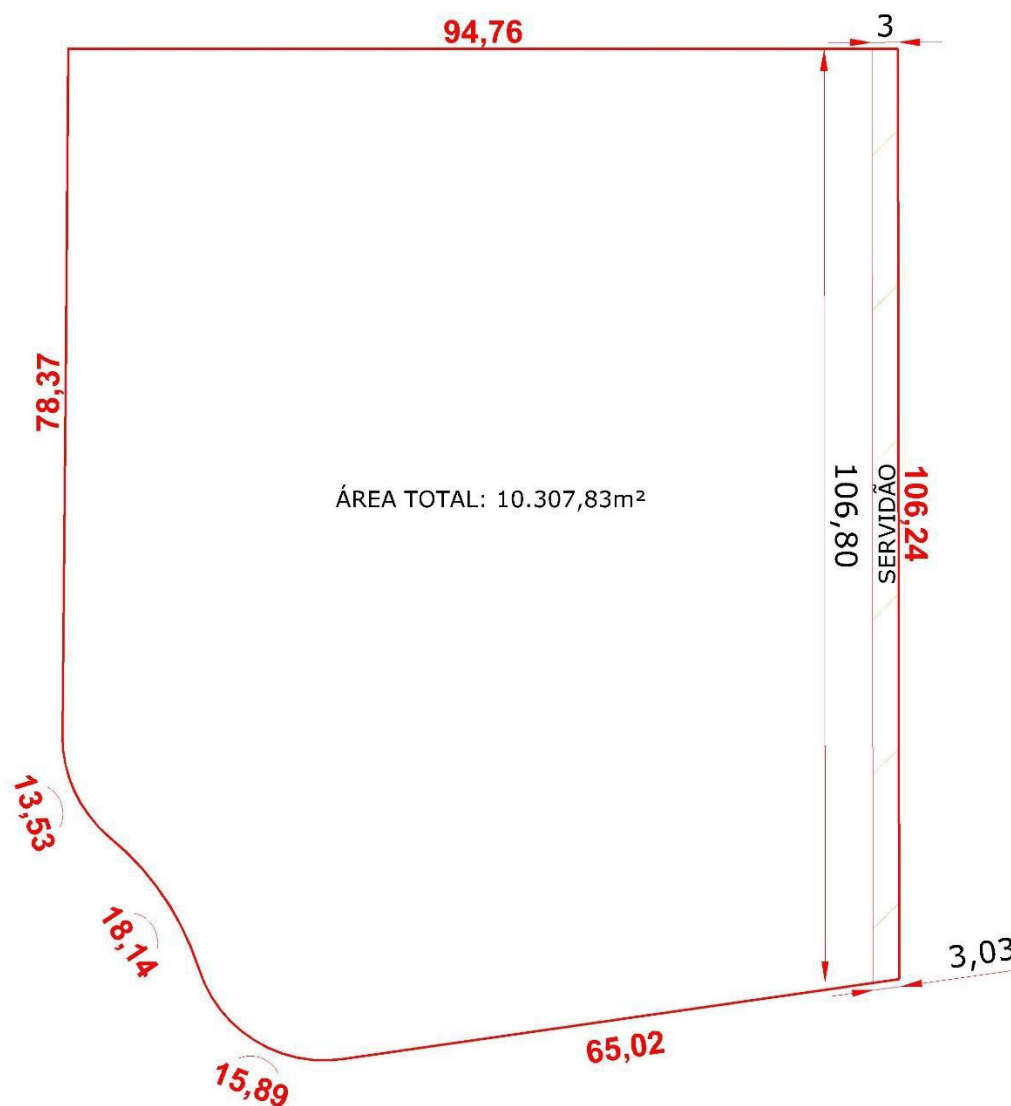


PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE GEOPROCESSAMENTO

Rua São Paulo Nº 3815_Bairro Patimônio Velho
17_3405-9712_CEP 15.500-010
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO II IMPLANTAÇÃO DA ÁREA



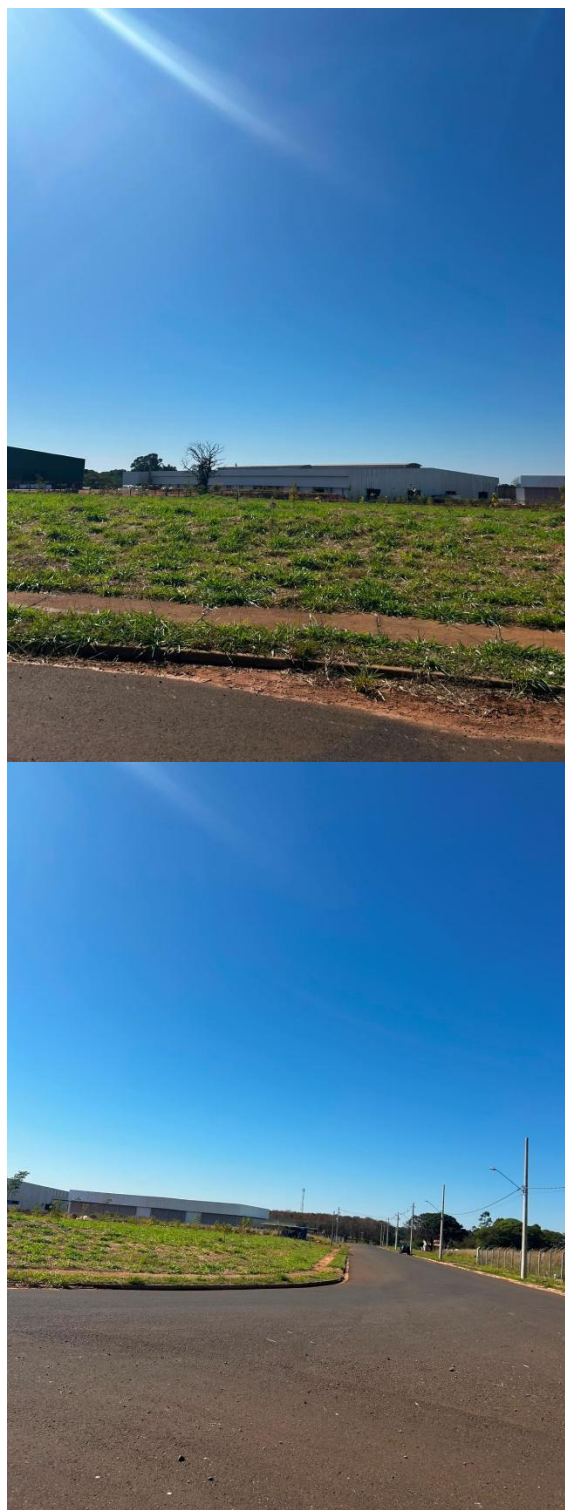


**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE GEOPROCESSAMENTO**

Rua São Paulo Nº 3815_Bairro Patimônio Velho
17_3405-9712_CEP 15.500-010
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

**ANEXO III
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (16/06/2026) – 11:15 Hrs**





PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE GEOPROCESSAMENTO

Rua São Paulo Nº 3815_Bairro Patimônio Velho
17_3405-9712_CEP 15.500-010
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO IV - Matrícula



Valide aqui
este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE VOTUPORANGA
Rua Mato Grosso, 3574 - Patrimônio Velho - Cep.: 15505185 - Tel.: (17) 3426-8383
CNPJ: 51.854.388/0001-29 - e-mail: atendcartoriovot@terra.com.br
Bruno José Berti Filho - Oficial



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL **OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS**

VOTUPORANGA-SP

Matrícula

51.110

Ficha

01

Votuporanga, 02 de abril de 2013

IMÓVEL: Um terreno de formato irregular, com a área de **10.307,83 metros quadrados**, CADASTRO SE 34 02 01 05, situado à avenida Projetada Um, na cidade e distrito de **SIMONSEN**, deste município e comarca de Votuporanga, dentro do seguinte roteiro: "tem início no ponto V-2A localizado no alinhamento da avenida Projetada 1 e a divisa com parte do antigo lote 01, atual cadastro SE 34 02 01 04; daí segue em linha reta pelo alinhamento da referida via pública, na distância de 65,02 metros até o ponto M-15, localizado ainda na mesma via pública; daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 15,89 metros e raio de 15,00 metros, até outro ponto denominado M-44; daí deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 18,14 metros e raio de 32,00 metros, até o ponto M-43; daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 13,53 metros e raio de 15,00 metros, até outro ponto denominado M-42 localizado no alinhamento da avenida Projetada Dois; daí segue em linha reta pelo alinhamento da avenida Projetada 2, na distância de 78,37 metros até o ponto P-05; daí deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com parte do antigo lote 01, atual cadastro SE 34 02 01 01, MT 46.830, na distância de 94,76 metros até o ponto P-05A; daí deflete finalmente à direita e segue em linha reta, confrontando com parte do antigo lote 01, objeto do cadastro SE 34 02 01 04, na distância de 106,24 metros até o ponto inicial da descrição". **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA** ou Prefeitura do Município de Votuporanga, CNPJ: 46.599.809/0001-82, com sede à rua Pará, nº 3.227, nesta cidade. **ORIGEM: Matrícula nº 49.488** (data: 21/05/2012 e 01/11/2013, data: 02/04/2013), desta serventia. (prot. 175.989). Eu, Mário Tsuyoshi Fugita, escrevente, digitei. Eu, Bruno José Berti Filho, Oficial, subscrevi.

AV-1, feita em 21 de dezembro de 2023, de ofício, nos termos do art. 235-A da Lei 6.015/73, para constar que o número desta matrícula é **126.417.2.005.110-44** (Código Nacional de Matrícula), dou fé. Eu, Bruno José Berti Filho, Oficial.

AV-2, feita em 21 de dezembro de 2023, de ofício, para constar que a avenida Projetada 2, com a qual o imóvel desta matrícula faz esquina, passou a ser denominada **avenida André Luiz Dionizio Takahashi (Taka)**, de acordo com a lei municipal nº 6.421/2019, dou fé (Protocolo nº 267.943 de 21/11/2023). Eu, Brenda Mendonça Santana Cucarolla, escrevente.

R-3, feito em 21 de dezembro de 2023, por escritura pública de 08 de novembro de 2023, lavrada no 1º Tabelião de Notas de Votuporanga (livro 893, fls. 169/171), retificada nas mesmas Notas em 18 de dezembro de 2023 (livro 895, fls. 287/288), foi constituída **servidão de passagem** sobre o imóvel desta matrícula, em proveito do imóvel da matrícula nº 126.417.2.004.8830-80, figurando

Continua na verso.

Protocolo: 243.811 / Certidão expedida às 09:02:13 horas do dia 01/07/2026

Código de Segurança: c5bf-0d64-6265-5936-8503-5d89-0dbb-7af7

Continua na ficha 01 V

ri digital

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Indique os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE GEOPROCESSAMENTO

Rua São Paulo Nº 3815_Bairro Patimônio Velho
17_3405-9712_CEP 15.500-010
planejamento@votuporanga.sp.gov.br



Valide aqui
este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE VOTUPORANGA

Rua Mato Grosso, 3574 - Patrimônio Velho - Cep.: 15505185 - Tel.: (17) 3426-8383

CNPJ: 51.854.388/0001-29 - e-mail: atendcartoriovotu@terra.com.br

Bruno José Berti Filho - Oficial



Matrícula
51.110

Folha
01

como outorgante a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, já qualificada, e como outorgada a BIGFER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ. nº 92.584.593/0001-94, NIRE nº 43.2.0170275-0/JUCEPAR, com sede na Rua Papa João XXIII nº 675, Imigrantes, Farroupilha/RS. Referida servidão destina-se à implantação de galeria de águas pluviais, e tem por objeto uma faixa de terras com a área de 319,72 m², e a seguinte descrição: "Inicia a descrição no ponto V-2A, situado no alinhamento da avenida Projetada 1 e divisa com o lote 04; desta, segue confrontando pelo alinhamento da avenida Projetada 1, na distância de 3,03 metros até o ponto 1; daí deflete a direita e segue confrontando com o lote 05, na distância de 106,80 metros, até o ponto 2; daí deflete a direita e segue confrontando com o lote 01, na distância de 3,00 metros, até o ponto P-05A; daí deflete a direita e segue confrontando com a divisa do lote 04, na distância de 106,24 metros até o ponto V-2A, início desta descrição perimétrica", conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo engenheiro civil Salvador Castreghini Neto - CREA 040.034.703-2/SP, arquivados nesta serventia Valor R\$ 2.539,72, dou fé (Protocolo nº 257.943 de 21/11/2023). Eu Bruno José Berti Filho (Bruna Mendonça Santana Cucarolla), escrevente. Eu Bruno José Berti Filho (Bruno José Berti Filho), Oficial.

AV-4, feita em 23 de junho de 2026, mediante requerimento de 27 de maio de 2026, acompanhado de memorial descritivo e projeto urbanístico aprovados em 24 de janeiro de 2025 (processo nº 8.083/2023), para constar que a Prefeitura do Município de Votuporanga promoveu a regularização do loteamento onde está localizado o imóvel desta matrícula, denominado "7º Centro Empresarial Maria dos Santos Facchini", que se encontra com as obras de infraestrutura concluídas, de acordo com o Termo de Verificação da Conclusão de Obras de Infraestrutura, de 19 de novembro de 2025, e o Decreto Municipal nº 19.718, de 26 de novembro de 2025, tendo sido emitida pela CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo a Licença de Operação de Loteamento nº 51000208, de 08 de setembro de 2025, conforme documentos autuados e arquivados nesta Serventia, dou fé (Protocolo nº 281.221, de 29/05/2026). Eu Renato Shodi Okumura (Renato Shodi Okumura), Oficial Substituto.

Protocolo: 243.811 / Certidão expedida às 09:02:13 horas do dia 01/07/2026

Código de Segurança: c5bf-0d64-6265-5936-8503-5d89-0dbb-7af7

Continua na ficha 02F

ONR

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE GEOPROCESSAMENTO

Rua São Paulo Nº 3815_Bairro Patimônio Velho
17_3405-9712_CEP 15.500-010
planejamento@votuporanga.sp.gov.br



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8WC3K-4QZBC-U79FB-PRMSU>

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE VOTUPORANGA

Rua Mato Grosso, 3574 - Patrimônio Velho - Cep.: 15505185 - Tel.: (17) 3426-8383
CNPJ: 51.854.388/0001-29 - e-mail: atendcartoriovotu@terra.com.br

Bruno José Berti Filho - Oficial



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente certidão é reprodução da matrícula nº **126417.2.0051110-44** (Código Nacional de Matrícula) e foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade, autoria e integridade.

Certifico ainda que o imóvel objeto desta matrícula tem sua situação com referência a alienações e constituições de ônus ou direitos, inclusive aqueles decorrentes de citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias, já registrados ou averbados, integralmente notificados nesta certidão, e retrata a sua situação jurídica até o último dia útil anterior à presente data.

São passíveis de registros ou averbações, dentre outras, as alienações, locações, ônus reais (hipotecas, compromissos de compra e venda, servidões, usufruto, etc.), citações reais e pessoais reipersecutórias, indisponibilidades, ineficácias e penhoras. Caso não existam registros ou averbações dessas naturezas na matrícula do imóvel, este documento equivalerá a uma certidão negativa de ônus.

Certifico finalmente que a presente é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do § 10 do artigo 19 da Lei nº 6.015/1973.

O referido é verdade e dá fé. Votuporanga, 01 de julho de 2026.

BRUNO JOSÉ BERTI FILHO, Oficial Titular (assinatura digital)

Ao Oficial.....R\$ 45,88
Ao Estado.....R\$ 0,00
Ao IPESP.....R\$ 0,00
Ao Reg. CIVIL.....R\$ 0,00
Ao Trib. Just.....R\$ 0,00
Ao M.P.....R\$ 0,00
I.S.S.Q.N.....R\$ 0,00
Total.....R\$ 45,88

Certidão expedida no dia 01/07/2026, às 09:02:13.
Para lavratura de escrituras, esta certidão é válida por 30 dias
(NSCGJSP, XVI, 60, "c").
Pedido nº243.811, de 01/07/2026.
Código de Segurança: c5bf-0d64-6265-5936-8503-5d89-0dbb-7af7.

Selo: 1264173C302438113Q8EMQ26B



Protocolo: 243.811 / Certidão expedida às 09:02:21 horas do dia 01/07/2026

Código de Segurança: c5bf-0d64-6265-5936-8503-5d89-0dbb-7af7

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





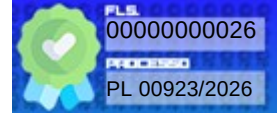
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO II**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 160/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 923/2026** em **10/08/2026** às **10:48:34**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de agosto de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 10/08/2026 10:48:36 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8A4Q4Y-112T2L-1G8U5J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Valide aqui
este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE VOTUPORANGA

Rua Mato Grosso, 3574 - Patrimônio Velho - Cep.: 15505185 - Tel.: (17) 3426-8383

CNPJ: 51.854.388/0001-29 - e-mail: atendcartoriovotu@terra.com.br

Bruno José Berti Filho - Oficial



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS VOTUPORANGA-SP

Matrícula

51.110

Ficha

01

Votuporanga, 02 de abril de 2013

IMÓVEL: Um terreno de formato irregular, com a área de **10.307,83 metros quadrados**, CADASTRO SE 34 02 01 05, situado à avenida Projetada Um, na cidade e distrito de **SIMONSEN**, deste município e comarca de Votuporanga, dentro do seguinte roteiro: "tem início no ponto V-2A localizado no alinhamento da avenida Projetada 1 e a divisa com parte do antigo lote 01, atual cadastro SE 34 02 01 04; daí segue em linha reta pelo alinhamento da referida via pública, na distância de 65,02 metros até o ponto M-45, localizado ainda na mesma via pública; daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 15,89 metros e raio de 15,00 metros, até outro ponto denominado M-44; daí deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 18,14 metros e raio de 32,00 metros, até o ponto M-43; daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 13,53 metros e raio de 15,00 metros, até outro ponto denominado M-42 localizado no alinhamento da avenida Projetada Dois; daí segue em linha reta pelo alinhamento da avenida Projetada 2, na distância de 78,37 metros até o ponto P-05; daí deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com parte do antigo lote 01, atual cadastro SE 34 02 01 01, MT 46.830, na distância de 94,76 metros até o ponto P-05A; daí deflete finalmente à direita e segue em linha reta, confrontando com parte do antigo lote 01, objeto do cadastro SE 34 02 01 04, na distância de 106,24 metros até o ponto inicial da descrição" **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA** ou Prefeitura do Município de Votuporanga, CNPJ. 46.599.809/0001-82, com sede à rua Pará, nº 3.227, nesta cidade. **ORIGEM: Matrícula nº 49.488** (data: 21/05/2012 e **AV-1** data: 02/04/2013), desta serventia. (prot. 175.989). Eu, Mário Tsuyoshi Fugita, escrevente, digitei. Eu, Bruno José Berti Filho, Oficial, subscrevi.

AV-1, feita em 21 de dezembro de 2023, de ofício, nos termos do art. 235-A da Lei 6.015/73, para constar que o número desta matrícula é **126417.2.0051110-44** (Código Nacional de Matrícula), dou fé. Eu, Bruno José Berti Filho, Oficial.

AV-2, feita em 21 de dezembro de 2023, de ofício, para constar que a avenida Projetada 2, com a qual o imóvel desta matrícula faz esquina, passou a ser denominada **avenida André Luiz Dionizio Takahashi (Taka)**, de acordo com a lei municipal nº 6.421/2019, dou fé (Protocolo nº 257.943 de 21/11/2023). Eu, Brenda Mendonça Santana Cucarolla, escrevente.

R-3, feito em 21 de dezembro de 2023, por escritura pública de 08 de novembro de 2023, lavrada no 1º Tabelião de Notas de Votuporanga (livro 893, fls. 169/171), retificada nas mesmas Notas em 18 de dezembro de 2023 (livro 895, fls. 287/288), foi constituída **servidão de passagem** sobre o imóvel desta matrícula, em proveito do imóvel da matrícula nº 126417.2.0046830-80, figurando

Continua no verso.

Protocolo: 243.811 / Certidão expedida às 09:02:13 horas do dia 01/07/2026

Código de Segurança: c5bf-0d64-6265-5936-8503-5d89-0dbb-7af7

Continua na ficha 01 V

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8WC3K-4QZBC-U79FB-PRMSU>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE VOTUPORANGA

Rua Mato Grosso, 3574 - Patrimônio Velho - Cep.: 15505185 - Tel.: (17) 3426-8383

CNPJ: 51.854.388/0001-29 - e-mail: atendicartoriovotu@terra.com.br

Bruno José Berti Filho - Oficial



Matrícula

51.110

ficha

01

verso

como outorgante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, já qualificada, e como outorgada a **BIGFER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA**, CNPJ. nº 92.534.593/0001-94, NIRE nº 43.2.0170275-0/JUCEPAR, com sede na Rua Papa João XXIII nº 675, Imigrantes, Farroupilha/RS. Referida servidão destina-se à implantação de galeria de águas pluviais, e tem por objeto uma faixa de terras com a área de 319,72 m², e a seguinte descrição: "Inicia a descrição no ponto V-2A, situado no alinhamento da avenida Projetada 1 e divisa com o lote 04; deste, segue confrontando pelo alinhamento da avenida Projetada 1, na distância de 3,03 metros até o ponto 1; daí deflete a direita e segue confrontando com o lote 05, na distância de 106,80 metros, até o ponto 2; daí deflete a direita e segue confrontando com o lote 01, na distância de 3,00 metros, até o ponto P-05A; daí deflete a direita e segue confrontando com a divisa do lote 04, na distância de 106,24 metros até o ponto V-2A, início desta descrição perimétrica", conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo engenheiro civil Salvador Castreghini Neto - CREA 040.034.703-2/SP, arquivados nesta serventia. Valor R\$ 2.533,72, dou fé (Protocolo nº 257.943 de 21/11/2023). Eu, Brenda Mendonça Santana Cucarolla, escrevente. Eu, Bruno José Berti Filho, Oficial.

AV-4, feita em 23 de junho de 2026, mediante requerimento de 27 de maio de 2026, acompanhado de memorial descritivo e projeto urbanístico aprovados em 24 de janeiro de 2025 (processo nº 8.083/2023), para constar que a Prefeitura do Município de Votuporanga promoveu a **regularização do loteamento** onde está localizado o imóvel desta matrícula, denominado "**7º Centro Empresarial Maria dos Santos Facchini**", que se encontra com as obras de infraestrutura concluídas, de acordo com o Termo de Verificação da Conclusão de Obras de Infraestrutura, de 19 de novembro de 2025, e o Decreto Municipal nº 19.718, de 26 de novembro de 2025, tendo sido emitida pela CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo a Licença de Operação de Loteamento nº 51000208, de 08 de setembro de 2025, conforme documentos autuados e arquivados nesta Serventia, dou fé (Protocolo nº 281.221, de 29/05/2026). Eu, Renato Shodi Okumura, Oficial Substituto.

Protocolo: 243.811 / Certidão expedida às 09:02:13 horas do dia 01/07/2026

Código de Segurança: c5bf-0d64-6265-5936-8503-5d89-0dbb-7af7

Continua na ficha 02 F

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8WC3K-4QZBC-U79FB-PRMSU>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE VOTUPORANGA

Rua Mato Grosso, 3574 - Patrimônio Velho - Cep.: 15505185 - Tel.: (17) 3426-8383

CNPJ: 51.854.388/0001-29 - e-mail: atendicartoriovotu@terra.com.br

Bruno José Berti Filho - Oficial



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente certidão é reprodução da matrícula nº **126417.2.0051110-44** (Código Nacional de Matrícula) e foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade, autoria e integridade.

Certifico ainda que o imóvel objeto desta matrícula tem sua situação com referência a alienações e constituições de ônus ou direitos, inclusive aqueles decorrentes de citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias, já registrados ou averbados, integralmente notificados nesta certidão, e retrata a sua situação jurídica até o último dia útil anterior à presente data,

São passíveis de registros ou averbações, dentre outras, as alienações, locações, ônus reais (hipotecas, compromissos de compra e venda, servidões, usufruto, etc.), citações reais e pessoais reipersecutórias, indisponibilidades, ineficácias e penhoras. Caso não existam registros ou averbações dessas naturezas na matrícula do imóvel, este documento equivalerá a uma certidão negativa de ônus.

Certifico finalmente que a presente é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do § 1o do artigo 19 da Lei nº 6.015/1973.

O referido é verdade e dá fé. Votuporanga, 01 de julho de 2026.

BRUNO JOSÉ BERTI FILHO, Oficial Titular (assinatura digital)

Ao Oficial.....R\$ 45,88
Ao Estado.....R\$ 0,00
Ao IPESP.....R\$ 0,00
Ao Reg. Civil:R\$ 0,00
Ao Trib. Just.:R\$ 0,00
Ao M.P.....R\$ 0,00.
I.S.S.Q.N.....R\$ 0,00.
Total.....R\$ 45,88

Certidão expedida no dia 01/07/2026, às 09:02:13 .

Para lavratura de escrituras, esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60, "c").

Pedido nº243.811, de 01/07/2026.

Código de Segurança: c5bf-0d64-6265-5936-8503-5d89-0dbb-7af7.

Selo: 1264173C302438113Q8EMQ26B



Protocolo: 243.811 / Certidão expedida às 09:02:21 horas do dia 01/07/2026

Código de Segurança: c5bf-0d64-6265-5936-8503-5d89-0dbb-7af7

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8WC3K-4QZBC-U79FB-PRMSU>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





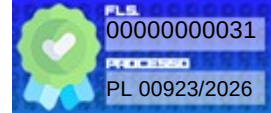
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO III**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 160/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 923/2026** em **10/08/2026** às **10:48:36**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de agosto de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 10/08/2026 10:48:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5F7H0K-0A5T8Z-4H1K8F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Valide aqui
este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE VOTUPORANGA

Rua Mato Grosso, 3574 - Patrimônio Velho - Cep.: 15505185 - Tel.: (17) 3426-8383

CNPJ: 51.854.388/0001-29 - e-mail: atendicartoriovotu@terra.com.br

Bruno José Berti Filho - Oficial



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Matrícula

77.579

Ficha

01

VOTUPORANGA-SP

CNS: 12.641-7

Votuporanga, 13 de setembro de 2023

IMÓVEL: Um terreno de formato irregular, constituído do lote 06 (seis), da quadra 01 (um), CADASTRO SE 24 14 01 06, situado na rua Alípio Rodero, lado par, no "7º Centro Empresarial Maria dos Santos Facchini", no distrito de SIMONSEN, município e comarca de Votuporanga, com as seguintes medidas e confrontações: "Tem início no ponto M-21, definido no plano topográfico municipal pelo eixo X: 57012.2288 e pelo eixo Y: 47276.6154, localizado no alinhamento predial da Avenida Alípio Rodero, divisa com o lote 03; daí segue em linha reta, confrontando com o lote 03, no azimuth 293°38'30", com a extensão de 14,09 metros, até o ponto V-5; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o lote 03, no azimuth 233°59'42", na extensão de 123,72 metros, até o ponto V-6; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o lote 03, no azimuth 144°12'52", na extensão de 29,20 metros, até o ponto V-7; daí deflete à direita e segue ainda na mesma confrontação, no azimuth 200°40'26", na extensão de 12,71 metros, até o ponto V-8; daí deflete à direita e segue ainda confrontando com o lote 03, no azimuth 234°21'24", na extensão de 50,88 metros, até o ponto M-18A; daí deflete à esquerda e segue em curva confrontando com a Faixa Dominial da Rede Ferroviária Federal de propriedade do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes), sempre 15,00 metros do seu eixo, com raio de 590,08 metros e circunferência de 32,87 metros, até o ponto M-17; daí segue em linha reta, ainda sob a mesma confrontação, no azimuth 160°52'20", na extensão de 193,30 metros, até o ponto M-16; daí segue ainda em linha reta, confrontando com a Faixa Dominial da Rede Ferroviária Federal de propriedade do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes), sempre 15,00 metros do seu eixo, no azimuth 160°52'20", na extensão de 65,47 metros, até o ponto M-15; daí segue em curva, ainda na mesma confrontação, no desenvolvimento de 21,86 metros e raio de 406,14 metros, até o ponto M-14; daí segue em curva ainda na mesma confrontação, no desenvolvimento de 54,00 metros e raio de 406,14 metros, até o ponto M-14A; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o lote 05, no azimuth 22°07'02", na extensão de 18,08 metros, até o ponto F-5A (ponto definido na descrição perimétrica da faixa "non aedificandi"); daí deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com o lote 07, no desenvolvimento de 40,41 metros e raio de 391,14 metros, até o ponto F-5; daí segue em curva na mesma confrontação, no desenvolvimento de 20,97 metros e raio de 391,14 metros, até o ponto F-4; daí segue em linha reta, ainda na mesma confrontação, no azimuth 340°52'20", na extensão de 32,62 metros, até o ponto F-3A; daí deflete à direita e segue confrontando com o lote 07, no azimuth 22°07'02", na extensão de 289,92 metros, até o ponto V-3A; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o lote 02A, no azimuth 293°38'30", na extensão de 14,01 metros, até o ponto V-4; daí deflete à direita e segue pela mesma confrontação, no azimuth 203°39'10", na extensão de 20,00 metros, até o ponto V-1; daí, finalmente, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento predial da Avenida

Continua no verso.

Protocolo: 243.728 / Certidão expedida às 09:43:54 horas do dia 29/06/2026

Código de Segurança: 7c09-91b8-56ac-b08b-69e0-41e2-06e0-d02d

Continua na ficha 01 V

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/9CWCV-VA3WM-U99TT-V2D3N>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE VOTUPORANGA

Rua Mato Grosso, 3574 - Patrimônio Velho - Cep.: 15505185 - Tel.: (17) 3426-8383

CNPJ: 51.854.388/0001-29 - e-mail: atendcartoriovotu@terra.com.br

Bruno José Berti Filho - Oficial



Matrícula

77.579

ficha

01

verso

Alípio Rodero, no azimuth 293°38'30", na extensão de 43,93 metros, até o ponto de início desta descrição perimétrica, encerrando assim uma área de 31.715,52 metros quadrados". **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, CNPJ nº 46.599.809/0001-82, com sede na Rua Pará nº 3.227, Centro, Votuporanga. **ORIGEM: Matrícula 75.404** (data: 19/08/2022), desta Serventia. Eu, [assinatura] (Camila Leite Rodrigues de Oliveira), escrevente. Eu, [assinatura] (Bruno José Berti Filho), Oficial.

AV. 1-77.579, feita em 13 de setembro de 2023, de ofício, conforme **AV. 4-70.252** e **AV. 1-75.404**, para constar que existe no imóvel desta matrícula uma faixa "**non aedificandi**" com a área de 4.457,13 metros quadrados, descrita e delimitada no memorial e na planta elaborados pela arquiteta e urbanista Tassia Gélcio Coleta Nossa, CAU: A-49392-9, arquivados nesta Serventia, dou fé. Eu, [assinatura] (Bruno José Berti Filho), Oficial.

AV-2, feita em 23 de junho de 2026, de ofício, nos termos do artigo 235-A da Lei 6.015/73, para constar que o número desta matrícula é **126417.2.0077579-80** (Código Nacional de Matrícula), dou fé. Eu, [assinatura] (Renato Shodi Okumura), Oficial Substituto.

AV-3, feita em 23 de junho de 2026, mediante requerimento de 27 de maio de 2026, acompanhado de memorial descritivo e projeto urbanístico aprovados em 24 de janeiro de 2025 (processo nº 8.083/2023), para constar que a Prefeitura do Município de Votuporanga promoveu a **regularização do loteamento** onde está localizado o imóvel desta matrícula, denominado "**7º Centro Empresarial Maria dos Santos Facchini**", que se encontra com as obras de infraestrutura concluídas, de acordo com o Termo de Verificação da Conclusão de Obras de Infraestrutura, de 19 de novembro de 2025, e o Decreto Municipal nº 19.718, de 26 de novembro de 2025, tendo sido emitida pela CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo a Licença de Operação de Loteamento nº 51000208, de 08 de setembro de 2025, conforme documentos autuados e arquivados nesta Serventia, dou fé (Protocolo nº 281.221, de 29/05/2026). Eu, [assinatura] (Renato Shodi Okumura), Oficial Substituto.

AV-4, feita em 23 de junho de 2026, mediante requerimento de 27 de maio de 2026, para constar que o imóvel desta matrícula constitui a "**Área Verde 02**" do loteamento "**7º Centro Empresarial Maria dos Santos Facchini**", dou fé (Protocolo nº 281.221, de 29/05/2026). Eu, [assinatura] (Renato Shodi Okumura), Oficial Substituto.

Protocolo: 243.728 / Certidão expedida às 09:43:54 horas do dia 29/06/2026

Código de Segurança: 7c09-91b8-56ac-b08b-69e0-41e2-06e0-d02d

Continua na ficha 02 F

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/9CWCVCV-VA3WM-U99TT-V2D3N>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE VOTUPORANGA

Rua Mato Grosso, 3574 - Patrimônio Velho - Cep.: 15505185 - Tel.: (17) 3426-8383

CNPJ: 51.854.388/0001-29 - e-mail: atendicartoriovotu@terra.com.br

Bruno José Berti Filho - Oficial



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente certidão é reprodução da matrícula nº **126417.2.0077579-80** (Código Nacional de Matrícula) e foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade, autoria e integridade.

Certifico ainda que o imóvel objeto desta matrícula tem sua situação com referência a alienações e constituições de ônus ou direitos, inclusive aqueles decorrentes de citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias, já registrados ou averbados, integralmente notificados nesta certidão, e retrata a sua situação jurídica até o último dia útil anterior à presente data,

São passíveis de registros ou averbações, dentre outras, as alienações, locações, ônus reais (hipotecas, compromissos de compra e venda, servidões, usufruto, etc.), citações reais e pessoais reipersecutórias, indisponibilidades, ineficácias e penhoras. Caso não existam registros ou averbações dessas naturezas na matrícula do imóvel, este documento equivalerá a uma certidão negativa de ônus.

Certifico finalmente que a presente é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do § 1o do artigo 19 da Lei nº 6.015/1973.

O referido é verdade e dá fé. Votuporanga, 29 de junho de 2026.

BRUNO JOSÉ BERTI FILHO, Oficial Titular (assinatura digital)

Ao Oficial.....R\$ 45,88
Ao Estado.....R\$ 0,00
Ao IPESP.....R\$ 0,00
Ao Reg. Civil:R\$ 0,00
Ao Trib. Just.:R\$ 0,00
Ao M.P.....R\$ 0,00.
I.S.S.Q.N.....R\$ 0,00.
Total.....R\$ 45,88

Certidão expedida no dia 29/06/2026, às 09:43:53 .

Para lavratura de escrituras, esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60, "c").

Pedido nº243.728, de 29/06/2026.

Código de Segurança: 7c09-91b8-56ac-b08b-69e0-41e2-06e0-d02d.

Selo: 1264173C30243728KUK1FV26K



Protocolo: 243.728 / Certidão expedida às 09:44:01 horas do dia 29/06/2026

Código de Segurança: 7c09-91b8-56ac-b08b-69e0-41e2-06e0-d02d

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/9CWCV-VA3WM-U99TT-V2D3N>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





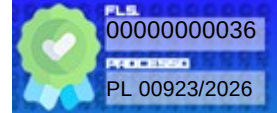
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO IV**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 160/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 923/2026** em **10/08/2026** às **10:48:38**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de agosto de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 10/08/2026 10:48:39 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-8D4W2Z-2L8T6T-7K010J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





ROTEIRO PERIMÉTRICO

Local: Avenida Alípio Rodero (Antiga Rua Marginal 1), S/N

Cadastro: SE.24.14.01 Lote 06

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área do Terreno: 31.715,52 m²

Imóvel: “Tem início no ponto **M-21**, definido no Plano Topográfico Municipal pelo eixo X: 57012.2288 e pelo eixo Y: 47276.6154, localizado no alinhamento predial da Avenida Alípio Rodero, divisa com o Lote 03; daí segue em linha reta confrontando com o Lote 03, no azimuth 293°38'30”, com a extensão de 14,09 metros, até o ponto **V-5**; daí deflete a esquerda e segue confrontando com o Lote 03, no azimuth 233°59'42”, na extensão de 123,72 metros, até o ponto **V-6**; daí deflete a esquerda e segue confrontando com o Lote 03, no azimuth 144°12'52” na extensão de 29,20 metros, até o ponto **V-7**; daí deflete a direita e segue ainda na mesma confrontação no azimuth 200°40'26” na extensão de 12,71 metros, até o ponto **V-8**; daí deflete a direita e segue ainda confrontando com o Lote 03, no azimuth 234°21'24” na extensão de 50,88 metros até o ponto **M-18A**; daí deflete a esquerda e segue em curva confrontando com Faixa Dominial Da Rede Ferroviária Federal de propriedade do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes), sempre 15,00 metros do seu eixo, com raio de 590,08 metros e circunferência de 32,87 metros, até o ponto **M-17**; daí segue em linha reta ainda sob a mesma confrontação no azimuth 160°52'20” na extensão de 193,30 metros, até o ponto **M-16**; daí segue ainda em linha reta confrontando com Faixa Dominial Da Rede Ferroviária Federal de propriedade do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes), sempre 15,00 metros do seu eixo, no azimuth 160°52'20” na extensão de 65,47 metros, até o ponto **M-15**; daí segue em curva ainda na mesma confrontação no desenvolvimento de 21,86 metros e raio de 406,14 metros, até o ponto **M-14**; daí segue em curva ainda na mesma confrontação no desenvolvimento de 54,00



metros e raio de 406,14 metros, até o ponto **M-14A**; daí deflete a esquerda e segue confrontando com o Lote 05, no azimuth $22^{\circ}07'02''$ na extensão de 18,08 metros, até o ponto **F-5A** (ponto definido na descrição perimétrica da faixa “*non aedificandi*”); daí deflete a esquerda e segue em curva, confrontando com o Lote 07, no desenvolvimento de 40,41 metros e raio de 391,14 metros, até o ponto **F-5**; daí segue em curva na mesma confrontação no desenvolvimento de 20,97 metros e raio de 391,14 metros, até o ponto **F-4**; daí segue em linha reta, ainda na mesma confrontação, no azimuth $340^{\circ}52'20''$ na extensão de 32,62 metros, até o ponto **F-3A**; daí deflete a direita e segue confrontando com o Lote 07, no azimuth $22^{\circ}07'02''$ na extensão de 289,92 metros, até o ponto **V-3A**; daí deflete a esquerda e segue confrontando com o Lote 02A, no azimuth $293^{\circ}38'30''$ na extensão de 14,01 metros, até o ponto **V-4**; daí deflete a direita e segue pela mesma confrontação no azimuth $203^{\circ}39'10''$ na extensão de 20,00 metros, até o ponto **V-1**; daí, finalmente, deflete a esquerda e segue pelo alinhamento predial da Avenida Alípio Roderio (Antiga Rua Marginal 1) no azimuth $293^{\circ}38'30''$ na extensão de 43,93 metros, até o ponto de início desta descrição perimétrica, perfazendo assim uma área de 31.715,52 metros quadrados.”

Sobre a Área existe uma faixa “non aedificandi”, tendo início no ponto M-14A, localizado na divisa com o Lote 05 e divisa com a Faixa Dominial da Rede Ferroviária Federal de propriedade do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes); daí segue em confrontando com Faixa Dominial Da Rede Ferroviária Federal de propriedade do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes), sempre 15,00 metros do seu eixo, com as seguintes extensões e azimutes

Do M-14A ao M-14 – 54,00 metros de circunferência e 406,14 metros de raio;

Do M-14 ao M-15 – 21,86 metros de circunferência e 406,14 metros de raio;

Do M-15 ao M-16 – 65,47 metros no azimuth $340^{\circ}52'20''$;

Do M-16 ao M-17 – 193,30 metros no azimuth $340^{\circ}52'20''$;



Do M-17 ao M-18A – 32,87 metros de circunferência e 590,08 metros de raio; daí deflete a direita e segue confrontando com o Lote 03 no azimuth $54^{\circ}21'24''$ e extensão de 15,50 metros, até o ponto F-1A; daí deflete a direita e segue confrontando com o Lote 06, de propriedade da Prefeitura do Município de Votuporanga, nos seguintes azimutes e extensões:

Do F-1A ao F-2 – 37,48 metros de circunferência e 605,08 metros de raio;

Do F-2 ao F-3 – 193,02 metros no azimuth $160^{\circ}52'20''$;

Do F-3 ao F-3A – 32,76 metros no azimuth $160^{\circ}52'20''$;

Do F-3A ao F-4 – 32,62 metros no azimuth $160^{\circ}52'20''$;

F-4 ao F-5 – 20,97 metros de circunferência e 391,14 metros de raio;"

F-5 ao F-5A – 40,41 metros de circunferência e 391,14 metros de raio; daí finalmente deflete a direita e segue confrontando com o Lote 05, no azimuth $202^{\circ}07'02''$ na extensão de 18,08 metros, até o ponto de início desta descrição, perfazendo assim uma área de 4.457,13 metros quadrados. "

Votuporanga, 07 de agosto de 2026.

Arq^a Tassia Gélío Coleta
Arquiteta e Urbanista
CAU: A-49392-9



ROTEIRO PERIMÉTRICO

Cadastro: SE.34.02.01 Lote 05

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área do Terreno: 10.307,83 m²

Imóvel: “Tem início no ponto V-2A localizado no alinhamento da Avenida Projetada 1 e a divisa com parte do antigo lote 01, atual cadastro SE 34 02 01 04; daí segue em linha reta pelo alinhamento da referida via pública, na distância de 65,02 metros até o ponto M-45, localizado ainda na mesma via pública; daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 15,89 metros e raio de 15,00 metros, até outro ponto denominado M-44; daí deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 18,14 metros e raio de 32,00 metros, até o ponto M-43; daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 13,53 metros e raio de 15,00 metros, até outro ponto denominado M-42 localizado no alinhamento da Avenida Projetada Dois; daí segue em linha reta pelo alinhamento da Avenida Projetada 2, na distância de 78,37 metros até o ponto P-05; daí deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com parte do antigo lote 01, atual cadastro SE 34 02 01 01, MT 46.830, na distância de 94,76 metros até o ponto P-05A; daí deflete finalmente à direita e segue em linha reta, confrontando com parte do antigo lote 01, objeto do cadastro SE 34 02 01 04, na distância de 106,24 metros até o ponto inicial da descrição, perfazendo assim 10.307,83 metros quadrados.”

Votuporanga, 07 de agosto de 2026.

Arq^a Tassia Gélío Coleta
Arquiteta e Urbanista
CAU: A-49392-9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 094E-5E78-7836-B1BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TASSIA GELIO COLETA (CPF 339.XXX.XXX-48) em 07/08/2026 16:39:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/094E-5E78-7836-B1BA>



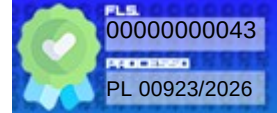
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO V**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 160/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 923/2026** em **10/08/2026** às **10:48:40**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de agosto de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 10/08/2026 10:48:41 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-6C5W4V-1X0Y8C-200P7Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





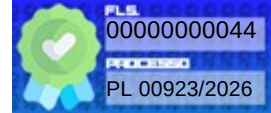
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 160/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROJETO DE LEI Nº 160/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **11/08/2026** às **09:58:46**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

INÍCIO DA TRAMITAÇÃO APÓS LEITURA NO EXPEDIENTE DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

DESTINATÁRIO(S)

STATUS

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO

CONFIRMADO

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de agosto de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA LEGISLATIVA

VOTUPORANGA/SP, 10 de agosto de 2026

Encaminha PROJETO DE LEI nº 160/2026 à **PROCURADORIA LEGISLATIVA** para parecer jurídico, consoante ao disposto na Resolução nº 1, de 24 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

ENCAMINHADO E RECEBIDO PELA PROCURADORA LEGISLATIVA **ROSELAINE CORREIA**

ROSELAINE CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 10/08/2026 18:50:39 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-107100-1Y5Q7I-5P4C7K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





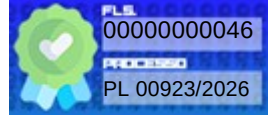
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROJETO DE LEI Nº 160/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	10/08/2026 20:17:11

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.1.104 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZI/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINE CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	11/08/2026 11:02:20

FRIENDLY_NAME: ROSELAINE CORREIA:40016971817's AC SyngularID Multipla ID | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.10.192 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: AJAuGlajE8BeML0= | VALID_FROM: 2026-06-15 18:30:48 | VALID_TO: 2028-06-14 18:30:48 | FINGERPRINT: 76D16CFF7FCCE3E0238AB84CC110B50CA0CDB538 | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 4D0DC74FDEBC82FAF488F5420C88469A9798CF56 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA LEGISLATIVA** - chave de acesso: **PROTM-107100-1Y5Q7I-5P4C7K**, adicionado em **10/08/2026 às 18:50:39**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 10/08/2026 18:50:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-1U8J7E-3K7K1S-0I6Y6Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





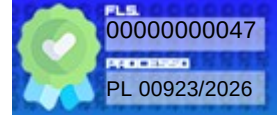
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA LEGISLATIVA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 160/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 923/2026** em **10/08/2026** às **18:50:39**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de agosto de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 10/08/2026 18:50:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-6Z7U2W-6V1R7I-1E7G6M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VOTUPORANGA/SP, 10 de agosto de 2026

Encaminha PROJETO DE LEI Nº 160/2026, para a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, obedecendo dispositivo regimental.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

RECEBIDO E ENCAMINHADO À RELATORA SRa. **NATIELLE GAMA**

VILMAR DA FARMÁCIA
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, VILMAR DA FARMÁCIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 10/08/2026 18:50:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-107103-0W4V4J-1N2Z3Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





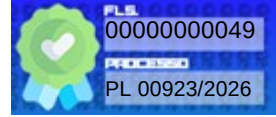
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROJETO DE LEI Nº 160/2026

ASSINANTE

DANIEL DAVID

STATUS

DOCUMENTO
ASSINADO

ASSINADO EM

10/08/2026
20:17:12

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.1.104 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZI/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE

VILMAR FERREIRA DA SILVA

STATUS

DOCUMENTO
ASSINADO

ASSINADO EM

14/08/2026
10:27:53

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.0.101 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: AN/g0kaWZndrHBQ= | VALID_FROM: 2025-12-23 14:42:21 | VALID_TO: 2026-12-23 14:42:21 | FINGERPRINT: 4625D2816D4080768D21527ECB99758AFDA807E0 | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 91B931F2950359670B1FC7B622CB61AB1F3EF5DC | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** - chave de acesso: **PROTM-107103-0W4V4J-1N2Z3Y**, adicionado em **10/08/2026 às 18:50:47**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.





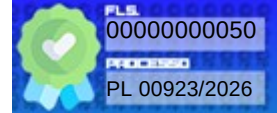
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 160/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 923/2026** em **10/08/2026** às **18:50:47**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de agosto de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 10/08/2026 18:50:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8Z0F7G-806H1L-0H2J1A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VOTUPORANGA/SP, 10 de agosto de 2026.

Encaminha PROJETO DE LEI Nº 160/2026, para a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, obedecendo dispositivo regimental.

DANIEL DAVID

PRESIDENTE

RECEBIDO E ENCAMINHADO AO RELATOR SR(a) **MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO**

O WARTÃO

PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, O WARTÃO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 10/08/2026 18:50:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-107106-1H0S8K-208V2W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





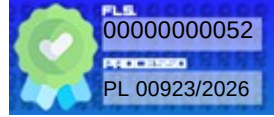
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROJETO DE LEI Nº 160/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	10/08/2026 20:17:12

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.1.104 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZI/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
WALTER JOSÉ DOS SANTOS	DOCUMENTO ASSINADO	12/08/2026 16:55:46

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.1.142 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: ALsMBuaWZoZ4KTK= | VALID_FROM: 2025-12-23 17:05:40 | VALID_TO: 2026-12-23 17:05:40 | FINGERPRINT: E79AE339FE8101C30755D8D1F13A9CA46239EF7D | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: EA54C76711B818A37BD7A9D2AFC70D1E1DA58D8C | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** - chave de acesso: **PROTM-107106-1H0S8K-2O8V2W**, adicionado em **10/08/2026 às 18:50:53**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.





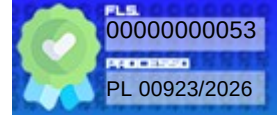
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 160/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 923/2026** em **10/08/2026** às **18:50:53**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de agosto de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 10/08/2026 18:50:57 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7F5N6X-7B1N6X-4N6U7B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E DEFESA DA VIDA ANIMAL

VOTUPORANGA/SP, 10 de agosto de 2026.

Encaminha PROJETO DE LEI Nº 160/2026, para a COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E DEFESA DA VIDA ANIMAL, obedecendo dispositivo regimental.

DANIEL DAVID

PRESIDENTE

RECEBIDO E ENCAMINHADO AO RELATOR SR(a) **CARLOS ALBERTO DE ASSIS**

RICARDO BOZO

PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, RICARDO BOZO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 10/08/2026 18:51:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-107112-2F21B-5H4L20 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





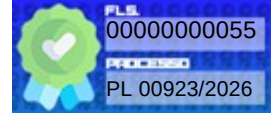
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROJETO DE LEI Nº 160/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	10/08/2026 20:17:12

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.1.104 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZI/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS	DOCUMENTO ASSINADO	17/08/2026 18:13:49

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.1.203 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: AN/zQ2aWZj8JIRk= | VALID_FROM: 2025-12-19 18:57:57 | VALID_TO: 2026-12-19 18:57:57 | FINGERPRINT: 2C4D520496F323A2ADEBB12814B36ACEEDF8273D | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 901D4BF3DCD697A37201CCBC133BF8EEE8A404CA | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E DEFESA DA VIDA ANIMAL** - chave de acesso: **PROTM-107112-2F2I1B-5H4L2O**, adicionado em **10/08/2026** às **18:51:03**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.





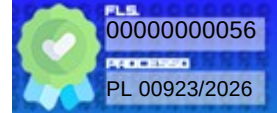
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E DEFESA DA VIDA ANIMAL**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 160/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 923/2026** em **10/08/2026** às **18:51:03**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de agosto de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 10/08/2026 18:51:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5J4E1W-1U1M2M-8A4Y0X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE VOTUPORANGA

PARECER JURÍDICO Nº: 216

INTERESSADO: Câmara Municipal de Votuporanga

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 160/2026

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo desafetar áreas transformando um bem dominical, objetivando alienação, e determina a forma de pagamento e da utilização dos recursos.

DIREITO CONSTITUCIONAL. PROCESSO LEGISLATIVO. PROJETO DE LEI Nº 160/2026- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DESAFETAR ÁREAS TRANSFORMANDO UM BEM DOMINICAL, OBJETIVANDO ALIENAÇÃO, E DETERMINA A FORMA DE PAGAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS. CONSTITUCIONALIDADE. LEGALIDADE. RECOMENDAÇÃO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

I- DO RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei nº 160/2026, de autoria do Poder Executivo, que ***“Autoriza o Poder Executivo desafetar áreas transformando um bem dominical, objetivando alienação, e determina a forma de pagamento e da utilização dos recursos.”***

Conforme justificativa apresentada pelo Poder Executivo, o incluso Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo desafetar áreas localizadas no “7º Centro Empresarial Maria dos Santos Facchini”, transformando em bem dominical objetivando alienação, e determina a forma de pagamento e da utilização dos recursos.

Neste mesmo projeto, autoriza o Poder Executivo a alienar os imóveis ora desafetados, na modalidade leilão, em até 100 (cem) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de 0,5% de juros ao mês, ou com 10% de desconto do valor da avaliação para pagamento à vista, nos termos do artigo 7º da Lei Complementar nº 471, de 15 de fevereiro de 2022, que estabelece a Política de Desenvolvimento Econômico do Município de Votuporanga.

De acordo com o preconizado na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, preservando o patrimônio público, a receita de capital derivada da venda dos imóveis será aplicada em investimentos nas áreas de educação, cultura, lazer, saúde, esportes, infraestrutura urbana e obras em geral da cidade.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Instruem o pedido, no que interessa: **(i)** Minuta do projeto de Lei nº 160/2026, com a respectiva justificativa; **(ii)** Laudo da Comissão (nº 026/2026, nº 027/2026 e anexos; **(iii)** Matrícula nº 77.579 e matrícula nº 51.110; e **(iv)** Roteiro Perimétrico.

Em síntese, eis o relato dos fatos.

Passo a análise Jurídica.

II- DA ANÁLISE JURÍDICA

II.I. Competência e Iniciativa

A matéria insere-se na competência legislativa do Município, pois trata de administração de bens municipais e alienação de imóveis, assunto de interesse local (art. 30, I, da Constituição Federal; art. 8º, I, da Lei Orgânica do Município – LOM). A iniciativa é do Prefeito, a quem compete “**providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação, na forma da lei**” (art. 56, XXVI, da LOM). Não há vício de iniciativa, pois a alienação de bens públicos é ato de gestão patrimonial do Executivo, dependente de autorização legislativa específica.

II.II. Desafetação de Áreas Verdes



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

O art. 86, §3º, da LOM estabelece que ***“as áreas consideradas institucionais do Município, não poderão ser objeto de alienação para fins contrários ao originalmente proposto, salvo quando forem desafetadas para atender o interesse público e função social, desde que sejam substituídas por áreas economicamente equivalentes às anteriores.”***

O projeto prevê a desafetação de áreas verdes para transformação em bens dominicais, com finalidade de alienação. A desafetação é ato legítimo, desde que observados os requisitos legais: **interesse público devidamente justificado e substituição por áreas economicamente equivalentes**. O projeto não menciona expressamente a substituição das áreas verdes por outras equivalentes, o que pode configurar vício de legalidade, salvo se houver justificativa técnica de dispensa ou se as áreas não se enquadrarem como institucionais. Recomenda-se a inclusão de dispositivo que preveja a compensação ambiental ou a substituição das áreas, ou a demonstração de que tal exigência não se aplica ao caso concreto.

II.III. Alienação de Bens Imóveis

O art. 89 da LOM exige que a alienação de bens municipais seja ***“subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação, dependerá de autorização legislativa, e obedecerá às normas legais vigentes.”*** O projeto atende a esses requisitos ao prever a alienação mediante leilão, com base em avaliação prévia (mencionada no art. 3º) e autorização legislativa específica para os imóveis descritos.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

A modalidade leilão está em conformidade com o art. 76, I, da Lei nº 14.133/2021, que exige autorização legislativa para alienação de bens imóveis e licitação na modalidade leilão. A possibilidade de parcelamento e desconto para pagamento à vista está prevista no art. 7º da LC nº 471/2022, norma municipal que estabelece a Política de Desenvolvimento Econômico, sendo legítima a remissão a essa lei.

II.IV. Quórum de Aprovação

A matéria exige **quórum qualificado de dois terços dos membros da Câmara** para aprovação, nos termos do art. 28, §3º, I, “e”, da LOM, que dispõe: **“Dependerão do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara: I - as leis concernentes à: e) alienação de bens imóveis.”** O Regimento Interno, em seu art. 186, reproduz a mesma exigência. Portanto, para aprovação do projeto, são necessários **10 votos favoráveis** (2/3 de 15 vereadores).

II.V. Destinação dos Recursos

O art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) veda a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos em despesas correntes, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência. O projeto destina os recursos exclusivamente a investimentos (despesas de capital), o que está em conformidade com a norma fiscal.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, o Projeto de Lei nº 160/2026 é **constitucional e legal**, desde que:

1. Seja comprovado o **interesse público** na desafetação e alienação das áreas, com justificativa expressa;
2. Seja observada a exigência do art. 86, §3º, da LOM quanto à **substituição das áreas verdes por áreas economicamente equivalentes**, ou demonstrada a inaplicabilidade dessa exigência;
3. A aprovação ocorra pelo **quórum de dois terços** dos membros da Câmara (10 votos), conforme art. 28, §3º, I, “e”, da LOM e art. 186 do Regimento Interno.

Recomenda-se a inclusão de dispositivo que trate da compensação ou substituição das áreas verdes, a fim de evitar questionamentos judiciais.

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Em síntese, eis o parecer. À superior consideração.

Votuporanga, 19 de agosto de 2026.

ROSELAINE CORREIA
Procuradora Legislativa
OAB/SP 368.365



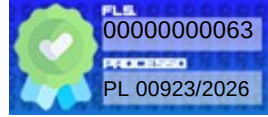
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROJETO DE LEI Nº 160/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINE CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	19/08/2026 11:59:08

FRIENDLY_NAME: ROSELAINE CORREIA:40016971817's AC SyngularID Multipla ID | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.1.177 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: AJAuGlajE8BeML0= | VALID_FROM: 2026-06-15 18:30:48 | VALID_TO: 2028-06-14 18:30:48 | FINGERPRINT: 76D16CFF7FCCE3E0238AB84CC110B50CA0CDB538 | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 4D0DC74FDEBC82FAF488F5420C88469A9798CF56 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **CONSTITUCIONAL COM RECOMENDAÇÃO** - chave de acesso: **PROTM-107986-2E8H6Y-0J8H1M**, adicionado em **19/08/2026 às 11:58:50**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 19/08/2026 11:58:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-4Y6E4R-4H3P2F-7E0R2F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





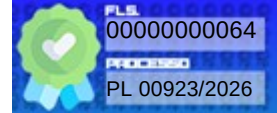
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **CONSTITUCIONAL COM RECOMENDAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 160/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 923/2026** em **19/08/2026** às **11:58:50**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de agosto de 2026.

ROSELAINE CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

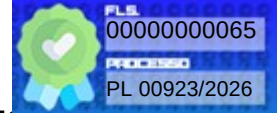
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 19/08/2026 11:58:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5A3G5X-2Y4Y3N-3N1M0B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



OFÍCIO Nº 28/2026/COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E DEFESA DA VIDA ANIMAL

Votuporanga, 24 de agosto de 2026

Assunto: Solicita manifestação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento - COMDEMA acerca do Projeto de Lei nº 160/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O referido Projeto de Lei prevê a desafetação de áreas verdes localizadas no “7º Centro Empresarial Maria dos Santos Facchini”, com a consequente transformação dessas áreas em bens dominicais, visando à sua posterior alienação mediante licitação, na modalidade leilão.

A solicitação de manifestação do COMDEMA mostra-se pertinente em razão da natureza ambiental das áreas objeto da proposição, bem como da necessidade de avaliação quanto aos impactos e à adequação da medida à legislação ambiental e às normas municipais aplicáveis.

Ressalta-se, ainda, que a Procuradoria Legislativa, em sua manifestação acerca da matéria, recomendou a comprovação do interesse público na desafetação e alienação das áreas, mediante justificativa expressa, bem como a observância do disposto no art. 86, § 3º, da Lei Orgânica Municipal – LOM, quanto à substituição das áreas verdes por áreas economicamente equivalentes, ou a demonstração da inaplicabilidade dessa exigência ao caso concreto.

Diante disso, considerando a competência e a finalidade institucional do COMDEMA, esta Comissão entende ser de relevante interesse público a manifestação técnica daquele Conselho acerca do Projeto de Lei nº 160/2026.

Considerando os prazos regimentais, solicita-se que a manifestação do COMDEMA seja encaminhada com a maior brevidade possível, a fim de não prejudicar o regular prosseguimento da tramitação do Projeto de Lei.

Certos da atenção e da colaboração, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E DEFESA DA VIDA ANIMAL

RICARDO BOZO
Presidente

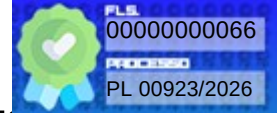
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



DÉBORA ROMANI
Vice- Presidente

CARLIM DESPACHANTE
Relator

Ao Excelentíssimo Senhor
DANIEL DAVID
Presidente
Câmara de Votuporanga/SP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Documento enviado para assinatura ao(s): COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E DEFESA DA VIDA ANIMAL.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 20/08/2026 15:47:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-108297-8Y0F1D-5X2J6M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



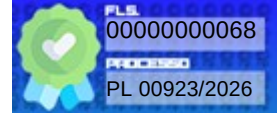
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **OFÍCIO DA COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE SOLICITANDO MANIFESTAÇÃO DO COMDEMA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 160/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 923/2026** em **24/08/2026** às **19:10:32**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de agosto de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

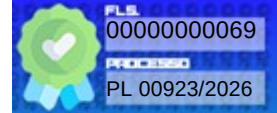
Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 24/08/2026 19:10:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-2F4F7U-5S1F5I-1N0M8Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



OFÍCIO DA PRESIDÊNCIA Nº 298/2026/DANIEL DAVID/GP

Votuporanga, 25 de agosto de 2026

Prezado Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho, em anexo, a solicitação da Comissão Permanente do Meio Ambiente, Proteção e Defesa da Vida Animal, por meio da qual se solicita a manifestação desse Conselho acerca do Projeto de Lei nº 160/2026, de autoria do Poder Executivo, atualmente em tramitação nesta Casa de Leis.

Para fins de conhecimento, consulta e análise, segue igualmente anexada a íntegra da referida proposta legislativa.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DANIEL DAVID
Presidente

Ao Senhor
ALDO TAKAO OKOTI
Presidente COMDEMA
Votuporanga - SP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





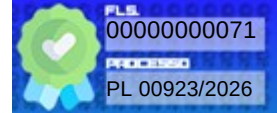
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **OFÍCIO DO PRESIDENTE Nº 298/2026 ENCAMINHANDO PEDIDO DA COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 160/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 923/2026** em **25/08/2026 às 15:11:43**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de agosto de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 25/08/2026 15:11:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8Q5W2D-0Z4U4P-7T2I2O | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





PLS

00000000072

PROJETO DE LEI Nº 160/2026

PL 00923/2026

Re: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL ENCAMINHA PEDIDO DA COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE A RESPEITO DO PROJETO DE LEI Nº 160/2026



De

COMDEMA VOTU <comdemavotu@gmail.com>

Para

<comissoes@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data

2026-08-26 10:58

E- mail recebido.

Atenciosamente,
Kayla Mariellen Okoti
Secretária Suplente do COMDEMA

Em ter., 25 de ago. de 2026 às 15:13, <comissoes@camaravotuporanga.sp.gov.br> escreveu:

Senhor Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de Votuporanga – COMDEMA,

Segue, em anexo, o Ofício da Presidência nº 298/2026, por meio do qual é encaminhada a solicitação da Comissão Permanente do Meio Ambiente acerca do Projeto de Lei nº 160/2026, de autoria do Poder Executivo, atualmente em tramitação nesta Casa de Leis.

Encontram-se também anexas a mencionada solicitação e a íntegra da proposta legislativa.

Sem mais para o momento, registro protestos de elevada estima e consideração.

Solicito, por gentileza, a confirmação do recebimento deste e-mail, para fins de protocolo.

At.te,

Larissa Marta Silva Cardoso
Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes
Secretaria Parlamentar
Câmara de Votuporanga/SP

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 26/08/2026 11:26:41 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-109126-205Z7B-5T6V0W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.









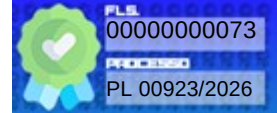
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **COMPROVANTE DE ENVIO E RECEBIMENTO DO OFÍCIO DO PRESIDENTE Nº 298 DE 2026 AO COMDEMA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 160/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 923/2026** em **26/08/2026 às 11:26:41**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 26 de agosto de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

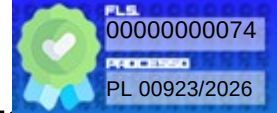
Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 26/08/2026 11:26:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-1A4Q3L-1P8N8D-6C4Z5X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



OFÍCIO Nº 29/2026/COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Votuporanga, 24 de agosto de 2026

Assunto: solicita ao Poder Executivo a complementação e adequação dos Laudos de Avaliação que instruem o Projeto de Lei nº 160/2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

No exercício das atribuições desta Comissão, solicitamos ao Poder Executivo esclarecimentos e providências acerca dos Laudos de Avaliação nº 26/2026 e nº 27/2026, que instruem o Projeto de Lei nº 160/2026, o qual prevê a desafetação de áreas verdes localizadas no “7º Centro Empresarial Maria dos Santos Facchini”, com a consequente transformação dessas áreas em bens dominicais, visando à sua posterior alienação mediante licitação, na modalidade leilão.

Após análise preliminar, verificou-se que os referidos laudos não contemplam, de forma suficiente, elementos técnicos necessários à adequada compreensão e verificação dos valores atribuídos aos imóveis, especialmente à luz das normas ABNT NBR 14653-1:2019 e ABNT NBR 14653-2:2011, bem como da exigência de prévia avaliação para a alienação de bens imóveis públicos, prevista no art. 76, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Entre as lacunas identificadas, destacam-se a ausência ou insuficiência de dados de mercado, memória de cálculo, justificativa da metodologia empregada, especificação dos procedimentos avaliatórios, ausência de comprovação do respectivo Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando exigível, embora conste a identificação da profissional responsável, bem como dos pressupostos e condições limitantes considerados na avaliação.

Tais elementos são essenciais para conferir transparência, rastreabilidade e verificabilidade aos valores consignados nos laudos, permitindo ao Poder Legislativo exercer adequadamente sua função de análise e fiscalização da matéria.

Ademais, considerando que a proposição trata da desafetação de áreas verdes para posterior alienação, mostra-se igualmente necessária a apresentação de elementos que demonstrem o interesse público da medida, bem como a observância das exigências ambientais, urbanísticas e legais aplicáveis, inclusive quanto à eventual necessidade de substituição ou compensação das áreas, conforme o caso.

Quanto à aplicação dos recursos decorrentes da eventual alienação, deverá ser observada a disciplina do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece restrições à aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos, devendo o projeto demonstrar a destinação dos recursos em conformidade com a legislação vigente.

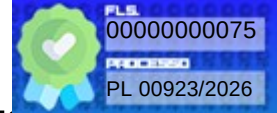
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Diante disso, com fundamento no art. 31 da Constituição Federal e nas atribuições legais e regimentais desta Comissão, solicitamos ao Poder Executivo que sejam reapresentados os Laudos de Avaliação nº 26/2026 e nº 27/2026, completos e legíveis, contemplando os requisitos pertinentes das normas ABNT NBR 14653-1:2019 e ABNT NBR 14653-2:2011, em especial:

1. Identificação do solicitante, objetivo, finalidade, caracterização detalhada dos imóveis, documentação utilizada, pressupostos e condições limitantes, qualificação legal completa e assinatura do responsável técnico, com a respectiva ART/RRT;

2. Justificativa técnica, com indicação do resultado e da data de referência da avaliação, quanto à escolha do método avaliatório adotado, especialmente quanto à utilização do método comparativo direto de dados de mercado, quando aplicável, acompanhada da apresentação da amostra utilizada, do respectivo tratamento estatístico e da verificação dos pressupostos do modelo, em conformidade com a ABNT NBR 14653-2:2011;

3. Esclarecimentos quanto à formação do valor final de avaliação, com a identificação dos imóveis paradigmas utilizados, dos fatores de homogeneização aplicados e a apresentação da memória de cálculo detalhada, de modo a possibilitar a conferência e a verificação do valor atribuído pelo Poder Legislativo;

4. Justificativa para o desconto de 10% no pagamento à vista, demonstrando que tal condição não implica alienação por valor inferior ao de mercado, com base em estudo técnico ou parecer econômico;

5. Estudo de impacto urbanístico e ambiental referente à desafetação das áreas verdes, incluindo a indicação de áreas compensatórias ou a demonstração de que a desafetação não compromete a qualidade ambiental e o equilíbrio urbanístico do Município;

6. Comprovação de que a receita de capital decorrente da alienação será efetivamente aplicada em despesas de capital, em conformidade com o art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, com indicação das dotações orçamentárias específicas.

Certos da atenção e da colaboração, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O WARTÃO

Presidente

VILMAR DA FARMÁCIA

Vice- Presidente

SARGENTO MORENO

Relator

Ao Excelentíssimo Senhor

DANIEL DAVID

Presidente

Câmara de Votuporanga/SP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





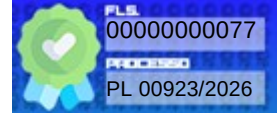
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **OFÍCIO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOLICITANDO ESCLARECIMENTOS AO PODER EXECUTIVO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 160/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 923/2026** em **24/08/2026** às **19:05:36**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de agosto de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

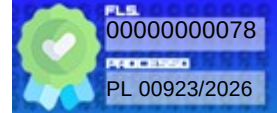
Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 24/08/2026 19:05:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-4M6O6C-5H5M2R-5D5X8J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



OFÍCIO DA PRESIDÊNCIA Nº 299/2026/DANIEL DAVID/GP

Votuporanga, 25 de agosto de 2026

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho, em anexo, a solicitação da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, por meio da qual requer a complementação e a adequação dos Laudos de Avaliação que instruem o Projeto de Lei nº 160/2026, de autoria de Vossa Excelência, atualmente em tramitação nesta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DANIEL DAVID
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal
Votuporanga - SP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.







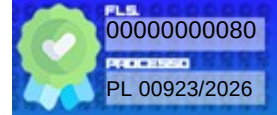
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **OFÍCIO DO PRESIDENTE Nº 299/2026 ENCAMINHANDO PEDIDO DA CFO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 160/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 923/2026** em **25/08/2026 às 14:58:22**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de agosto de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 25/08/2026 14:58:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-5H8L8D-6L8V0E-7R7Q41 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





PLS

00000000081

PROJETO DE LEI Nº 160/2026

PL 00923/2026

Re: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL ENCAMINHA PEDIDO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO A RESPEITO DO PROJETO DE LEI Nº 160/2026



De <gabcivil@votuporanga.sp.gov.br>
Para <comissoes@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data 2026-08-25 14:48

Prezados,

Acuso o recebimento.
Atenciosamente,

Leticia L. Isiara
Técnico do Executivo XIV
Secretaria de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Em 25/08/2026 14:44, comissoes@camaravotuporanga.sp.gov.br escreveu:

Prezados colegas,

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Segue, em anexo, o Ofício da Presidência nº 299/2026, encaminhando a solicitação da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, igualmente anexa, acerca do Projeto de Lei nº 160/2026, de autoria de Vossa Excelência, atualmente em tramitação nesta Casa de Leis.

Sem mais, renovo protestos da mais elevada estima e consideração.

At.te,

Larissa Marta Silva Cardoso
Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes
Secretaria Parlamentar
Câmara Municipal de Votuporanga

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/08/2026 14:59:18 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTМ-108935-4N7C5P-1T3W2E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





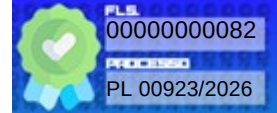
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **COMPROVANTE DE ENVIO E RECEBIMENTO DO OFÍCIO DO PRESIDENTE Nº 299/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 160/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 923/2026** em **25/08/2026 às 14:59:18**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de agosto de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

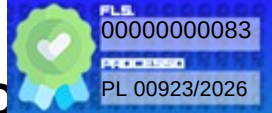
Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 25/08/2026 14:59:18 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-2L0D1K-216P01-2U2E2F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO



GAP/OF/Nº 447/2026

Votuporanga, 08 de setembro de 2026.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção ao Ofício nº 299/2026, referente à solicitação da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, encaminhar as informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Na oportunidade, reitero os protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de
VOTUPORANGA - SP.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 94F6-72F7-F767-EADD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 08/09/2026 16:43:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/94F6-72F7-F767-EADD>



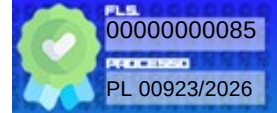
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **OFÍCIO Nº 447/2026 DO PODER EXECUTIVO ENCAMINHANDO RESPOSTAS À CFO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 160/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 923/2026** em **09/09/2026** às **09:56:40**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 9 de setembro de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 09/09/2026 09:56:41 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-7X3C6K-2G4C1J-5S1I2K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





MANIFESTAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR

Processo Administrativo nº 22.246/2026

Projeto de Lei nº 160/2026

Referência: Ofício nº 29/2026 – Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga

Assunto: Complementação dos Laudos de Avaliação nº 26/2026 e nº 27/2026

Em atendimento ao Ofício nº 29/2026, da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga, por meio do qual foram solicitados esclarecimentos e complementações acerca dos Laudos de Avaliação nº 26/2026 e nº 27/2026, que instruem o Projeto de Lei nº 160/2026, apresentam-se as informações técnicas a seguir.

O Projeto de Lei em questão contempla a desafetação de áreas pertencentes ao Município de Votuporanga, com sua transformação em bens dominicais e posterior alienação mediante procedimento licitatório, na modalidade leilão, conforme descrito no próprio expediente da Comissão.

A presente manifestação tem por finalidade complementar os elementos já constantes dos autos, especialmente quanto à metodologia de avaliação, formação dos valores, características particulares dos imóveis, condições da futura alienação e aspectos urbanísticos e ambientais relacionados à desafetação.

1. Identificação, objetivo e finalidade das avaliações

Os Laudos de Avaliação nº 26/2026 e nº 27/2026 tiveram como objetivo determinar valores de referência compatíveis com o mercado para os imóveis municipais objeto do Projeto de Lei nº 160/2026, com vistas à sua posterior alienação mediante licitação pública.

Foram objeto das avaliações:



a) **Matrícula nº 77.579** – área de **31.715,52 m²**, situada no 7º Centro Empresarial “Maria dos Santos Facchini”;

b) **Matrícula nº 51.110** – área de **10.307,83 m²**, igualmente abrangida pelo procedimento de desafetação e alienação.

Para formação da convicção técnica foram considerados os documentos registrais e cadastrais disponíveis, plantas e memoriais, localização, características físicas, inspeção realizada em **16 de junho de 2026**, registros fotográficos, condições de infraestrutura e acesso, pesquisa de mercado, características do entorno e condições específicas da futura alienação.

A avaliação não se limitou, portanto, à aplicação de fórmula matemática ou à utilização isolada de programa computacional, tendo sido consideradas as características concretas dos imóveis e do micromercado imobiliário no qual estão inseridos.

Os Laudos nº 26/2026 e nº 27/2026 foram elaborados no âmbito da Comissão competente, constituída para auxiliar a Administração Municipal nos procedimentos de avaliação de imóveis, contando com profissionais das áreas técnicas pertinentes.

A presente manifestação integra e complementa os referidos laudos, devendo ser analisada conjuntamente com as matrículas, plantas, memoriais, fotografias, pesquisas e demais documentos que compõem o Processo Administrativo nº 22.246/2026.

2. Metodologia adotada e utilização do SisDEA

Para aferição e verificação dos valores imobiliários foi utilizado, como instrumento auxiliar, o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**, com emprego de tratamento estatístico por inferência, processado por meio do software **SisDEA**.



O método busca estimar o valor de mercado a partir de imóveis ofertados ou negociados, considerando variáveis capazes de explicar as diferenças entre os elementos pesquisados, tais como área, localização, topografia, infraestrutura e demais características relevantes.

Importa esclarecer, entretanto, que o **SisDEA constitui ferramenta de processamento e análise estatística dos dados**, e não método autônomo de avaliação, tampouco substitui a análise técnica do avaliador.

A confiabilidade do resultado estatístico está diretamente relacionada à qualidade, quantidade, homogeneidade e efetiva comparabilidade dos elementos que compõem a amostra.

No presente caso, constatou-se significativa dificuldade para obtenção de quantidade suficiente de imóveis efetivamente comparáveis, situados no mesmo centro empresarial ou em áreas empresariais com características equivalentes, dimensões semelhantes, mesma vocação econômica, infraestrutura, localização e condições de comercialização.

Para possibilitar o processamento estatístico, tornou-se necessário utilizar dados provenientes de diferentes segmentos e localizações.

A base final utilizada no processamento contou com **28 observações**, compreendendo imóveis urbanos e rurais com áreas entre **405,00 m² e 114.950,00 m²** e valores unitários entre aproximadamente **R\$ 10,44/m² e R\$ 1.525,42/m²**, evidenciando a amplitude e heterogeneidade da amostra.

Na verificação espacial dos elementos cuja localização urbana pôde ser confirmada com segurança, constatou-se ainda significativa dispersão territorial: entre 26 elementos analisados, 20 estavam localizados a mais de 5 km dos imóveis avaliados, apenas quatro se encontravam em raio inferior a 2 km e a distância mediana aproximava-se de 8,1 km. A amostra compreendeu também referências de imóveis rurais.



O modelo estatístico considerou variáveis relacionadas, dentre outras, à localização, área, topografia e infraestrutura.

Entretanto, determinados atributos relevantes do micromercado empresarial não puderam ser adequadamente representados por variáveis estatísticas, tais como:

- posição interna ou externa no distrito empresarial;
- exposição e visibilidade em relação à rodovia;
- condições efetivas de acesso logístico;
- frente útil e configuração do imóvel;
- proximidade de ferrovia;
- vocação empresarial específica;
- infraestrutura efetivamente disponível;
- liquidez;
- velocidade provável de comercialização;
- restrições à livre disposição do imóvel;
- prazo de pagamento;
- obrigações de implantação e construção impostas ao adquirente.

A utilização de coordenadas geográficas no modelo permite incorporar o efeito geral da localização, mas não é suficiente para representar integralmente essas diferenças qualitativas e descontínuas do mercado.

Dois imóveis geograficamente próximos podem apresentar comportamentos econômicos substancialmente distintos em razão de acesso, exposição, infraestrutura, vocação e posição no empreendimento.

2.1. Da observância às ABNT NBR 14653-1 e NBR 14653-2

A metodologia e os procedimentos empregados na avaliação foram analisados à luz das **ABNT NBR 14653-1 – Avaliação de bens – Parte 1: Procedimentos gerais e**



ABNT NBR 14653-2 – Avaliação de bens – Parte 2: Imóveis urbanos, mencionadas no Ofício nº 29/2026 da Comissão de Finanças e Orçamento.

A ABNT NBR 14653-1 estabelece que a metodologia aplicável à avaliação é definida, fundamentalmente, em função da natureza do bem avaliando, da finalidade da avaliação e da disponibilidade, qualidade e quantidade das informações obtidas no mercado, devendo a escolha metodológica ser justificada de modo a representar, de forma racional, o comportamento do mercado.

Nesse contexto, o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**, utilizado no presente procedimento, mostra-se tecnicamente adequado à finalidade pretendida, uma vez que busca identificar o valor do bem mediante tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis integrantes da amostra.

A aplicação do método, contudo, não pressupõe que o resultado de determinado modelo estatístico deva ser automaticamente adotado como valor final do imóvel. O modelo constitui representação simplificada do comportamento do mercado e seu resultado está diretamente condicionado à quantidade, qualidade, representatividade e comparabilidade dos dados disponíveis.

No presente caso, a pesquisa de mercado evidenciou **limitação concreta quanto à disponibilidade de elementos efetivamente comparáveis aos imóveis avaliandos**, especialmente em razão de suas dimensões, localização em distrito empresarial, vocação econômica, condições de infraestrutura, posição no empreendimento e condições específicas de alienação.

A ampliação da amostra necessária ao tratamento estatístico implicou a utilização de elementos com diferentes áreas, localizações e características mercadológicas, circunstância que foi identificada durante os trabalhos e expressamente considerada pela equipe técnica na interpretação dos resultados.



Tal circunstância **não implica, por si só, desconformidade com as normas técnicas**, desde que as limitações da amostra sejam identificadas, seus efeitos sejam analisados e a conclusão avaliatória seja tecnicamente fundamentada.

A própria sistemática das ABNT NBR 14653 reconhece que a disponibilidade, qualidade e quantidade dos dados de mercado condicionam a metodologia, a fundamentação e a precisão alcançáveis no trabalho avaliatório, devendo eventuais limitações ser explicitadas e justificadas.

Nesse sentido, os diferentes processamentos efetuados por meio do SisDEA foram utilizados como **instrumentos auxiliares de análise e verificação**, permitindo à equipe técnica avaliar a sensibilidade do modelo às alterações da amostra e das variáveis consideradas.

A variação verificada entre os resultados dos Modelos 3, 7 e 8 e do processamento posteriormente realizado demonstra justamente a influência da composição da amostra sobre o resultado estatístico, não sendo tecnicamente recomendável a adoção automática de determinado valor sem sua confrontação com a realidade observada no mercado.

A conclusão da avaliação decorreu, portanto, da análise conjunta dos dados de mercado, dos resultados estatísticos, da vistoria dos imóveis, de suas características físicas e locacionais, das condições de infraestrutura, da microlocalização dentro do empreendimento, da exposição em relação à rodovia, das condições de acesso, da liquidez observada e das condições específicas impostas à futura alienação.

Também foram expressamente identificadas nesta complementação as **ressalvas e condições limitantes da avaliação**, especialmente aquelas relacionadas à heterogeneidade e dispersão espacial da amostra e à impossibilidade de representação, pelo modelo estatístico, de todos os atributos qualitativos capazes de influenciar o comportamento do micromercado empresarial.



Dessa forma, considerando os Laudos nº 26/2026 e nº 27/2026 em conjunto com a presente manifestação técnica complementar, os relatórios estatísticos, a pesquisa mercadológica e os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 22.246/2026, entende-se que o procedimento avaliatório observa os princípios, procedimentos e metodologia estabelecidos pelas ABNT NBR 14653-1 e ABNT NBR 14653-2, dentro das condições e limitações do mercado pesquisado, devidamente explicitadas neste complemento.

3. Formação do valor final, memória de cálculo e análise dos resultados estatísticos

Durante os estudos foram realizados diferentes processamentos e testes, justamente com a finalidade de verificar a estabilidade dos resultados e a influência da composição da amostra.

Os resultados obtidos demonstraram a seguinte variação:

Versão analisada	Imóvel 1 - 31.715,52 m ²	Imóvel 2 - 10.307,83 m ²
Relatório Modelo 3	R\$ 256,77/m ²	R\$ 846,66/m ²
Relatório Modelo 7	R\$ 165,16/m ²	R\$ 474,84/m ²
Relatório Modelo 8	R\$ 136,65/m ²	R\$ 202,64/m ²
Relatório Modelo 9 (Laudos 32)	R\$ 149,90/m ²	R\$ 219,89/m ²

Outros processamentos foram realizados e analisados pela equipe técnica, mas não foram adotados quando os resultados apresentaram divergências incompatíveis com a realidade observada do mercado local.

A variação encontrada não representa falha do software. Ao contrário, demonstra que o resultado de um modelo inferencial é condicionado pela composição da amostra inserida, pelas variáveis selecionadas e pelas características dos elementos utilizados.



Em modelos de regressão, a homogeneização não ocorre necessariamente pela aplicação manual de fatores unitários a cada elemento, como nos tratamentos tradicionais por fatores, mas pela própria modelagem das variáveis explicativas e de seus respectivos efeitos sobre o valor.

Assim, os relatórios estatísticos e respectivas memórias de cálculo devem ser compreendidos como **elementos técnicos auxiliares da avaliação**, e não como determinação automática do valor final.

A Comissão procedeu, então, à análise conjunta dos resultados estatísticos com a vistoria, as características físicas e locacionais, a realidade do mercado empresarial local e as condições específicas da alienação.

Especial atenção foi conferida à diferença de microlocalização entre os dois imóveis.

A área correspondente à **Matrícula nº 77.579**, com 31.715,52 m², possui posição frontal em relação à rodovia, proporcionando maior exposição, visibilidade e potencial logístico e comercial, circunstâncias que agregam valor ao imóvel, embora devam ser consideradas conjuntamente com suas condições de infraestrutura.

A área correspondente à **Matrícula nº 51.110**, com 10.307,83 m², apresenta localização mais interna no empreendimento, com menor exposição e menor atratividade para determinados usos empresariais.

Em imóveis destinados a atividades empresariais, a microlocalização pode produzir influência econômica superior ao efeito isolado da dimensão do terreno, razão pela qual não seria tecnicamente adequado concluir, exclusivamente com base na área, que o imóvel menor necessariamente deveria possuir valor unitário superior.

Também foram consideradas as condições particulares previstas para a alienação, que não correspondem a uma compra e venda imobiliária comum entre particulares,



especialmente as restrições à livre disposição do imóvel durante o período de pagamento e cuprimento dos encargos relacionados à efetiva implantação da atividade empresarial, conforme Lei Complementar 471/2022.

Tais elementos interferem na liquidez e na atratividade econômica do imóvel e dificultam sua comparação direta com terrenos ofertados no mercado sem encargos equivalentes.

A análise final conduziu aos seguintes valores:

Imóvel	Valor unitário da Comissão	Valor total
Matrícula nº 77.579 - 31.715,52 m ²	R\$ 174,00/m ²	R\$ 5.518.500,48
Matrícula nº 51.110 - 10.307,83 m ²	R\$ 132,00/m ²	R\$ 1.360.633,56
Total	-	R\$ 6.879.134,04

Como verificação adicional de coerência, observa-se que o valor global estabelecido pela Comissão, de **R\$ 6.879.134,04**, apresenta diferença aproximada de apenas **3,14%** em relação ao montante global de **R\$ 7.102.151,80** obtido no relatório estatístico reprocessado.

A proximidade entre os valores globais demonstra que a conclusão da Comissão permanece na mesma ordem de grandeza apontada pelo tratamento estatístico, embora haja distribuição distinta dos valores unitários entre os imóveis em razão das particularidades de cada área.

A diferença, portanto, não decorre da desconsideração da avaliação estatística, mas da incorporação, ao resultado final, de elementos que o modelo não conseguiu representar adequadamente.



Também merece consideração o histórico de tentativas anteriores de alienação de lotes, nas quais houve ausência de interessados nos valores então praticados, circunstância concreta que constitui indicador relevante da liquidez efetiva do mercado empresarial local.

Diante desse conjunto de elementos, a Comissão definiu como tecnicamente coerentes os valores de **R\$ 174,00/m² para a Matrícula nº 77.579** e de **R\$ 132,00/m² para a Matrícula nº 51.110**.

4. Do desconto de 10% para pagamento à vista

Quanto ao questionamento relativo ao desconto de 10% para pagamento à vista, inicialmente é necessário distinguir **valor de avaliação** de **condição legal de pagamento**.

Os valores de **R\$ 174,00/m²** e **R\$ 132,00/m²** correspondem aos valores de avaliação estabelecidos para os imóveis e não sofreram redução de 10% em sua formação.

O percentual questionado não constitui fator de depreciação, redutor da avaliação, ajuste mercadológico introduzido pela Comissão ou benefício criado especificamente pelo Projeto de Lei nº 160/2026.

Trata-se de **condição de pagamento previamente instituída pela Lei Complementar Municipal nº 471, de 15 de fevereiro de 2022**, que estabelece a Política de Desenvolvimento Econômico do Município.

O art. 7º da referida Lei Complementar determina que a alienação seja realizada mediante licitação pública, por preço não inferior ao da avaliação, admitindo pagamento em até 100 parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 0,5% ao mês. O § 1º do mesmo artigo estabelece a possibilidade de pagamento à vista, a qualquer tempo, com desconto de 10% sobre o valor remanescente.



Dessa forma, **será observado integralmente o regime previsto na Lei Complementar nº 471/2022**, sem criação, ampliação ou alteração das condições nela estabelecidas.

Consequentemente, o desconto não integra a metodologia utilizada para determinar o valor de mercado dos imóveis. A avaliação permanece expressa pelo seu valor integral, cabendo à legislação municipal disciplinar a forma de pagamento aplicável à futura relação contratual.

5. Aspectos urbanísticos e ambientais da desafetação

Quanto aos aspectos urbanísticos e ambientais, foram incorporados aos autos elementos adicionais que permitem esclarecer a situação das áreas.

O **Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA nº 160.697/2025**, firmado perante a CETESB, previa revegetação das áreas verdes integrantes do empreendimento, mediante plantio de espécies nativas e demais medidas de recuperação ambiental. O documento previa o plantio total de **1.583 mudas** nas áreas verdes do empreendimento.

Posteriormente, o Município solicitou à CETESB o cancelamento do referido TCRA em razão da pretensão de desafetação.

Em resposta, por meio do **Ofício nº 049/2026/CFV, de 23 de abril de 2026**, referente ao Processo CETESB.016482/2025-68, a CETESB esclareceu expressamente que o TCRA nº 160.697/2025 se referia à **revegetação obrigatória das áreas verdes**, não estando vinculado a compensação ambiental, e informou que **não apresentaria objeção à alteração do local para replantio pretendida pelo Município de Votuporanga**.



A CETESB consignou, ainda, que cabe ao Município disciplinar suas áreas permeáveis, assegurando os índices urbanísticos necessários à adequada drenagem urbana.

Na sequência, informou que daria prosseguimento ao **cancelamento do TCRA nº 160.697/2025**, registrando que a desafetação constitui ato de competência do Município, cabendo ao Poder Público Municipal deliberar sobre o uso, destinação e classificação jurídica da área, devendo, após a efetivação da desafetação junto ao Oficial de Registro de Imóveis, ser apresentada a matrícula devidamente averbada.

Portanto, **não se trata de suprimir área anteriormente destinada ao cumprimento de obrigação de compensação ambiental**, uma vez que a própria CETESB esclareceu que o TCRA existente possuía natureza de revegetação obrigatória e não estava vinculado a compensação ambiental.

A manifestação técnica do Departamento de Meio Ambiente, datada de 2 de setembro de 2026, complementa essa análise ao consignar que a proposta está relacionada ao relevante interesse público e ao desenvolvimento econômico e urbanístico do Município, notadamente pela possibilidade de implantação de atividades geradoras de emprego e renda, incremento da arrecadação municipal e fortalecimento da economia local.

Sob o aspecto urbanístico, a futura utilização das áreas permanecerá sujeita aos índices e parâmetros urbanísticos e ambientais aplicáveis, especialmente aqueles relacionados à permeabilidade do solo, drenagem urbana, infraestrutura, mobilidade e ordenamento da ocupação.

A desafetação, portanto, altera a **classificação e destinação jurídica** das áreas, mas não afasta a incidência das normas ambientais e urbanísticas aplicáveis à sua futura ocupação.



A própria manifestação ambiental municipal concluiu que a medida não compromete, em princípio, a qualidade ambiental nem o equilíbrio urbanístico do Município, desde que integralmente observadas as exigências legais, ambientais e urbanísticas pertinentes quando da efetiva utilização das áreas.

Dessa forma, considerando:

- a) a natureza do TCRA anteriormente existente;
- b) a manifestação expressa da CETESB quanto à inexistência de vinculação do TCRA a compensação ambiental;
- c) a inexistência de objeção da CETESB à alteração pretendida;
- d) o prosseguimento do cancelamento do TCRA;
- e) a competência municipal para deliberar sobre a destinação das áreas conforme Constituição Estadual;
- f) a permanência da obrigatoriedade de observância dos índices de permeabilidade, drenagem e demais parâmetros urbanísticos e ambientais; e
- g) o interesse público relacionado ao desenvolvimento econômico, geração de emprego e renda e ordenamento da ocupação empresarial, entende-se tecnicamente justificada a desafetação pretendida, sem prejuízo do integral atendimento das exigências urbanísticas e ambientais incidentes sobre a futura ocupação das áreas.

6. Da destinação da receita decorrente da alienação

Quanto à solicitação de comprovação de que a receita de capital decorrente da alienação será aplicada em despesas de capital, com indicação das respectivas dotações orçamentárias, registra-se que tal matéria **não integra o objeto dos Laudos de Avaliação**



nº 26/2026 e nº 27/2026 nem a competência técnica da Comissão responsável pela avaliação imobiliária.

O próprio Ofício nº 29/2026 formula essa exigência como questão de natureza orçamentária, requerendo demonstração de atendimento ao art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e indicação das dotações específicas.

Assim, a presente manifestação técnica restringe-se aos aspectos de avaliação imobiliária, urbanísticos e ambientais analisados pelos setores competentes, devendo a informação referente à **classificação, vinculação e aplicação da receita de capital, bem como às dotações orçamentárias correspondentes, ser prestada pela Secretaria Municipal da Fazenda ou setor responsável pela execução orçamentária**, a quem compete a manifestação específica sobre a matéria.

Tal separação de competências assegura que cada informação seja prestada pelo órgão tecnicamente responsável e evita que a Comissão de Avaliação ou a Secretaria de Planejamento assumam manifestação sobre matéria de natureza contábil e orçamentária que extrapola suas atribuições.

CONCLUSÃO

Diante dos esclarecimentos apresentados e da documentação complementar juntada aos autos, conclui-se que os valores constantes dos Laudos de Avaliação nº 26/2026 e nº 27/2026 encontram respaldo na análise conjunta dos elementos de mercado, das características físicas e locacionais dos imóveis, da vistoria realizada, das condições específicas da futura alienação e da realidade do micromercado empresarial de Votuporanga.

O tratamento estatístico realizado por meio do SisDEA constitui importante instrumento auxiliar de verificação, mas seus resultados devem ser interpretados à luz da qualidade e comparabilidade da amostra e das características que não puderam ser integralmente representadas pelo modelo.



A análise comparativa dos diferentes processamentos demonstra sensibilidade dos resultados à composição da amostra, ao mesmo tempo em que a verificação global evidencia proximidade entre o montante estabelecido pela Comissão e o resultado estatístico reprocessado.

Por essas razões, **ratificam-se os valores de avaliação de R\$ 174,00/m² para a Matrícula nº 77.579 e R\$ 132,00/m² para a Matrícula nº 51.110**, correspondentes, respectivamente, a **R\$ 5.518.500,48 e R\$ 1.360.633,56**, totalizando **R\$ 6.879.134,04**.

Quanto ao pagamento à vista, esclarece-se que eventual desconto de 10% **não integra nem reduz tecnicamente a avaliação dos imóveis**, constituindo condição legal de pagamento a ser aplicada estritamente nos termos da Lei Complementar Municipal nº 471/2022.

Quanto aos aspectos ambientais e urbanísticos, a documentação complementar demonstra que o TCRA anteriormente incidente sobre as áreas não estava vinculado a compensação ambiental, inexistindo objeção da CETESB à alteração pretendida pelo Município, permanecendo a futura ocupação sujeita às normas ambientais, de permeabilidade, drenagem e de ordenamento territorial aplicáveis.

Por fim, os Laudos 26/27 **devem ser considerados em conjunto com esta manifestação complementar e seus anexos, que passam a integrá-los para fins de fundamentação, rastreabilidade e verificação do procedimento avaliatório.**

Tássia Gélío Coleta

Secretária Municipal de Planejamento Urbano

Votuporanga, 08 de setembro de 2026.



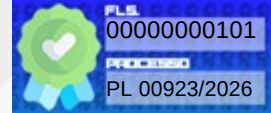
PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Rua São Paulo Nº 3815_Bairro Patimônio Velho

17_3405-9712_CEP 15.500-010

planejamento@votuporanga.sp.gov.br





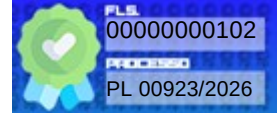
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RESPOTAS DA SEPLAN**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 160/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 923/2026** em **09/09/2026** às **09:57:00**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 9 de setembro de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 09/09/2026 09:57:06 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-1Z2W7H-4D2H4H-1W1M0G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Proc. Administrativo 17- 22.246/2026

De: Tassia C. - SEPLAN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/09/2026 às 16:07:16

Setores envolvidos:

PGM, SEGOV, SEGOV-DCCS, SEGAB, SEGAB-DAAL, SEPLAN, SEPLAN-DG, SAEV-DMAMB, SAEV-DMAMB-DLAMB, SEPLAN-DG-DRBP, APAD, SEGAB-RINS

Desafetação de Áreas Verdes 7º Distrito

Prezados,

Segue em anexo resposta ao Ofício Nº 29/2026 - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

At.te.

—
Tassia Gelio Coleta

Secretária Municipal de Planejamento Urbano

Anexos:

01_Relatorio_Modelo_7_165_16_e_474_84_por_m2_12_14_1_.pdf
02_Relatorio_Modelo_8_136_65_e_202_64_por_m2_12_14_.pdf
03_Relatorio_Modelo_final_149_90_e_219_89_por_m2_12_14_1_.pdf
Manifestacao.pdf
Relatorio_Modelo_3.pdf

Relatórios Estatísticos – Regressão Linear

				m/TE0175-PADR?from=sale	
31	*	Rua Aparecida D'Oeste, nº 1.541	Simonsen	Laudo nº 13/2024	PMV
32		Rua São Paulo nº 1.610 (Apenas terreno)	Simonsen	Laudo nº 2023	PMV
33		AVENIDA ALIPIO RODERO (ANTIGA RUA MARGINAL 1)	7º Centro Empresarial Maria dos Santos Facchini	https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NTA4N Tk4	PMV

Variáveis Numéricas:

ID	Desabilitado	Latitude	Longitude	Área total	Topografia	Infraestrutura	Valor unitário
1		605.689,1700	7.739.584,9400	10.122,33	1,00	1	286,49
2		609.171,7100	7.741.652,9100	4.722,11	3,00	1	1.482,39
3		605.430,4000	7.741.443,1300	810,00	3,00	1	1.234,57
4		607.293,8300	7.743.414,0100	3.589,00	3,00	1	1.500,00
5		607.923,9300	7.741.196,8300	1.020,00	3,00	1	1.470,59
6		605.113,9900	7.741.434,7800	940,00	3,00	1	1.351,06
7		604.977,3400	7.741.968,7800	4.480,00	2,00	1	334,82
8		606.909,7100	7.740.620,8800	962,00	3,00	1	1.039,50
9		604.986,3300	7.743.691,8300	4.869,00	2,00	1	449,99
10		605.982,0200	7.742.872,9600	4.481,00	3,00	1	1.338,99
11		604.607,6100	7.744.082,0800	1.000,00	3,00	1	1.200,00
12		603.274,7000	7.743.754,6800	83.088,00	1,00	0	28,89
13		604.095,6100	7.740.881,1700	84.700,00	1,00	0	29,52
14		608.941,2800	7.744.026,9900	10.220,20	2,00	1	342,46
15	*	595.329,4500	7.748.356,1300	24.200,00	1,00	0	30,99
16	*	608.087,1500	7.758.309,7500	145.200,00	1,00	0	7,44

Relatórios Estatísticos – Regressão Linear

17		611.944,660 0	7.740.956,9 500	20.000,00	1,00	0	28,00
18		613.018,190 0	7.741.317,9 300	29.750,00	1,00	0	19,83
19		604.190,600 0	7.747.640,1 600	114.950,00	1,00	0	10,44
20		602.801,670 0	7.745.305,0 700	5.841,00	1,00	0	68,48
21		606.215,970 0	7.745.248,9 700	16.634,00	1,00	1	299,99
22		605.006,990 0	7.742.771,6 000	2.274,85	2,00	1	593,45
23	*	617.500,800 0	7.737.467,2 900	72.600,00	1,00	0	48,21
24	*	601.239,370 0	7.745.110,8 200	80.900,00	1,00	0	10,88
25		606.841,240 0	7.741.838,3 800	649,00	3,00	1	1.525,42
26		606.600,730 0	7.740.714,2 900	447,00	2,00	1	704,70
27		614.357,780 0	7.738.456,3 300	10.002,60	2,00	0	170,60
28		614.431,020 0	7.738.649,5 700	13.544,47	2,00	0	117,66
29		615.401,500 0	7.738.310,5 400	432,70	3,00	1	670,00
30		615.418,350 0	7.738.301,2 500	405,00	3,00	1	667,00
31	*	615.590,570 0	7.737.997,7 500	4.000,00	3,00	1	324,11
32		615.346,680 0	7.738.311,4 900	1.193,40	2,00	1	292,46
33		615.227,650 0	7.738.368,9 400	41.416,13	2,00	1	66,26

18) ESTIMATIVAS DE VALORES:

Imóvel avaliando 1:

Estimativa	Moda	Mediana	Média	Amplitude	Grau de Precisão
Valor Mínimo	130,75	150,60	161,63	20,84%	
Valor Médio	165,16	190,24	204,17	-	I
Valor Máximo	208,63	240,31	257,92	26,32%	

Relatórios Estatísticos – Regressão Linear

Dados do imóvel avaliando:

Variável	Conteúdo	Extrapolação
Endereço	Avenida Alípio Roderio (Antiga Rua Marginal 1)	-
Bairro	7º Centro Empresarial Maria dos Santos Facchini	-
Fonte	SE.21.14.01.06	-
Informante	PMV	-
Latitude	613.878,42	Não
Área total	31.715,52	Não
Topografia	2,00	Não
Infraestrutura	1,00	Não

Imóvel avaliando 2:

Estimativa	Moda	Mediana	Média	Amplitude	Grau de Precisão
Valor Mínimo	391,23	450,64	483,65	17,61%	
Valor Médio	474,84	546,95	587,01	-	II
Valor Máximo	576,32	663,84	712,46	21,37%	

Dados do imóvel avaliando:

Variável	Conteúdo	Extrapolação
Endereço	Avenida Alípio Roderio (Antiga Rua Marginal 1)	-
Bairro	7º Centro Empresarial Maria dos Santos Facchini	-
Fonte	SE.34.02.01.05	-
Informante	PMV	-
Latitude	614.159,87	Não
Área total	10.307,83	Não
Topografia	3,00	Não
Infraestrutura	1,00	Não

Relatórios Estatísticos – Regressão Linear

		D'Oeste, nº 1.541			
32		Rua São Paulo nº 1.610 (Apenas terreno)	Simonsen	Laudo nº 72/2023	PMV
33		AVENIDA ALIPIO RODERO (ANTIGA RUA MARGINAL 1)	7º Centro Empresarial Maria dos Santos Facchini	https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NTA4NTk4	PMV

Variáveis Numéricas:

ID	Desabilitado	Latitude	Longitude	Área total	Topografia	Infraestrutura	Valor unitário
1		605.689,1700	7.739.584,9400	10.122,33	1,00	1	286,49
2		609.171,7100	7.741.652,9100	4.722,11	3,00	1	1.482,39
3		605.430,4000	7.741.443,1300	810,00	3,00	1	1.234,57
4		607.293,8300	7.743.414,0100	3.589,00	3,00	1	1.500,00
5		607.923,9300	7.741.196,8300	1.020,00	3,00	1	1.470,59
6		605.113,9900	7.741.434,7800	940,00	3,00	1	1.351,06
7		604.977,3400	7.741.968,7800	4.480,00	2,00	1	334,82
8		606.909,7100	7.740.620,8800	962,00	3,00	1	1.039,50
9		604.986,3300	7.743.691,8300	4.869,00	2,00	1	449,99
10		605.982,0200	7.742.872,9600	4.481,00	3,00	1	1.338,99
11		604.607,6100	7.744.082,0800	1.000,00	3,00	1	1.200,00
12		603.274,7000	7.743.754,6800	83.088,00	1,00	0	28,89
13		604.095,6100	7.740.881,1700	84.700,00	1,00	0	29,52
14		608.941,2800	7.744.026,9900	10.220,20	2,00	1	342,46
15	*	595.329,4500	7.748.356,1300	24.200,00	1,00	0	30,99
16	*	608.087,1500	7.758.309,7500	145.200,00	1,00	0	7,44
17		611.944,6600	7.740.956,9500	20.000,00	1,00	0	28,00
18		613.018,1900	7.741.317,9	29.750,00	1,00	0	19,83

Relatórios Estatísticos – Regressão Linear

		0	300				
19		604.190,600 0	7.747.640,1 600	114.950,00	1,00	0	10,44
20		602.801,670 0	7.745.305,0 700	5.841,00	1,00	0	68,48
21		606.215,970 0	7.745.248,9 700	16.634,00	1,00	1	299,99
22		605.006,990 0	7.742.771,6 000	2.274,85	2,00	1	593,45
23	*	617.500,800 0	7.737.467,2 900	72.600,00	1,00	0	48,21
24	*	601.239,370 0	7.745.110,8 200	80.900,00	1,00	0	10,88
25		606.841,240 0	7.741.838,3 800	649,00	3,00	1	1.525,42
26		606.600,730 0	7.740.714,2 900	447,00	2,00	1	704,70
27		614.357,780 0	7.738.456,3 300	10.002,60	2,00	0	170,60
28		614.431,020 0	7.738.649,5 700	13.544,47	2,00	0	117,66
29		615.401,500 0	7.738.310,5 400	432,70	3,00	1	670,00
30		615.418,350 0	7.738.301,2 500	405,00	3,00	1	667,00
31		615.590,570 0	7.737.997,7 500	4.000,00	3,00	1	324,11
32		615.346,680 0	7.738.311,4 900	1.193,40	2,00	1	292,46
33		615.227,650 0	7.738.368,9 400	41.416,13	2,00	1	66,26

18) ESTIMATIVAS DE VALORES:

Imóvel avaliando 1:

Estimativa	Moda	Mediana	Média	Amplitude	Grau de Precisão
Valor Mínimo	109,81	125,11	133,55	19,64%	
Valor Médio	136,65	155,70	166,20	-	I
Valor Máximo	170,05	193,76	206,82	24,45%	

Dados do imóvel avaliando:

Variável	Conteúdo	Extrapolção
Endereço	Avenida Alípio Rodero (Antiga	-

Relatórios Estatísticos – Regressão Linear

	Rua Marginal 1	
Bairro	7° Centro Empresarial Maria dos Santos Facchini	-
Fonte	SE.21.14.01.06	-
Informante	PMV	-
Latitude	613.878,42	Não
Área total	31.715,52	Não
Topografia	2,00	Não
Infraestrutura	1,00	Não

Imóvel avaliando 2:

Estimativa	Moda	Mediana	Média	Amplitude	Grau de Precisão
Valor Mínimo	167,69	191,07	203,95	17,25%	
Valor Médio	202,64	230,89	246,45	-	II
Valor Máximo	244,87	279,00	297,82	20,84%	

Dados do imóvel avaliando:

Variável	Conteúdo	Extrapolção
Endereço	Avenida Alípio Rodero (Antiga Rua Marginal 1)	-
Bairro	7° Centro Empresarial Maria dos Santos Facchini	-
Fonte	SE.34.02.01.05	-
Informante	PMV	-
Latitude	614.159,87	Não
Área total	10.307,83	Não
Topografia	2,00	Não
Infraestrutura	1,00	Não

Relatórios Estatísticos – Regressão Linear

		D'Oeste, nº 1.541			
32		Rua São Paulo nº 1.610 (Apenas terreno)	Simonsen	Laudo nº 72/2023	PMV
33		AVENIDA ALIPIO RODERO (ANTIGA RUA MARGINAL 1)	7º Centro Empresarial Maria dos Santos Facchini	https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NTA4NTk4	PMV

Variáveis Numéricas:

ID	Desabilitado	Latitude - Sirgas UTM	Longitude - Sirgas UTM	Área total	Topografia	Infraestrutura	Valor unitário
1		605.689,170 0	7.739.584,9 400	10.122,33	1,00	1	286,49
2		609.171,710 0	7.741.652,9 100	4.722,11	3,00	1	1.482,39
3		605.430,400 0	7.741.443,1 300	810,00	3,00	1	1.234,57
4		607.293,830 0	7.743.414,0 100	3.589,00	3,00	1	1.500,00
5		607.923,930 0	7.741.196,8 300	1.020,00	3,00	1	1.470,59
6		605.113,990 0	7.741.434,7 800	940,00	3,00	1	1.351,06
7		604.977,340 0	7.741.968,7 800	4.480,00	2,00	1	334,82
8		606.909,710 0	7.740.620,8 800	962,00	3,00	1	1.039,50
9		604.986,330 0	7.743.691,8 300	4.869,00	2,00	1	449,99
10		605.982,020 0	7.742.872,9 600	4.481,00	3,00	1	1.338,99
11		604.607,610 0	7.744.082,0 800	1.000,00	3,00	1	1.200,00
12		603.274,700 0	7.743.754,6 800	83.088,00	1,00	0	28,89
13		604.095,610 0	7.740.881,1 700	84.700,00	1,00	0	29,52
14		608.941,280 0	7.744.026,9 900	10.220,20	2,00	1	342,46
15	*	595.329,450 0	7.748.356,1 300	24.200,00	1,00	0	30,99
16	*	608.087,150 0	7.758.309,7 500	145.200,00	1,00	0	7,44
17		611.944,660 0	7.740.956,9 500	20.000,00	1,00	0	28,00
18		613.018,190	7.741.317,9	29.750,00	1,00	0	19,83

Relatórios Estatísticos – Regressão Linear

		0	300				
19		604.190,600 0	7.747.640,1 600	114.950,00	1,00	0	10,44
20		602.801,670 0	7.745.305,0 700	5.841,00	1,00	0	68,48
21		606.215,970 0	7.745.248,9 700	16.634,00	1,00	1	299,99
22		605.006,990 0	7.742.771,6 000	2.274,85	2,00	1	593,45
23	*	617.500,800 0	7.737.467,2 900	72.600,00	1,00	0	48,21
24	*	601.239,370 0	7.745.110,8 200	80.900,00	1,00	0	10,88
25		606.841,240 0	7.741.838,3 800	649,00	3,00	1	1.525,42
26		606.600,730 0	7.740.714,2 900	447,00	2,00	1	704,70
27		614.357,780 0	7.738.456,3 300	10.002,60	2,00	0	170,60
28		614.431,020 0	7.738.649,5 700	13.544,47	2,00	0	117,66
29		615.401,500 0	7.738.310,5 400	432,70	3,00	1	670,00
30		615.418,350 0	7.738.301,2 500	405,00	3,00	1	667,00
31	*	615.590,570 0	7.737.997,7 500	4.000,00	3,00	1	324,11
32		615.346,680 0	7.738.311,4 900	1.193,40	2,00	1	292,46
33		615.227,650 0	7.738.368,9 400	41.416,13	2,00	1	66,26

18) ESTIMATIVAS DE VALORES:

Imóvel avaliando 1:

Estimativa	Moda	Mediana	Média	Amplitude	Grau de Precisão
Valor Mínimo	120,32	135,74	144,18	19,74%	
Valor Médio	149,90	169,12	179,64	-	I
Valor Máximo	186,76	210,71	223,81	24,59%	

Dados do imóvel avaliando:

Variável	Conteúdo	Extrapolção
Endereço	Avenida Alípio Rodero (Antiga	-

Relatórios Estatísticos – Regressão Linear

	Rua Marginal 1	
Bairro	7° Centro Empresarial Maria dos Santos Facchini	-
Fonte	SE.21.14.01.06	-
Informante	PMV	-
Latitude - Sirgas UTM	613.878,42	Não
Área total	31.715,52	Não
Topografia	2,00	Não
Infraestrutura	1,00	Não

Imóvel avaliando 2:

Estimativa	Moda	Mediana	Média	Amplitude	Grau de Precisão
Valor Mínimo	181,77	205,08	217,83	17,33%	
Valor Médio	219,89	248,08	263,51	-	II
Valor Máximo	266,00	300,10	318,76	20,97%	

Dados do imóvel avaliando:

Variável	Conteúdo	Extrapolção
Endereço	Avenida Alípio Rodero (Antiga Rua Marginal 1)	-
Bairro	7° Centro Empresarial Maria dos Santos Facchini	-
Fonte	SE.34.02.01.05	-
Informante	PMV	-
Latitude - Sirgas UTM	614.159,87	Não
Área total	10.307,83	Não
Topografia	2,00	Não
Infraestrutura	1,00	Não



MANIFESTAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR

Processo Administrativo nº 22.246/2026

Projeto de Lei nº 160/2026

Referência: Ofício nº 29/2026 – Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga

Assunto: Complementação dos Laudos de Avaliação nº 26/2026 e nº 27/2026

Em atendimento ao Ofício nº 29/2026, da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga, por meio do qual foram solicitados esclarecimentos e complementações acerca dos Laudos de Avaliação nº 26/2026 e nº 27/2026, que instruem o Projeto de Lei nº 160/2026, apresentam-se as informações técnicas a seguir.

O Projeto de Lei em questão contempla a desafetação de áreas pertencentes ao Município de Votuporanga, com sua transformação em bens dominicais e posterior alienação mediante procedimento licitatório, na modalidade leilão, conforme descrito no próprio expediente da Comissão.

A presente manifestação tem por finalidade complementar os elementos já constantes dos autos, especialmente quanto à metodologia de avaliação, formação dos valores, características particulares dos imóveis, condições da futura alienação e aspectos urbanísticos e ambientais relacionados à desafetação.

1. Identificação, objetivo e finalidade das avaliações

Os Laudos de Avaliação nº 26/2026 e nº 27/2026 tiveram como objetivo determinar valores de referência compatíveis com o mercado para os imóveis municipais objeto do Projeto de Lei nº 160/2026, com vistas à sua posterior alienação mediante licitação pública.

Foram objeto das avaliações:



a) **Matrícula nº 77.579** – área de **31.715,52 m²**, situada no 7º Centro Empresarial “Maria dos Santos Facchini”;

b) **Matrícula nº 51.110** – área de **10.307,83 m²**, igualmente abrangida pelo procedimento de desafetação e alienação.

Para formação da convicção técnica foram considerados os documentos registrais e cadastrais disponíveis, plantas e memoriais, localização, características físicas, inspeção realizada em **16 de junho de 2026**, registros fotográficos, condições de infraestrutura e acesso, pesquisa de mercado, características do entorno e condições específicas da futura alienação.

A avaliação não se limitou, portanto, à aplicação de fórmula matemática ou à utilização isolada de programa computacional, tendo sido consideradas as características concretas dos imóveis e do micromercado imobiliário no qual estão inseridos.

Os Laudos nº 26/2026 e nº 27/2026 foram elaborados no âmbito da Comissão competente, constituída para auxiliar a Administração Municipal nos procedimentos de avaliação de imóveis, contando com profissionais das áreas técnicas pertinentes.

A presente manifestação integra e complementa os referidos laudos, devendo ser analisada conjuntamente com as matrículas, plantas, memoriais, fotografias, pesquisas e demais documentos que compõem o Processo Administrativo nº 22.246/2026.

2. Metodologia adotada e utilização do SisDEA

Para aferição e verificação dos valores imobiliários foi utilizado, como instrumento auxiliar, o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**, com emprego de tratamento estatístico por inferência, processado por meio do software **SisDEA**.



O método busca estimar o valor de mercado a partir de imóveis ofertados ou negociados, considerando variáveis capazes de explicar as diferenças entre os elementos pesquisados, tais como área, localização, topografia, infraestrutura e demais características relevantes.

Importa esclarecer, entretanto, que o **SisDEA constitui ferramenta de processamento e análise estatística dos dados**, e não método autônomo de avaliação, tampouco substitui a análise técnica do avaliador.

A confiabilidade do resultado estatístico está diretamente relacionada à qualidade, quantidade, homogeneidade e efetiva comparabilidade dos elementos que compõem a amostra.

No presente caso, constatou-se significativa dificuldade para obtenção de quantidade suficiente de imóveis efetivamente comparáveis, situados no mesmo centro empresarial ou em áreas empresariais com características equivalentes, dimensões semelhantes, mesma vocação econômica, infraestrutura, localização e condições de comercialização.

Para possibilitar o processamento estatístico, tornou-se necessário utilizar dados provenientes de diferentes segmentos e localizações.

A base final utilizada no processamento contou com **28 observações**, compreendendo imóveis urbanos e rurais com áreas entre **405,00 m² e 114.950,00 m²** e valores unitários entre aproximadamente **R\$ 10,44/m² e R\$ 1.525,42/m²**, evidenciando a amplitude e heterogeneidade da amostra.

Na verificação espacial dos elementos cuja localização urbana pôde ser confirmada com segurança, constatou-se ainda significativa dispersão territorial: entre 26 elementos analisados, 20 estavam localizados a mais de 5 km dos imóveis avaliados, apenas quatro se encontravam em raio inferior a 2 km e a distância mediana aproximava-se de 8,1 km. A amostra compreendeu também referências de imóveis rurais.



O modelo estatístico considerou variáveis relacionadas, dentre outras, à localização, área, topografia e infraestrutura.

Entretanto, determinados atributos relevantes do micromercado empresarial não puderam ser adequadamente representados por variáveis estatísticas, tais como:

- posição interna ou externa no distrito empresarial;
- exposição e visibilidade em relação à rodovia;
- condições efetivas de acesso logístico;
- frente útil e configuração do imóvel;
- proximidade de ferrovia;
- vocação empresarial específica;
- infraestrutura efetivamente disponível;
- liquidez;
- velocidade provável de comercialização;
- restrições à livre disposição do imóvel;
- prazo de pagamento;
- obrigações de implantação e construção impostas ao adquirente.

A utilização de coordenadas geográficas no modelo permite incorporar o efeito geral da localização, mas não é suficiente para representar integralmente essas diferenças qualitativas e descontínuas do mercado.

Dois imóveis geograficamente próximos podem apresentar comportamentos econômicos substancialmente distintos em razão de acesso, exposição, infraestrutura, vocação e posição no empreendimento.

2.1. Da observância às ABNT NBR 14653-1 e NBR 14653-2

A metodologia e os procedimentos empregados na avaliação foram analisados à luz das **ABNT NBR 14653-1 – Avaliação de bens – Parte 1: Procedimentos gerais e**



ABNT NBR 14653-2 – Avaliação de bens – Parte 2: Imóveis urbanos, mencionadas no Ofício nº 29/2026 da Comissão de Finanças e Orçamento.

A ABNT NBR 14653-1 estabelece que a metodologia aplicável à avaliação é definida, fundamentalmente, em função da natureza do bem avaliando, da finalidade da avaliação e da disponibilidade, qualidade e quantidade das informações obtidas no mercado, devendo a escolha metodológica ser justificada de modo a representar, de forma racional, o comportamento do mercado.

Nesse contexto, o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**, utilizado no presente procedimento, mostra-se tecnicamente adequado à finalidade pretendida, uma vez que busca identificar o valor do bem mediante tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis integrantes da amostra.

A aplicação do método, contudo, não pressupõe que o resultado de determinado modelo estatístico deva ser automaticamente adotado como valor final do imóvel. O modelo constitui representação simplificada do comportamento do mercado e seu resultado está diretamente condicionado à quantidade, qualidade, representatividade e comparabilidade dos dados disponíveis.

No presente caso, a pesquisa de mercado evidenciou **limitação concreta quanto à disponibilidade de elementos efetivamente comparáveis aos imóveis avaliandos**, especialmente em razão de suas dimensões, localização em distrito empresarial, vocação econômica, condições de infraestrutura, posição no empreendimento e condições específicas de alienação.

A ampliação da amostra necessária ao tratamento estatístico implicou a utilização de elementos com diferentes áreas, localizações e características mercadológicas, circunstância que foi identificada durante os trabalhos e expressamente considerada pela equipe técnica na interpretação dos resultados.



Tal circunstância **não implica, por si só, desconformidade com as normas técnicas**, desde que as limitações da amostra sejam identificadas, seus efeitos sejam analisados e a conclusão avaliatória seja tecnicamente fundamentada.

A própria sistemática das ABNT NBR 14653 reconhece que a disponibilidade, qualidade e quantidade dos dados de mercado condicionam a metodologia, a fundamentação e a precisão alcançáveis no trabalho avaliatório, devendo eventuais limitações ser explicitadas e justificadas.

Nesse sentido, os diferentes processamentos efetuados por meio do SisDEA foram utilizados como **instrumentos auxiliares de análise e verificação**, permitindo à equipe técnica avaliar a sensibilidade do modelo às alterações da amostra e das variáveis consideradas.

A variação verificada entre os resultados dos Modelos 3, 7 e 8 e do processamento posteriormente realizado demonstra justamente a influência da composição da amostra sobre o resultado estatístico, não sendo tecnicamente recomendável a adoção automática de determinado valor sem sua confrontação com a realidade observada no mercado.

A conclusão da avaliação decorreu, portanto, da análise conjunta dos dados de mercado, dos resultados estatísticos, da história dos imóveis, de suas características físicas e locacionais, das condições de infraestrutura, da microlocalização dentro do empreendimento, da exposição em relação à rodovia, das condições de acesso, da liquidez observada e das condições específicas impostas à futura alienação.

Também foram expressamente identificadas nesta complementação as **ressalvas e condições limitantes da avaliação**, especialmente aquelas relacionadas à heterogeneidade e dispersão espacial da amostra e à impossibilidade de representação, pelo modelo estatístico, de todos os atributos qualitativos capazes de influenciar o comportamento do micromercado empresarial.



Dessa forma, considerando os Laudos nº 26/2026 e nº 27/2026 em conjunto com a presente manifestação técnica complementar, os relatórios estatísticos, a pesquisa mercadológica e os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 22.246/2026, entende-se que o procedimento avaliatório observa os princípios, procedimentos e metodologia estabelecidos pelas ABNT NBR 14653-1 e ABNT NBR 14653-2, dentro das condições e limitações do mercado pesquisado, devidamente explicitadas neste complemento.

3. Formação do valor final, memória de cálculo e análise dos resultados estatísticos

Durante os estudos foram realizados diferentes processamentos e testes, justamente com a finalidade de verificar a estabilidade dos resultados e a influência da composição da amostra.

Os resultados obtidos demonstraram a seguinte variação:

Versão analisada	Imóvel 1 - 31.715,52 m ²	Imóvel 2 - 10.307,83 m ²
Relatório Modelo 3	R\$ 256,77/m ²	R\$ 846,66/m ²
Relatório Modelo 7	R\$ 165,16/m ²	R\$ 474,84/m ²
Relatório Modelo 8	R\$ 136,65/m ²	R\$ 202,64/m ²
Relatório Modelo 9 (Laudos 32)	R\$ 149,90/m ²	R\$ 219,89/m ²

Outros processamentos foram realizados e analisados pela equipe técnica, mas não foram adotados quando os resultados apresentaram divergências incompatíveis com a realidade observada do mercado local.

A variação encontrada não representa falha do software. Ao contrário, demonstra que o resultado de um modelo inferencial é condicionado pela composição da amostra inserida, pelas variáveis selecionadas e pelas características dos elementos utilizados.



Em modelos de regressão, a homogeneização não ocorre necessariamente pela aplicação manual de fatores unitários a cada elemento, como nos tratamentos tradicionais por fatores, mas pela própria modelagem das variáveis explicativas e de seus respectivos efeitos sobre o valor.

Assim, os relatórios estatísticos e respectivas memórias de cálculo devem ser compreendidos como **elementos técnicos auxiliares da avaliação**, e não como determinação automática do valor final.

A Comissão procedeu, então, à análise conjunta dos resultados estatísticos com a vistoria, as características físicas e locacionais, a realidade do mercado empresarial local e as condições específicas da alienação.

Especial atenção foi conferida à diferença de microlocalização entre os dois imóveis.

A área correspondente à **Matrícula nº 77.579**, com 31.715,52 m², possui posição frontal em relação à rodovia, proporcionando maior exposição, visibilidade e potencial logístico e comercial, circunstâncias que agregam valor ao imóvel, embora devam ser consideradas conjuntamente com suas condições de infraestrutura.

A área correspondente à **Matrícula nº 51.110**, com 10.307,83 m², apresenta localização mais interna no empreendimento, com menor exposição e menor atratividade para determinados usos empresariais.

Em imóveis destinados a atividades empresariais, a microlocalização pode produzir influência econômica superior ao efeito isolado da dimensão do terreno, razão pela qual não seria tecnicamente adequado concluir, exclusivamente com base na área, que o imóvel menor necessariamente deveria possuir valor unitário superior.

Também foram consideradas as condições particulares previstas para a alienação, que não correspondem a uma compra e venda imobiliária comum entre particulares,



especialmente as restrições à livre disposição do imóvel durante o período de pagamento e cuprimento dos encargos relacionados à efetiva implantação da atividade empresarial, conforme Lei Complementar 471/2022.

Tais elementos interferem na liquidez e na atratividade econômica do imóvel e dificultam sua comparação direta com terrenos ofertados no mercado sem encargos equivalentes.

A análise final conduziu aos seguintes valores:

Imóvel	Valor unitário da Comissão	Valor total
Matrícula nº 77.579 - 31.715,52 m ²	R\$ 174,00/m ²	R\$ 5.518.500,48
Matrícula nº 51.110 - 10.307,83 m ²	R\$ 132,00/m ²	R\$ 1.360.633,56
Total	-	R\$ 6.879.134,04

Como verificação adicional de coerência, observa-se que o valor global estabelecido pela Comissão, de **R\$ 6.879.134,04**, apresenta diferença aproximada de apenas **3,14%** em relação ao montante global de **R\$ 7.102.151,80** obtido no relatório estatístico reprocessado.

A proximidade entre os valores globais demonstra que a conclusão da Comissão permanece na mesma ordem de grandeza apontada pelo tratamento estatístico, embora haja distribuição distinta dos valores unitários entre os imóveis em razão das particularidades de cada área.

A diferença, portanto, não decorre da desconsideração da avaliação estatística, mas da incorporação, ao resultado final, de elementos que o modelo não conseguiu representar adequadamente.



Também merece consideração o histórico de tentativas anteriores de alienação de lotes, nas quais houve ausência de interessados nos valores então praticados, circunstância concreta que constitui indicador relevante da liquidez efetiva do mercado empresarial local.

Diante desse conjunto de elementos, a Comissão definiu como tecnicamente coerentes os valores de **R\$ 174,00/m² para a Matrícula nº 77.579** e de **R\$ 132,00/m² para a Matrícula nº 51.110**.

4. Do desconto de 10% para pagamento à vista

Quanto ao questionamento relativo ao desconto de 10% para pagamento à vista, inicialmente é necessário distinguir **valor de avaliação** de **condição legal de pagamento**.

Os valores de **R\$ 174,00/m²** e **R\$ 132,00/m²** correspondem aos valores de avaliação estabelecidos para os imóveis e não sofreram redução de 10% em sua formação.

O percentual questionado não constitui fator de depreciação, redutor da avaliação, ajuste mercadológico introduzido pela Comissão ou benefício criado especificamente pelo Projeto de Lei nº 160/2026.

Trata-se de **condição de pagamento previamente instituída pela Lei Complementar Municipal nº 471, de 15 de fevereiro de 2022**, que estabelece a Política de Desenvolvimento Econômico do Município.

O art. 7º da referida Lei Complementar determina que a alienação seja realizada mediante licitação pública, por preço não inferior ao da avaliação, admitindo pagamento em até 100 parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 0,5% ao mês. O § 1º do mesmo artigo estabelece a possibilidade de pagamento à vista, a qualquer tempo, com desconto de 10% sobre o valor remanescente.



Dessa forma, **será observado integralmente o regime previsto na Lei Complementar nº 471/2022**, sem criação, ampliação ou alteração das condições nela estabelecidas.

Consequentemente, o desconto não integra a metodologia utilizada para determinar o valor de mercado dos imóveis. A avaliação permanece expressa pelo seu valor integral, cabendo à legislação municipal disciplinar a forma de pagamento aplicável à futura relação contratual.

5. Aspectos urbanísticos e ambientais da desafetação

Quanto aos aspectos urbanísticos e ambientais, foram incorporados aos autos elementos adicionais que permitem esclarecer a situação das áreas.

O **Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA nº 160.697/2025**, firmado perante a CETESB, previa revegetação das áreas verdes integrantes do empreendimento, mediante plantio de espécies nativas e demais medidas de recuperação ambiental. O documento previa o plantio total de **1.583 mudas** nas áreas verdes do empreendimento.

Posteriormente, o Município solicitou à CETESB o cancelamento do referido TCRA em razão da pretensão de desafetação.

Em resposta, por meio do **Ofício nº 049/2026/CFV, de 23 de abril de 2026**, referente ao Processo CETESB.016482/2025-68, a CETESB esclareceu expressamente que o TCRA nº 160.697/2025 se referia à **revegetação obrigatória das áreas verdes**, não estando vinculado a compensação ambiental, e informou que **não apresentaria objeção à alteração do local para replantio pretendida pelo Município de Votuporanga**.



A CETESB consignou, ainda, que cabe ao Município disciplinar suas áreas permeáveis, assegurando os índices urbanísticos necessários à adequada drenagem urbana.

Na sequência, informou que daria prosseguimento ao **cancelamento do TCRA nº 160.697/2025**, registrando que a desafetação constitui ato de competência do Município, cabendo ao Poder Público Municipal deliberar sobre o uso, destinação e classificação jurídica da área, devendo, após a efetivação da desafetação junto ao Oficial de Registro de Imóveis, ser apresentada a matrícula devidamente averbada.

Portanto, **não se trata de suprimir área anteriormente destinada ao cumprimento de obrigação de compensação ambiental**, uma vez que a própria CETESB esclareceu que o TCRA existente possuía natureza de revegetação obrigatória e não estava vinculado a compensação ambiental.

A manifestação técnica do Departamento de Meio Ambiente, datada de 2 de setembro de 2026, complementa essa análise ao consignar que a proposta está relacionada ao relevante interesse público e ao desenvolvimento econômico e urbanístico do Município, notadamente pela possibilidade de implantação de atividades geradoras de emprego e renda, incremento da arrecadação municipal e fortalecimento da economia local.

Sob o aspecto urbanístico, a futura utilização das áreas permanecerá sujeita aos índices e parâmetros urbanísticos e ambientais aplicáveis, especialmente aqueles relacionados à permeabilidade do solo, drenagem urbana, infraestrutura, mobilidade e ordenamento da ocupação.

A desafetação, portanto, altera a **classificação e destinação jurídica** das áreas, mas não afasta a incidência das normas ambientais e urbanísticas aplicáveis à sua futura ocupação.



A própria manifestação ambiental municipal concluiu que a medida não compromete, em princípio, a qualidade ambiental nem o equilíbrio urbanístico do Município, desde que integralmente observadas as exigências legais, ambientais e urbanísticas pertinentes quando da efetiva utilização das áreas.

Dessa forma, considerando:

- a) a natureza do TCRA anteriormente existente;
- b) a manifestação expressa da CETESB quanto à inexistência de vinculação do TCRA a compensação ambiental;
- c) a inexistência de objeção da CETESB à alteração pretendida;
- d) o prosseguimento do cancelamento do TCRA;
- e) a competência municipal para deliberar sobre a destinação das áreas conforme Constituição Estadual;
- f) a permanência da obrigatoriedade de observância dos índices de permeabilidade, drenagem e demais parâmetros urbanísticos e ambientais; e
- g) o interesse público relacionado ao desenvolvimento econômico, geração de emprego e renda e ordenamento da ocupação empresarial, entende-se tecnicamente justificada a desafetação pretendida, sem prejuízo do integral atendimento das exigências urbanísticas e ambientais incidentes sobre a futura ocupação das áreas.

6. Da destinação da receita decorrente da alienação

Quanto à solicitação de comprovação de que a receita de capital decorrente da alienação será aplicada em despesas de capital, com indicação das respectivas dotações orçamentárias, registra-se que tal matéria **não integra o objeto dos Laudos de Avaliação**



nº 26/2026 e nº 27/2026 nem a competência técnica da Comissão responsável pela avaliação imobiliária.

O próprio Ofício nº 29/2026 formula essa exigência como questão de natureza orçamentária, requerendo demonstração de atendimento ao art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e indicação das dotações específicas.

Assim, a presente manifestação técnica restringe-se aos aspectos de avaliação imobiliária, urbanísticos e ambientais analisados pelos setores competentes, devendo a informação referente à **classificação, vinculação e aplicação da receita de capital, bem como às dotações orçamentárias correspondentes, ser prestada pela Secretaria Municipal da Fazenda ou setor responsável pela execução orçamentária**, a quem compete a manifestação específica sobre a matéria.

Tal separação de competências assegura que cada informação seja prestada pelo órgão tecnicamente responsável e evita que a Comissão de Avaliação ou a Secretaria de Planejamento assumam manifestação sobre matéria de natureza contábil e orçamentária que extrapola suas atribuições.

CONCLUSÃO

Diante dos esclarecimentos apresentados e da documentação complementar juntada aos autos, conclui-se que os valores constantes dos Laudos de Avaliação nº 26/2026 e nº 27/2026 encontram respaldo na análise conjunta dos elementos de mercado, das características físicas e locacionais dos imóveis, da vistoria realizada, das condições específicas da futura alienação e da realidade do micromercado empresarial de Votuporanga.

O tratamento estatístico realizado por meio do SisDEA constitui importante instrumento auxiliar de verificação, mas seus resultados devem ser interpretados à luz da qualidade e comparabilidade da amostra e das características que não puderam ser integralmente representadas pelo modelo.



A análise comparativa dos diferentes processamentos demonstra sensibilidade dos resultados à composição da amostra, ao mesmo tempo em que a verificação global evidencia proximidade entre o montante estabelecido pela Comissão e o resultado estatístico reprocessado.

Por essas razões, **ratificam-se os valores de avaliação de R\$ 174,00/m² para a Matrícula nº 77.579 e R\$ 132,00/m² para a Matrícula nº 51.110**, correspondentes, respectivamente, a **R\$ 5.518.500,48 e R\$ 1.360.633,56**, totalizando **R\$ 6.879.134,04**.

Quanto ao pagamento à vista, esclarece-se que eventual desconto de 10% **não integra nem reduz tecnicamente a avaliação dos imóveis**, constituindo condição legal de pagamento a ser aplicada estritamente nos termos da Lei Complementar Municipal nº 471/2022.

Quanto aos aspectos ambientais e urbanísticos, a documentação complementar demonstra que o TCRA anteriormente incidente sobre as áreas não estava vinculado a compensação ambiental, inexistindo objeção da CETESB à alteração pretendida pelo Município, permanecendo a futura ocupação sujeita às normas ambientais, de permeabilidade, drenagem e de ordenamento territorial aplicáveis.

Por fim, os Laudos 26/27 **devem ser considerados em conjunto com esta manifestação complementar e seus anexos, que passam a integrá-los para fins de fundamentação, rastreabilidade e verificação do procedimento avaliatório.**

Tássia Gélío Coleta

Secretária Municipal de Planejamento Urbano

Votuporanga, 08 de setembro de 2026.



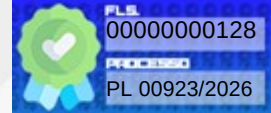
PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Rua São Paulo Nº 3815_Bairro Patimônio Velho

17_3405-9712_CEP 15.500-010

planejamento@votuporanga.sp.gov.br



Relatórios Estatísticos – Regressão Linear

1) INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Autor:	Rafael
Modelo:	Teste 3
Data do modelo:	terça-feira, 18 de agosto de 2026
Tipologia:	Lotes

2) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Variáveis e dados do modelo	Quant.
Total de variáveis:	6
Variáveis utilizadas no modelo:	5
Total de dados:	37
Dados utilizados no modelo:	34

3) DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS:

Nome	Tipo	Classificação	Descrição da varável	Habilitada
Endereço	Texto	Texto	Endereço completo do imóvel	Sim
Bairro	Texto	Texto	Complemento ao endereço do imóvel	Sim
Fonte	Texto	Texto	Bairro onde o imóvel se localiza	Sim
Informante	Texto	Texto	Nome ou identificação do informante	Sim
Latitude	Numérica	Quantitativa	Variável construída com base nas coordenadas em UTM	Sim
Longitude	Numérica	Quantitativa	Variável construída com base nas coordenadas em UTM	Não
Área total	Numérica	Quantitativa	Area total do imóvel medida em m²	Sim
Topografia	Numérica	Qualitativa (Códigos Alocados)	1: Para Topografia muito acidentada 2: Para Topografia com pouco declive ou aplane 3: Para Topografia Plana	Sim
Infraestrutura	Numérica	Dicotomica	1 - Com Infraestrutura 0 - Sem Infraestrutura	Sim
Valor unitário	Numérica	Dependente	Valor total do imóvel dividido pela Area total (m²)	Sim

4) ESTATÍSTICAS DESCRITIVAS:

Nome da variável	Valor Mínimo	Valor Máximo	Amplitude	Valor Médio
Latitude	595.329,45	615.418,35	20.088,90	607.380,85
Área total	405,00	145.200,00	144.795,00	20.210,49
Topografia	1,00	3,00	2,00	2,12
Infraestrutura	0,00	1,00	1,00	0,68
Valor unitário	7,44	2.003,57	1.996,13	699,46

5) COEFICIENTES DE CORRELAÇÃO, DETERMINAÇÃO E ESTATÍSTICA F:

SisDEA Home – Versão 1.60

Relatórios Estatísticos – Regressão Linear

Estatísticas do modelo	Estatística
Coeficiente de correlação:	0,9818472 / 0,9424373
Coeficiente de determinação:	0,9640240
Fisher - Snedecor:	194,27
Significância do modelo (%):	0,00

6) NORMALIDADE DOS RESÍDUOS:

Distribuição dos resíduos	Curva Normal	Modelo
Resíduos situados entre -1σ e $+1\sigma$	68%	61%
Resíduos situados entre $-1,64\sigma$ e $+1,64\sigma$	90%	94%
Resíduos situados entre $-1,96\sigma$ e $+1,96\sigma$	95%	100%

7) OUTLIERS DO MODELO DE REGRESSÃO:

Quantidade de outliers:	0
% de outliers:	0,00%

8) ANÁLISE DA VARIÂNCIA:

Fonte de variação	Soma dos Quadrados	Graus de Liberdade	Quadrado Médio	F
Explicada	98,855	4	24,714	194,273
Não Explicada	3,689	29	0,127	
Total	102,544	33		

9) EQUAÇÃO DE REGRESSÃO:

$\ln(\text{Valor unitário}) = +19,49108385 - 2,705340641E-05 * \text{Latitude} - 1,36055385E-05 * \text{Área total} + 0,9094584271 * \text{Topografia} + 1,404417229 * \text{Infraestrutura}$

● FUNÇÃO ESTIMATIVA (moda):

$\text{Valor unitário} = +256816516,5 * e^{(-2,705340641E-05 * \text{Latitude})} * e^{(-1,36055385E-05 * \text{Área total})} * e^{(+0,9094584271 * \text{Topografia})} * e^{(+1,404417229 * \text{Infraestrutura})}$

● FUNÇÃO ESTIMATIVA (mediana):

Relatórios Estatísticos – Regressão Linear

Valor unitário = $+291655493,9 * e^{(-2,705340641E-05 * \text{Latitude})} * e^{(-1,36055385E-05 * \text{Área total})} * e^{(+0,9094584271 * \text{Topografia})} * e^{(+1,404417229 * \text{Infraestrutura})}$

● FUNÇÃO ESTIMATIVA (média):

Valor unitário = $+310809129,6 * e^{(-2,705340641E-05 * \text{Latitude})} * e^{(-1,36055385E-05 * \text{Área total})} * e^{(+0,9094584271 * \text{Topografia})} * e^{(+1,404417229 * \text{Infraestrutura})}$

10) TESTES DE HIPÓTESES (significância dos regressores):

Variáveis	Transf.	t Obs.	Sig.(%)
Latitude	x	-1,80	8,28
Área total	x	-5,56	0,00
Topografia	x	8,05	0,00
Infraestrutura	x	6,41	0,00
Valor unitário	ln(y)	2,14	4,13

11) CORRELAÇÕES PARCIAIS ISOLADAS:

Variável	Alias	x1	x2	x3	x4	y
Latitude	x1	0,00	-0,25	0,27	0,12	0,17
Área total	x2	-0,25	0,00	-0,63	-0,68	-0,81
Topografia	x3	0,27	-0,63	0,00	0,75	0,90
Infraestrutura	x4	0,12	-0,68	0,75	0,00	0,90
Valor unitário	y	0,17	-0,81	0,90	0,90	0,00

12) CORRELAÇÕES PARCIAIS INFLUÊNCIA:

Variável	Alias	x1	x2	x3	x4	y
Latitude	x1	0,00	0,34	0,39	0,13	0,32
Área total	x2	0,34	0,00	0,52	0,36	0,72
Topografia	x3	0,39	0,52	0,00	0,43	0,83
Infraestrutura	x4	0,13	0,36	0,43	0,00	0,77
Valor unitário	y	0,32	0,72	0,83	0,77	0,00

13) TABELA DE RESÍDUOS DA REGRESSÃO E DISTANCIA DE COOK

Dado	Observado	Estimado	Resíduo	Resíduo (%)	Resíduo / DP	DCook
------	-----------	----------	---------	-------------	--------------	-------

Relatórios Estatísticos – Regressão Linear

1	7,60	7,14	0,47	6,1311%	1,306909	0,02354100
2	5,66	5,28	0,38	6,6532%	1,055380	0,11131800
3	7,30	7,08	0,22	3,0398%	0,622293	0,00556500
4	7,12	7,23	-0,12	-1,6215%	-0,323616	0,00192700
5	7,31	7,17	0,14	1,9108%	0,391805	0,00222900
6	7,31	7,17	0,15	2,0122%	0,412607	0,00246900
7	7,31	7,15	0,17	2,2909%	0,469741	0,00323300
8	7,29	7,16	0,13	1,7801%	0,364018	0,00184500
9	7,21	7,24	-0,03	-0,4446%	-0,089853	0,00015700
10	5,81	6,29	-0,47	-8,1391%	-1,326655	0,03256700
11	6,95	7,19	-0,25	-3,5315%	-0,687806	0,00709600
12	7,29	7,19	0,10	1,3837%	0,282948	0,00120800
14	6,11	6,28	-0,17	-2,8155%	-0,482260	0,00428400
15	7,20	7,17	0,03	0,4256%	0,085903	0,00012600
16	7,09	7,25	-0,16	-2,3060%	-0,458407	0,00448100
17	3,36	2,95	0,41	12,3100%	1,160875	0,04739000
18	3,39	2,91	0,48	14,1728%	1,345117	0,06248700
19	5,84	6,10	-0,27	-4,5454%	-0,743763	0,01073800
20	3,43	3,97	-0,53	-15,4917%	-1,491402	0,47938500
21	2,01	1,97	0,03	1,6285%	0,091630	0,00290300
22	3,33	3,57	-0,24	-7,2336%	-0,675811	0,02814000
23	2,99	3,41	-0,42	-14,2057%	-1,189769	0,08471100
24	2,35	2,49	-0,15	-6,2041%	-0,408020	0,01419900
25	4,23	4,01	0,21	5,0469%	0,598059	0,03381500
26	5,70	5,18	0,53	9,2099%	1,472833	0,21425000
27	6,39	6,32	0,07	1,0959%	0,196221	0,00072800
29	2,39	3,03	-0,65	-27,1209%	-1,815012	0,13966100
30	7,33	7,20	0,13	1,8022%	0,370377	0,00207200
31	6,56	6,30	0,26	3,9656%	0,729117	0,00945700
32	5,14	4,55	0,59	11,4000%	1,642659	0,24872700
33	4,77	4,50	0,26	5,5483%	0,741673	0,04807900
34	6,51	6,97	-0,46	-7,0998%	-1,295339	0,06551300
35	6,50	6,97	-0,47	-7,1725%	-1,307699	0,06700900
37	5,68	6,05	-0,37	-6,5623%	-1,044754	0,07080100

Relatórios Estatísticos – Regressão Linear

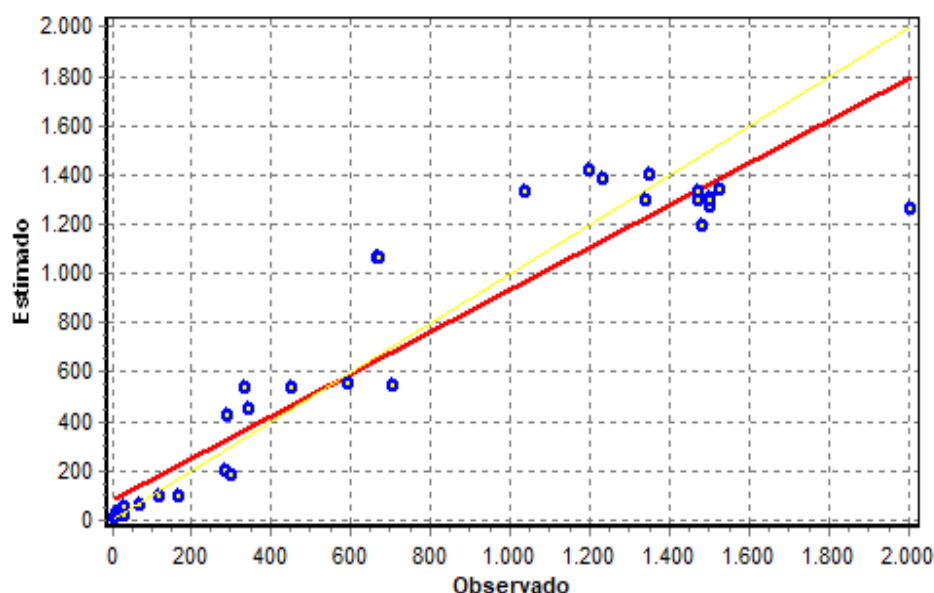
14) TABELA DE FUNDAMENTAÇÃO - NBR 14653-2

Item	Descrição	Grau III	Grau II	Grau I	Pontos obtidos
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todas as variáveis analisadas	Completa quanto às variáveis utilizadas no modelo	Adoção de situação paradigma	
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	6 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	4 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto e características conferidas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo	
4	Extrapolação	Não admitida	Admitida para apenas uma variável, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior, b) o valor estimado não ultrapasse 15% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável	Admitida, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100 % do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior; b) o valor estimado não ultrapasse 20 % do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis, de per si e simultaneamente, e em módulo	
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)	10%	20%	30%	3
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor	1%	2%	5%	3

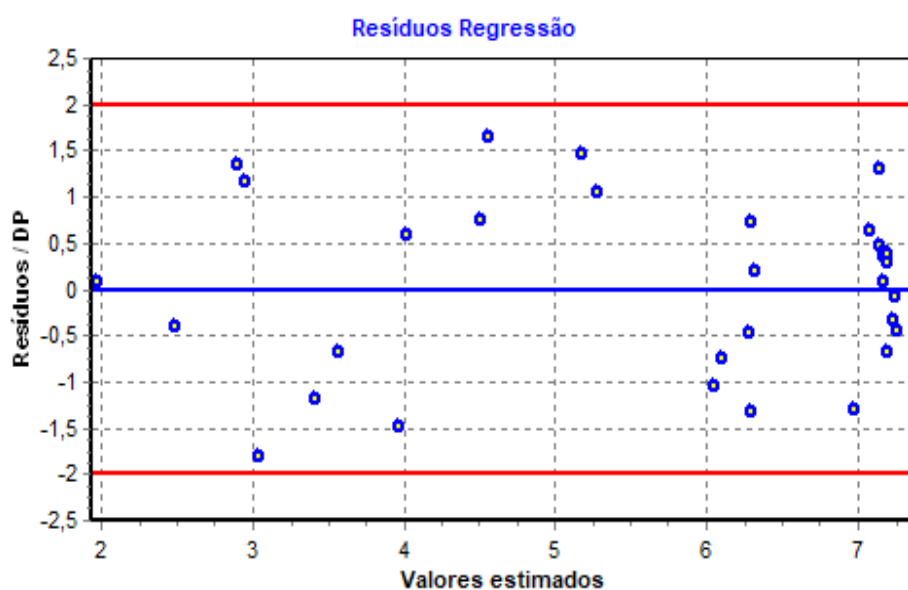
Relatórios Estatísticos – Regressão Linear

15) GRÁFICOS DE ADERÊNCIA E DE RESÍDUOS DA REGRESSÃO:

Aderência Observado x Estimado - Regressão Linear na forma direta

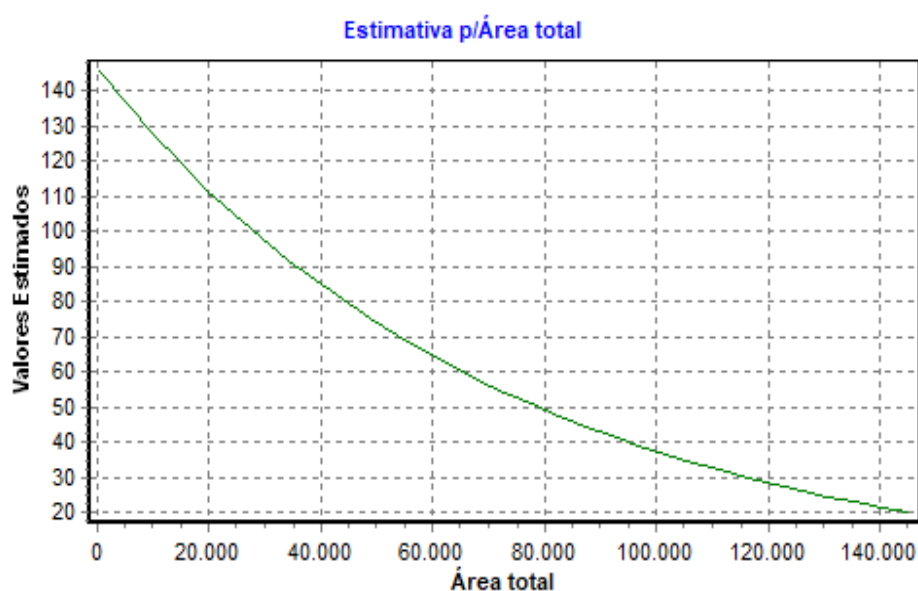
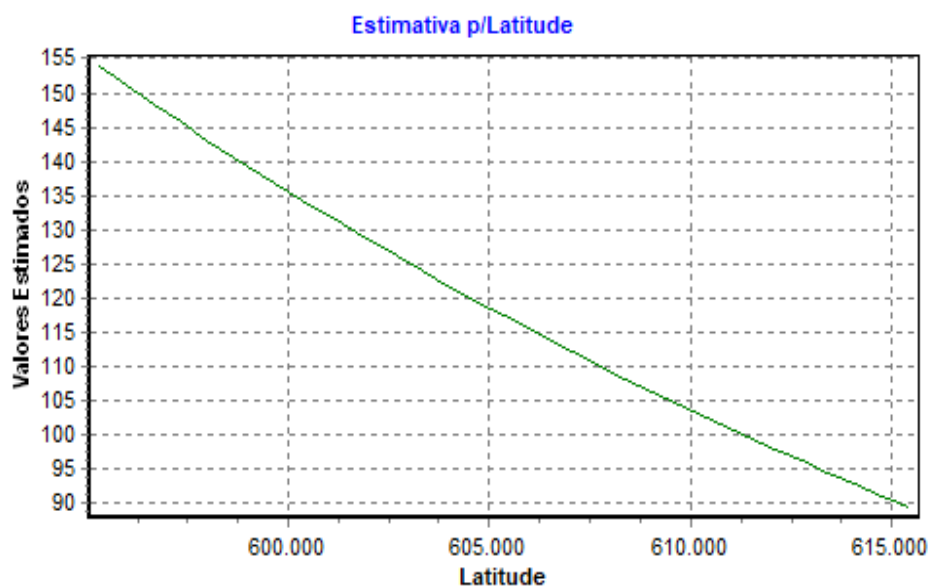


Resíduos da Regressão Linear



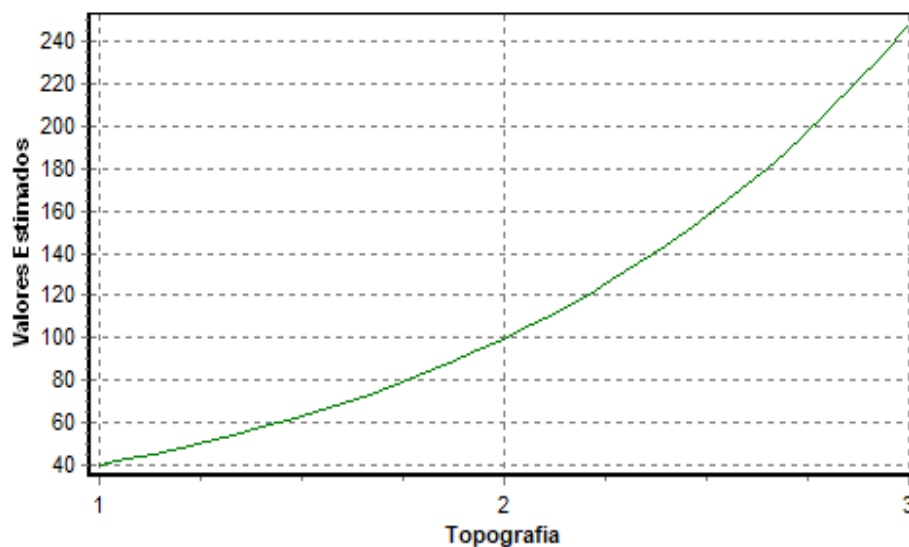
Relatórios Estatísticos – Regressão Linear

16) GRÁFICOS DE ELASTICIDADE DA FUNÇÃO NO PONTO MÉDIO:

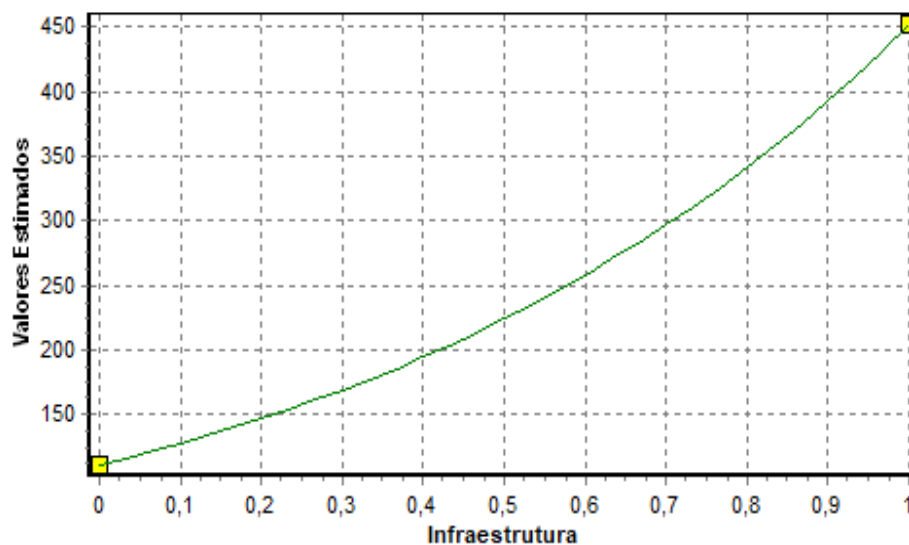


Relatórios Estatísticos – Regressão Linear

Estimativa p/Topografia



Estimativa p/Infraestrutura



Relatórios Estatísticos – Regressão Linear

17) TABELA DE DADOS - AMOSTRA:

Variáveis Texto:

ID	Desabilitado	Endereço	Bairro	Fonte	Informante
1		Av. Antônio Frederico	Jardim Universitário	https://www.imobiliariapereira.net/imovel/terreno-venda-jardim-universitario-votuporanga-te0535	Imobiliária Pereira
2		Rua José Ferreira Viêira Neto	Estação	https://www.imobiliariapereira.net/imovel/terreno-venda-estacao-votuporanga-te0583	Imobiliária Pereira
3		Rua Angelo Bimbato	Alvorada	https://www.imobiliariapereira.net/imovel/terreno-venda-jardim-alvorada-votuporanga-te0399	Imobiliária Pereira
4		Rua dos Ipês	Pinheiros	https://www.imobiliariapereira.net/imovel/terreno-venda-jardim-dos-pinheiros-votuporanga-te0644	Imobiliária Pereira
5		Av. Sete	Pozzobon	https://www.imobiliariapereira.net/imovel/terreno-venda-pozzobon-votuporanga-te0496	Imobiliária Pereira
6		Av. Sete	Pozzobon	https://www.imobiliariapereira.net/imovel/terreno-venda-pozzobon-votuporanga-te0496	Imobiliária Pereira
7		Av. Sete	Pozzobon	https://www.imobiliariapereira.net/imovel/terreno-venda-pozzobon-votuporanga-te0496	Imobiliária Pereira
8		Rua Itacolmi	Vila Marin	https://www.imobiliariapereira.net/imovel/terreno-venda-vila-marim-votuporanga-te0639	Imobiliária Pereira
9		Av. Onófre de Paula	Pinheiros	https://www.imobiliariapereira.net/imovel/terreno-venda-jardim-dos-pinheiros-votuporanga-te0305	Imobiliária Pereira
10		Rua dos Eucaliptos	Chácara das Paineiras	https://www.imobiliariapereira.net/imovel/terreno-venda-jardim-dos-pinheiros-votuporanga-te0305	Imobiliária Pereira

Relatórios Estatísticos – Regressão Linear

				reno-venda-chacara-d as-paineiras-votuporan ga-te0313	
11		Rua Bahia	Vila Marin		Nelson Nucci
12		Rua Bahia	Vila Marin	https://www.imobiliariabissoli.com.br/imoveis/ponto%2Bsala%2Bedicula%2Bterreno/votuporanga/vila-marin	Bissoli Imóveis
13	*	Rua Javirai	Patrimônio Novo	https://www.imobiliariabissoli.com.br/imoveis/rancho%2Bsobrado%2Bbarracao%2Bedicula%2Bterreno%2Bponto%2Bcobertura/votuporanga/patrimonio-novo	Bissoli Imóveis
14		Rua Walter Galloro	Parque Industrial	https://www.imobiliariabissoli.com.br/imoveis/hotel%2Bedicula%2Bterreno%2Bsala%2Barea/votuporanga/parque-industrial-ii	Bissoli Imóveis
15		Rua Aristiades Gallo	Cecap II	https://www.imobiliariabissoli.com.br/imoveis/a-venda/casa%2Bponto%2Bsala%2Bhotel%2Bchacara%2Brancho%2Bedicula%2Bterreno/votuporanga/cecap-ii	Bissoli Imóveis
16		Rua Walter Galloro	Parque Industrial	https://www.imobiliariabissoli.com.br/imoveis/barracao%2Bhotel%2Bterreno%2Bponto%2Barea%2Bsala%2Bapartamento%2Bpredio%2Brancho/votuporanga/boa-vista	Bissoli Imóveis
17		Av. Projetada 08	Rural	https://thiagodiascorretor.com.br/comprar/sp/votuporanga/rural/area/77101201/?pagina=imprimir	Thiago Dias Corretor
18		br 154	Rural	https://thiagodiascorretor.com.br/comprar/sp/votuporanga/area-rural-de-votuporanga/area/72509077	Thiago Dias Corretor
19		Herbert Vinicius Mequi	Santa Amelia	https://thiagodiascorretor.com.br/comprar/sp	Thiago Dias Corretor

SisDEA Home – Versão 1.60

Relatórios Estatísticos – Regressão Linear

				/votuporanga/parque-residencial-santa-amelia/area/34378529	
20		Rodovia Euclides da Cunha	Rural	https://www.ipadroeira.com.br/imovel/chacara-votuporanga-1-quarto-24-200-m/CH0014-PADR	Padroeira Imóveis
21		Rod. Péricles Bellini	Rural	https://www.ipadroeira.com.br/imoveis/a-venda/area/votuporanga/zona-rural	Padroeira Imóveis
22		Estrada Municipal Primo Furlani	Rural	https://www.ipadroeira.com.br/imovel/area-de-20-000-m-zona-rural-votuporanga-a-venda-por-r-560-000/AR0004-PADR	Padroeira Imóveis
23		Estrada Municipal Primo Furlani	Rural	https://www.ipadroeira.com.br/imovel/chacara-votuporanga-29-750-m/CH0019-PADR	Padroeira Imóveis
24		Estrada Vicinal Angelo	Rural	https://www.ipadroeira.com.br/imoveis/a-venda/area	Padroeira Imóveis
25		Pampaville	Rural	https://www.ipadroeira.com.br/imovel/terreno-votuporanga-5-841-m/TE0092-PADR	Padroeira Imóveis
26		Rua Chico Xavier	Industrial	https://www.ipadroeira.com.br/imoveis/a-venda/votuporanga/parque-industrial-ii	Padroeira Imóveis
27		Rodovia Péricles Bellini	Cecap II	https://www.redentora.com.br/comprar/Votuporanga/Terreno/Area/Cecap-II/32137	Redentora Imóveis
28	*	Rodovia Euclides da Cunha	Industrial	https://www.redentora.com.br/comprar/Votuporanga/Terreno/Area/Polo-Comercial-e-Industrial-de-Votuporanga/3798	Redentora Imóveis
29		Brisas Motel	Rural	https://mpbimoveis.com.br/detalhes/228714469.html	MPB Imóveis Ilhabela
30		Votuporanga	Rua São Paulo, ao lado do 3.812	Patrimônio Novo	https://www.imobiliariabissoli.com.br/imovel/terreno-votuporanga-

Relatórios Estatísticos – Regressão Linear

					694-m/TE0781-BISS?from=sale
31		Votuporanga	Rua Espírito Santo, 2900	Cidade Nova	https://www.imobiliarianahouse.com.br/imovel/terreno/venda/votuporanga/sp/jardim-botura/TE0119_INAHOU
32		Avenida Projetada 01	7º Centro Empresarial Maria dos Santos Facchini	Concorrência nº 10/2022 - Processo 483/2022	PMV
33		Avenida Projetada 01	7º Centro Empresarial Maria dos Santos Facchini	Concorrência nº 10/2022 - Processo 483/2022	PMV
34		Avenida Mariano Corte, nº 1.338	Jardim Marino - Simonsen	https://www.ipadroeira.com.br/imovel/terreno-votuporanga-433-m/TE0174-PADR?from=sale	Padroeira Imóveis
35		Avenida Mariano Corte, nº 1.358	Jardim Marino - Simonsen	https://www.ipadroeira.com.br/imovel/terreno-votuporanga-405-m/TE0175-PADR?from=sale	Padroeira Imóveis
36	*	Rua Aparecida D'Oeste, nº 1.541	Simonsen	Laudo nº 13/2024	PMV
37		Rua São Paulo nº 1.610 (Apenas terreno)	Simonsen	Laudo nº 2023	PMV

Variáveis Numéricas:

ID	Desabilitado	Latitude	Longitude	Área total	Topografia	Infraestrutura	Valor unitário
1		608.872,8100	7.742.348,8000	1.120,00	3,00	1	2.003,57
2		605.689,1700	7.739.584,9400	10.122,33	1,00	1	286,49
3		609.171,7100	7.741.652,9100	4.722,11	3,00	1	1.482,39
4		605.430,4000	7.741.443,1300	810,00	3,00	1	1.234,57
5		607.277,3600	7.743.433,8100	1.563,00	3,00	1	1.500,32
6		607.314,5700	7.743.408,7900	2.026,00	3,00	1	1.500,49
7		607.293,8300	7.743.414,0100	3.589,00	3,00	1	1.500,00
8		607.923,9300	7.741.196,8000	1.020,00	3,00	1	1.470,59

SisDEA Home – Versão 1.60

Relatórios Estatísticos – Regressão Linear

		0	300				
9		605.113,990 0	7.741.434,7 800	940,00	3,00	1	1.351,06
10		604.977,340 0	7.741.968,7 800	4.480,00	2,00	1	334,82
11		606.909,710 0	7.740.620,8 800	962,00	3,00	1	1.039,50
12		606.855,110 0	7.741.049,7 900	1.020,00	3,00	1	1.470,59
13	*	607.028,410 0	7.740.731,9 300	1.399,00	2,00	1	1.501,07
14		604.986,330 0	7.743.691,8 300	4.869,00	2,00	1	449,99
15		605.982,020 0	7.742.872,9 600	4.481,00	3,00	1	1.338,99
16		604.607,610 0	7.744.082,0 800	1.000,00	3,00	1	1.200,00
17		603.274,700 0	7.743.754,6 800	83.088,00	1,00	0	28,89
18		604.095,610 0	7.740.881,1 700	84.700,00	1,00	0	29,52
19		608.941,280 0	7.744.026,9 900	10.220,20	2,00	1	342,46
20		595.329,450 0	7.748.356,1 300	24.200,00	1,00	0	30,99
21		608.087,150 0	7.758.309,7 500	145.200,00	1,00	0	7,44
22		611.944,660 0	7.740.956,9 500	20.000,00	1,00	0	28,00
23		613.018,190 0	7.741.317,9 300	29.750,00	1,00	0	19,83
24		604.190,600 0	7.747.640,1 600	114.950,00	1,00	0	10,44
25		602.801,670 0	7.745.305,0 700	5.841,00	1,00	0	68,48
26		606.215,970 0	7.745.248,9 700	16.634,00	1,00	1	299,99
27		605.006,990 0	7.742.771,6 000	2.274,85	2,00	1	593,45
28	*	617.500,800 0	7.737.467,2 900	72.600,00	1,00	0	48,21
29		601.239,370 0	7.745.110,8 200	80.900,00	1,00	0	10,88
30		606.841,240 0	7.741.838,3 800	649,00	3,00	1	1.525,42
31		606.600,730 0	7.740.714,2 900	447,00	2,00	1	704,70
32		614.357,780	7.738.456,3	10.002,60	2,00	0	170,60

SisDEA Home – Versão 1.60

Relatórios Estatísticos – Regressão Linear

		0	300				
33		614.431,020	7.738.649,5	13.544,47	2,00	0	117,66
		0	700				
34		615.401,500	7.738.310,5	432,70	3,00	1	670,00
		0	400				
35		615.418,350	7.738.301,2	405,00	3,00	1	667,00
		0	500				
36	*	615.590,570	7.737.997,7	4.000,00	3,00	1	324,11
		0	500				
37		615.346,680	7.738.311,4	1.193,40	2,00	1	292,46
		0	900				

18) ESTIMATIVAS DE VALORES:

Imóvel avaliando 1:

Estimativa	Moda	Mediana	Média	Amplitude	Grau de Precisão
Valor Mínimo	207,79	235,98	251,48	19,08%	
Valor Médio	256,77	291,61	310,76	-	I
Valor Máximo	317,30	360,35	384,01	23,57%	

Dados do imóvel avaliando:

Variável	Conteúdo	Extrapolção
Endereço	Avenida Alípio Rodero (Antiga Rua Marginal 1	-
Bairro	7º Centro Empresarial Maria dos Santos Facchini	-
Fonte	SE.21.14.01.06	-
Informante	PMV	-
Latitude	613.878,42	Não
Área total	31.715,52	Não
Topografia	2,00	Não
Infraestrutura	1,00	Não

Imóvel avaliando 2:

Estimativa	Moda	Mediana	Média	Amplitude	Grau de Precisão
Valor Mínimo	716,27	813,43	866,85	15,40%	
Valor Médio	846,66	961,52	1.024,67	-	II
Valor Máximo	1.000,80	1.136,57	1.211,21	18,21%	

Relatórios Estatísticos – Regressão Linear

Dados do imóvel avaliando:

Variável	Conteúdo	Extrapolação
Endereço	Avenida Alípio Rodero (Antiga Rua Marginal 1)	-
Bairro	7º Centro Empresarial Maria dos Santos Facchini	-
Fonte	SE.34.02.01.05	-
Informante	PMV	-
Latitude	614.159,87	Não
Área total	10.307,83	Não
Topografia	3,00	Não
Infraestrutura	1,00	Não

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D6DD-E08D-025F-E7AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TASSIA GELIO COLETA (CPF 339.XXX.XXX-48) em 08/09/2026 16:08:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/D6DD-E08D-025F-E7AD>



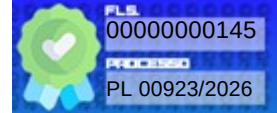
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXOS RESPOSTAS SEPLAN**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 160/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 923/2026** em **09/09/2026** às **09:57:23**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 9 de setembro de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

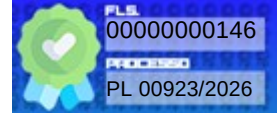
Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 09/09/2026 09:57:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-1N3D8T-1L8X1G-6G0Z0R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 923/2026

PROJETO DE LEI Nº 160/2026

RELATORA: NATIELLE GAMA

Senhor Presidente,

A presente proposta legislativa busca autorizar o Poder Executivo a desafetar áreas verdes com área total de 42.023,35 m², avaliadas em R\$ 6.879.182,04 (seis milhões, oitocentos e setenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e quatro centavos), localizadas no “7º Centro Empresarial Maria dos Santos Facchini”, transformando-as em bens dominicais, com o objetivo de possibilitar sua alienação mediante leilão, além de estabelecer a forma de pagamento e a destinação dos recursos.

Após as informações e complementações solicitados pela Comissão de Finanças e Orçamento, foram esclarecidos os critérios de avaliação, mediante o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, bem como a finalidade e o interesse público da proposição, conferindo segurança ao valor atribuído aos imóveis.

A matéria insere-se na competência legislativa do Município, por tratar da administração e alienação de bens municipais, assunto de interesse local, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e do artigo 8º, inciso I, da Lei Orgânica do Município, sendo adequada a iniciativa do Prefeito, a quem compete providenciar sobre a administração e alienação dos bens municipais, conforme o artigo 56, inciso XXVI, da LOM, não se verificando, portanto, vício de iniciativa.

A proposição também estabelece que os recursos provenientes da alienação sejam destinados a investimentos nas áreas de educação, cultura, lazer, saúde, esportes, infraestrutura urbana e obras em geral, em consonância com o interesse público e com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma, diante dos esclarecimentos apresentados, da existência de avaliação prévia, da demonstração da finalidade pública e da adequação da matéria à competência municipal e à iniciativa do Chefe do Executivo, não se identificam óbices de natureza constitucional, legal ou jurídica à tramitação da proposta.

Todavia, visando ao aprimoramento redacional da proposição e à sua adequação à legislação vigente, esta Comissão entende necessária a alteração do art. 2º, a fim de compatibilizá-lo com a Lei

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

de Responsabilidade Fiscal, que veda a aplicação da receita de capital decorrente da alienação de bens públicos no financiamento de despesas correntes.

Da mesma forma, propõe-se o aperfeiçoamento da redação do art. 3º, para adequá-lo à Lei Complementar Municipal nº 471, de 15 de fevereiro de 2022, que estabelece a Política de Desenvolvimento Econômico do Município de Votuporanga, substituindo-se a expressão “valor da avaliação” por “valor remanescente”, para fins de cálculo do desconto de 10% (dez por cento) sobre o pagamento à vista, e adequando-se a referência normativa ao artigo 7º, § 1º, da referida Lei Complementar, que disciplina especificamente a concessão de desconto sobre o saldo remanescente do débito.

Diante do exposto, propõe-se a apresentação de Emenda, para fins de adequação e aprimoramento da redação da proposição, passando os arts. 2º e 3º a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As áreas desafetadas no artigo anterior serão alienadas, tendo como finalidade a geração de receita de capital, a qual será aplicada exclusivamente em despesas de capital, na forma de investimentos em obras, equipamentos e instalações nas áreas da educação, saúde, cultura, lazer, esportes e infraestrutura urbana do Município, vedada sua utilização para o financiamento de despesas correntes, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º A alienação será feita mediante venda na modalidade leilão, em até 100 (cem) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de 0,5% de juros ao mês, ou com 10% de desconto sobre o valor remanescente para pagamento à vista, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei Complementar nº 471, de 15 de fevereiro de 2022, que estabelece a Política de Desenvolvimento Econômico do Município de Votuporanga."

É o parecer.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2026.

NATIELLE GAMA

RELATORA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprova e recomenda o parecer da Sra. Relatora

VILMAR DA FARMÁCIA

PRESIDENTE

SARGENTO MORENO

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



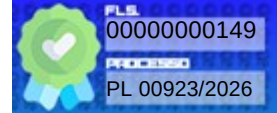
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 160/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 923/2026** em **14/09/2026 às 10:08:46**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 14 de setembro de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

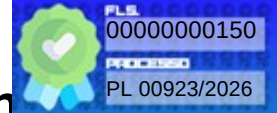
Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 14/09/2026 15:24:54 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-211C8D-2X7N2H-0F1K1Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 923/2026

PROJETO DE LEI Nº 160/2026

RELATOR: SARGENTO MORENO

Senhor Presidente,

A presente proposta legislativa busca autorizar o Poder Executivo a desafetar áreas verdes com área total de 42.023,35 m², avaliadas em R\$ 6.879.182,04 (seis milhões, oitocentos e setenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e quatro centavos), localizadas no “7º Centro Empresarial Maria dos Santos Facchini”, transformando-as em bens dominicais, com o objetivo de possibilitar sua alienação mediante leilão, além de estabelecer a forma de pagamento e a destinação dos recursos.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, destaca-se que, após as informações e complementações solicitadas por esta Comissão, foram esclarecidos os critérios utilizados na avaliação dos imóveis, mediante o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, conferindo maior segurança ao valor atribuído aos bens.

A proposição mostra-se compatível com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que os recursos decorrentes da alienação serão destinados a investimentos nas áreas de educação, cultura, lazer, saúde, esportes, infraestrutura urbana e obras em geral, vinculando, assim, a receita obtida com a venda dos imóveis a finalidades de interesse público.

Também se observa que a alienação será realizada mediante leilão, devendo ser observados, na execução do procedimento, os requisitos legais aplicáveis, de modo a assegurar a obtenção do valor adequado pelos bens e resguardar o interesse financeiro do Município.

Diante dos esclarecimentos prestados, da avaliação apresentada, da previsão de destinação dos recursos para investimentos e da observância dos aspectos financeiros e orçamentários pertinentes, a Comissão de Finanças e Orçamento entende que a proposição apresenta condições para prosseguir em sua tramitação.

É o parecer.

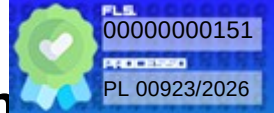
Sala das Comissões, 14 de setembro de 2026

SARGENTO MORENO

RELATOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





PLB 00000000151
PL 00923/2026

Aprova e recomenda o parecer da Sr. Relator

VILMAR DA FARMÁCIA
VICE-PRESIDENTE

Documento enviado para assinatura ao(s): COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.





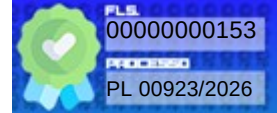
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 160/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 923/2026** em **14/09/2026 às 10:08:51**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 14 de setembro de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 14/09/2026 17:44:06 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-1Q3H2S-3K1U4L-2I5G0V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER DA COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E DEFESA DA VIDA ANIMAL

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 923/2026

PROJETO DE LEI Nº 160/2026

RELATOR: CARLIM DESPACHANTE

Senhor Presidente,

A presente proposta legislativa autoriza o Poder Executivo a desafetar áreas verdes localizadas no “7º Centro Empresarial Maria dos Santos Facchini”, transformando-as em bens dominicais para posterior alienação mediante leilão.

No âmbito de sua competência, esta Comissão adotou o cuidado de solicitar manifestação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento – COMDEMA acerca da matéria, não tendo recebido manifestação até a presente data.

Não obstante, diante das informações e complementações prestadas pelo Poder Executivo em resposta aos questionamentos formulados pela Comissão de Finanças e Orçamento, foi possível analisar os aspectos ambientais e urbanísticos relacionados à desafetação.

Conforme esclarecido, não há objeção da CETESB à alteração pretendida, uma vez que as áreas não se caracterizam como áreas destinadas à compensação ambiental. Ressalta-se, ainda, a competência municipal para deliberar sobre a destinação das áreas, bem como a permanência da obrigatoriedade de observância dos índices de permeabilidade, drenagem e demais parâmetros urbanísticos e ambientais aplicáveis à futura ocupação.

Considerando, ainda, o interesse público relacionado ao desenvolvimento econômico, à geração de emprego e renda e ao ordenamento da ocupação empresarial, entende-se que a desafetação pretendida encontra justificativa sob os aspectos ambientais e urbanísticos analisados, sem prejuízo do integral cumprimento, nas etapas posteriores, de todas as exigências ambientais e urbanísticas incidentes sobre eventual ocupação das áreas.

Diante do exposto, este relator manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do Projeto de Lei nº 160/2026.

É o parecer.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2026.

CARLIM DESPACHANTE
RELATOR

A COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E DEFESA DA VIDA ANIMAL

Aprova e recomenda o parecer da Sr. Relator

RICARDO BOZO
PRESIDENTE

DÉBORA ROMANI
VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



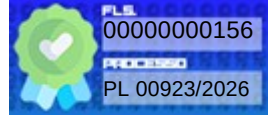
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROJETO DE LEI Nº 160/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS	DOCUMENTO ASSINADO	14/09/2026 18:22:12

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.3.157 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: AN/zQ2aWZj8JIRk= | VALID_FROM: 2025-12-19 18:57:57 | VALID_TO: 2026-12-19 18:57:57 | FINGERPRINT: 2C4D520496F323A2ADEBB12814B36ACEEDF8273D | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 901D4BF3DCD697A37201CCBC133BF8EEE8A404CA | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
CARLOS ALBERTO DE ASSIS	DOCUMENTO ASSINADO	14/09/2026 18:29:28

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.3.155 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: PhCKdpZmMg23Sw== | VALID_FROM: 2025-12-22 17:16:48 | VALID_TO: 2026-12-22 17:16:48 | FINGERPRINT: F065B401C7C818E5F0DFE5810F1147BAFBB71A97 | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 3A2494C3252AAFAE649193A9C6F5EFD9BDCB0B3B | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DÉBORA CAMARA ROMANI	DOCUMENTO ASSINADO	14/09/2026 18:06:11

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.0.157 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: KbEn5pZmKD30tA== | VALID_FROM: 2025-12-22 12:14:27 | VALID_TO: 2026-12-22 12:14:27 | FINGERPRINT: CCE1573E474271D7D0593036734F91C5EDC5DE0F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 0FCABAF0D7E1586F7F0E590D552740AF455B7CF0 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PARECER DA COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E DEFESA DA VIDA ANIMAL** - chave de acesso: **PROTM-111178-7T0S0X-0D10ZI**, adicionado em **14/09/2026 às 10:08:57**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.





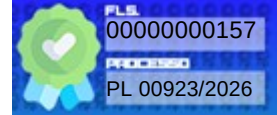
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER DA COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E DEFESA DA VIDA ANIMAL**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 160/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 923/2026** em **14/09/2026** às **10:08:57**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 14 de setembro de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 14/09/2026 17:45:09 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-0B6V4K-4V7D3Q-2P0F0K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





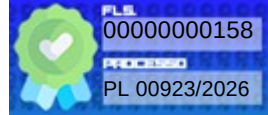
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 160/2026

32ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

19ª LEGISLATURA: 01/01/2025 A 31/12/2028 | 2º ANO LEGISLATIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

	CABO RENATO ABDALA	FAVORÁVEL
	CARLIM DESPACHANTE	FAVORÁVEL
	DANIEL DAVID	PRESIDENTE FAVORÁVEL
	DÉBORA ROMANI	FAVORÁVEL
	ENGENHEIRO GLÁUBER LIMA	FAVORÁVEL
	GASPAR	FAVORÁVEL
	MARCÃO BRAZ	FAVORÁVEL
	MEIDÃO	FAVORÁVEL
	NATIELLE GAMA	FAVORÁVEL
	O WARTÃO	FAVORÁVEL
	OSMAIR FERRARI	FAVORÁVEL
	RICARDO BOZO	FAVORÁVEL
	SARGENTO MORENO	FAVORÁVEL
	SERGINHO DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL
	VILMAR DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL

ESTATÍSTICAS

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIO
15	15	0	15	0	0	10

RESULTADO

APROVADO V.U

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado nos autos em 14/09/2026 às 20:02:29. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>, informe o PROJETO DE LEI Nº 160/2026.

e-CAM | PROCESSO ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO ELETRÔNICO



Documento enviado para assinatura do(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 14/09/2026 10:08:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-111176-8X603S-0T2W6C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



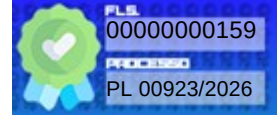
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 160/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 923/2026** em **14/09/2026 às 20:11:26**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 14 de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 14/09/2026 20:11:26 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-5A5T0C-6B8V3L-1D1D8P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





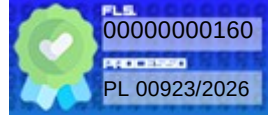
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 160/2026

32ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

19ª LEGISLATURA: 01/01/2025 A 31/12/2028 | 2º ANO LEGISLATIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

	CABO RENATO ABDALA	FAVORÁVEL
	CARLIM DESPACHANTE	FAVORÁVEL
	DANIEL DAVID	PRESIDENTE FAVORÁVEL
	DÉBORA ROMANI	FAVORÁVEL
	ENGENHEIRO GLÁUBER LIMA	FAVORÁVEL
	GASPAR	FAVORÁVEL
	MARCÃO BRAZ	FAVORÁVEL
	MEIDÃO	FAVORÁVEL
	NATIELLE GAMA	FAVORÁVEL
	O WARTÃO	FAVORÁVEL
	OSMAIR FERRARI	FAVORÁVEL
	RICARDO BOZO	FAVORÁVEL
	SARGENTO MORENO	FAVORÁVEL
	SERGINHO DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL
	VILMAR DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL

ESTATÍSTICAS

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIO
15	15	0	15	0	0	10

RESULTADO

APROVADO V.U

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado nos autos em 14/09/2026 às 20:11:24. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>, informe o PROJETO DE LEI Nº 160/2026.

e-CAM | PROCESSO ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO ELETRÔNICO



Documento enviado para assinatura do(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 14/09/2026 10:08:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-111177-8C8U1E-4C5U7N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



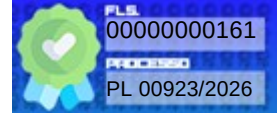
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 160/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 923/2026** em **14/09/2026** às **20:12:05**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 14 de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 14/09/2026 20:12:05 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-1B0T6E-6M6V8X-8S4D3E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





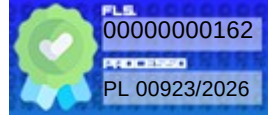
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 160/2026

32ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

19ª LEGISLATURA: 01/01/2025 A 31/12/2028 | 2º ANO LEGISLATIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026

PARECER DA COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E DEFESA DA VIDA ANIMAL

	CABO RENATO ABDALA	FAVORÁVEL
	CARLIM DESPACHANTE	FAVORÁVEL
	DANIEL DAVID	PRESIDENTE FAVORÁVEL
	DÉBORA ROMANI	FAVORÁVEL
	ENGENHEIRO GLÁUBER LIMA	FAVORÁVEL
	GASPAR	FAVORÁVEL
	MARCÃO BRAZ	FAVORÁVEL
	MEIDÃO	FAVORÁVEL
	NATIELLE GAMA	FAVORÁVEL
	O WARTÃO	FAVORÁVEL
	OSMAIR FERRARI	FAVORÁVEL
	RICARDO BOZO	FAVORÁVEL
	SARGENTO MORENO	FAVORÁVEL
	SERGINHO DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL
	VILMAR DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL

ESTATÍSTICAS

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIO
15	15	0	15	0	0	10

RESULTADO

APROVADO V.U

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado nos autos em 14/09/2026 às 20:11:45. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>, informe o PROJETO DE LEI Nº 160/2026.

e-CAM | PROCESSO ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO ELETRÔNICO



Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 14/09/2026 10:08:57 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-111178-7T0S0X-0D1O2I | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



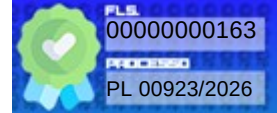
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E DEFESA DA VIDA ANIMAL**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 160/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 923/2026** em **14/09/2026** às **20:16:11**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 14 de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 14/09/2026 20:16:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8Y8B6M-6G7N3M-5X2A4Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





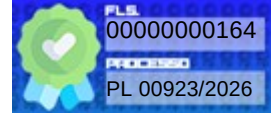
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 160/2026

32ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

19ª LEGISLATURA: 01/01/2025 A 31/12/2028 | 2º ANO LEGISLATIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026

PROJETO DE LEI Nº 160/2026

	CABO RENATO ABDALA	FAVORÁVEL
	CARLIM DESPACHANTE	FAVORÁVEL
	DANIEL DAVID	PRESIDENTE FAVORÁVEL
	DÉBORA ROMANI	FAVORÁVEL
	ENGENHEIRO GLÁUBER LIMA	FAVORÁVEL
	GASPAR	FAVORÁVEL
	MARCÃO BRAZ	FAVORÁVEL
	MEIDÃO	FAVORÁVEL
	NATIELLE GAMA	FAVORÁVEL
	O WARTÃO	CONTRÁRIO
	OSMAIR FERRARI	CONTRÁRIO
	RICARDO BOZO	FAVORÁVEL
	SARGENTO MORENO	FAVORÁVEL
	SERGINHO DA FARMÁCIA	CONTRÁRIO
	VILMAR DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL

ESTATÍSTICAS

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIOS
15	15	0	12	3	0	10

RESULTADO

APROVADO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado nos autos em 14/09/2026 às 20:16:15. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>, informe o PROJETO DE LEI Nº 160/2026.



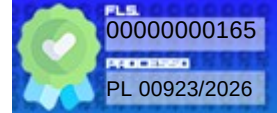
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PROJETO DE LEI Nº 160/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 160/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 923/2026** em **14/09/2026 às 20:16:51**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 14 de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
49.677.917/0001-14

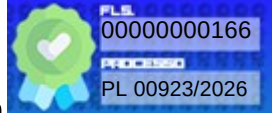
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 14/09/2026 20:16:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7B6A2V-000D0G-1K5U7B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



AUTÓGRAFO Nº 161 – DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

A Mesa da Câmara Municipal de Votuporanga faz publicar o seguinte autógrafo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA RESOLVE:

APROVAR, com outra redação, o Projeto de Lei nº 160/2026, que se refere ao Processo Legislativo nº 923/2026, a saber:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar 02 (duas) áreas localizadas no “7º Centro Empresarial Maria dos Santos Facchini”, passando de área verde para bem dominical, com as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA “1”

Cadastro Municipal: SE 34 02 01 05

Matrícula: nº 51.110

Imóvel: “Tem início no ponto V-2A, localizado no alinhamento da Avenida Projetada 1 e na divisa com parte do antigo lote 01, atual cadastro SE 34 02 01 04; daí segue em linha reta pelo alinhamento da referida via pública, na distância de 65,02 metros até o ponto M-45, localizado ainda na mesma via pública; daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 15,89 metros e raio de 15,00 metros, até outro ponto denominado M-44; daí deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 18,14 metros e raio de 32,00 metros, até o ponto M-43; daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 13,53 metros e raio de 15,00 metros, até outro ponto denominado M-42, localizado no alinhamento da Avenida Projetada 2; daí segue em linha reta pelo alinhamento da Avenida Projetada 2, na distância de 78,37 metros até o ponto P-05; daí deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com parte do antigo lote 01, atual cadastro SE 34 02 01 01, MT 46.830, na distância de 94,76 metros até o ponto P-05A; daí deflete, finalmente, à direita e segue em linha reta, confrontando com parte do antigo lote 01, objeto do cadastro SE 34 02 01 04, na distância de 106,24 metros até o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área de 10.307,83 metros quadrados.”

ÁREA “2”

Cadastro Municipal: SE 24 14 01 06

Matrícula: nº 77.579

Imóvel: “Tem início no ponto M-21, definido no plano topográfico municipal pelo eixo X: 57012.2288 e pelo eixo Y: 47276.6154, localizado no alinhamento predial da Avenida Alípio Rodero, divisa com o lote 03; daí segue em linha reta, confrontando com o lote 03, no azimuth

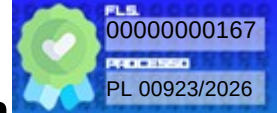
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



293°3830", com a extensão de 14,09 metros, até o ponto V-5; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o lote 03, no azimute 233°5942", na extensão de 123,72 metros, até o ponto V-6; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o lote 03, no azimute 144°1252", na extensão de 29,20 metros, até o ponto V-7; daí deflete à direita e segue, ainda na mesma confrontação, no azimute 200°4026", na extensão de 12,71 metros, até o ponto V-8; daí deflete à direita e segue, ainda confrontando com o lote 03, no azimute 234°2124", na extensão de 50,88 metros, até o ponto M-18A; daí deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a Faixa Dominial da Rede Ferroviária Federal de propriedade do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes –, sempre 15,00 metros do seu eixo, com raio de 590,08 metros e circunferência de 32,87 metros, até o ponto M-17; daí segue em linha reta, ainda sob a mesma confrontação, no azimute 160°5220", na extensão de 193,30 metros, até o ponto M-16; daí segue, ainda em linha reta, confrontando com a Faixa Dominial da Rede Ferroviária Federal de propriedade do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes –, sempre 15,00 metros do seu eixo, no azimute 160°5220", na extensão de 65,47 metros, até o ponto M-15; daí segue em curva, ainda na mesma confrontação, no desenvolvimento de 21,86 metros e raio de 406,14 metros, até o ponto M-14; daí segue em curva, ainda na mesma confrontação, no desenvolvimento de 54,00 metros e raio de 406,14 metros, até o ponto M-14A; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o lote 05, no azimute 22°0702", na extensão de 18,08 metros, até o ponto F-5A, ponto definido na descrição perimétrica da faixa 'non aedificandi'; daí deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com o lote 07, no desenvolvimento de 40,41 metros e raio de 391,14 metros, até o ponto F-5; daí segue em curva na mesma confrontação, no desenvolvimento de 20,97 metros e raio de 391,14 metros, até o ponto F-4; daí segue em linha reta, ainda na mesma confrontação, no azimute 340°5220", na extensão de 32,62 metros, até o ponto F-3A; daí deflete à direita e segue confrontando com o lote 07, no azimute 22°0702", na extensão de 289,92 metros, até o ponto V-3A; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o lote 02A, no azimute 293°3830", na extensão de 14,01 metros, até o ponto V-4; daí deflete à direita e segue pela mesma confrontação, no azimute 203°3910", na extensão de 20,00 metros, até o ponto V-1; daí, finalmente, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento predial da Avenida Alípio Rodero, no azimute 293°3830", na extensão de 43,93 metros, até o ponto de início desta descrição perimétrica, encerrando uma área de 31.715,52 metros quadrados."

Art. 2º As áreas desafetadas no artigo anterior serão alienadas, tendo como finalidade a geração de receita de capital, a qual será aplicada exclusivamente em despesas de capital, na forma de investimentos em obras, equipamentos e instalações nas áreas da educação, saúde, cultura, lazer, esportes e infraestrutura urbana do Município, vedada sua utilização para o financiamento de despesas correntes, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

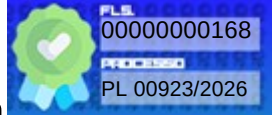
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Art. 3º A alienação será feita mediante venda na modalidade leilão, em até 100 (cem) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de 0,5% de juros ao mês, ou com 10% de desconto sobre o valor remanescente para pagamento à vista, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei Complementar nº 471, de 15 de fevereiro de 2022, que estabelece a Política de Desenvolvimento Econômico do Município de Votuporanga.

Art. 4º A escritura definitiva somente será lavrada após a quitação integral do valor do imóvel.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão atendidas com os recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento anual, complementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 15 de setembro de 2026.

DANIEL DAVID

Presidente

CABO RENATO ABDALA

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria Parlamentar da Câmara Municipal de Votuporanga, em 15 de setembro de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO

Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





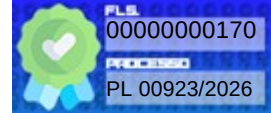
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **AUTÓGRAFO COM OUTRA REDAÇÃO Nº 161/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 160/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 923/2026** em **15/09/2026** às **09:06:29**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de setembro de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

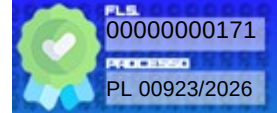
Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 15/09/2026 09:51:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-2K7K1S-0A7F4A-1S4D8V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



OFÍCIO DA PRESIDÊNCIA Nº 328/2026/GP/DANIEL DAVID

Votuporanga/SP, 15 de setembro de 2026

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Por intermédio deste, encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos nºs 159 a 163/2026, referentes, respectivamente, aos Projetos de Lei nºs 66, 146, 160, 167 e 172/2026, aprovados por esta Câmara Municipal na 32ª Sessão Ordinária, realizada em 14 de setembro de 2026.

Sem mais para o momento, renovo votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DANIEL DAVID
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal
Votuporanga - SP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 15/09/2026 09:52:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-111364-8U807M-1U5L3W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





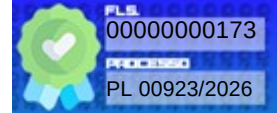
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **OFÍCIO DO PRESIDENTE Nº 328/2026 ENCAMINHANDO O AUTÓGRAFO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 160/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 923/2026** em **15/09/2026 às 14:04:48**.

Nada mais.

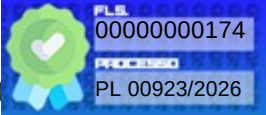
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de setembro de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 15/09/2026 14:04:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-102P7C-1F61G-5M4J4Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Re: ENCAMINHA AUTÓGRAFOS REFERENTES AOS PROJETOS APROVADOS NA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2026



De <gabcivil@votuporanga.sp.gov.br>
Para <comissoes@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data 2026-09-15 14:26

Prezados,

Acuso recebimento.

Atenciosamente,

Em 15/09/2026 14:12, comissoes@camaravotuporanga.sp.gov.br escreveu:

Prezados colegas,

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Segue em anexo o Ofício da Presidência nº 328/2026 encaminhando os Autógrafos referentes aos projetos aprovados na 32ª Sessão Ordinária, realizada em 14 de setembro de 2026.

Encontram-se também anexos os pareceres aprovados da Comissão de Justiça e Redação promovendo alterações nos Projetos de Lei nºs 146 e 160/2026.

Sem mais, renovo protestos da mais elevada estima e consideração.

At.te,
Larissa Marta Silva Cardoso
Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes
Secretaria Parlamentar
Câmara de Votuporanga/SP

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 15/09/2026 15:18:29 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-111508-1S5H8K-8V1L3C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





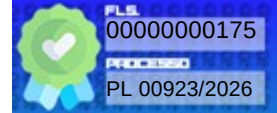
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **COMPROVANTE DE ENVIO E RECEBIMENTO DO AUTÓGRAFO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 160/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 923/2026** em **15/09/2026 às 15:18:29**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de setembro de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 15/09/2026 15:18:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7B6C0Q-0E3J1T-5P8R0R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





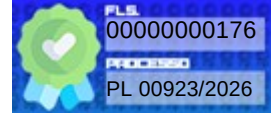
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 160/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROJETO DE LEI Nº 160/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **21/09/2026** às **14:27:18**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

DEVOLUÇÃO À SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESTINATÁRIO(S)

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI

STATUS

CONFIRMADO

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de setembro de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7 522, de 15 de setembro de 2026

(Autoriza o Poder Executivo desafetar áreas transformando em bem dominical, objetivando alienação, e determina a forma de pagamento e da utilização dos recursos)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar 02 (duas) áreas localizadas no “7º Centro Empresarial Maria dos Santos Facchini”, passando de área verde para bem dominical, com as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA “1”

Cadastro Municipal: SE 34 02 01 05

Matrícula: nº 51.110

Imóvel: “Tem início no ponto V-2A, localizado no alinhamento da Avenida Projetada 1 e na divisa com parte do antigo lote 01, atual cadastro SE 34 02 01 04; daí segue em linha reta pelo alinhamento da referida via pública, na distância de 65,02 metros até o ponto M-45, localizado ainda na mesma via pública; daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 15,89 metros e raio de 15,00 metros, até outro ponto denominado M-44; daí deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 18,14 metros e raio de 32,00 metros, até o ponto M-43; daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 13,53 metros e raio de 15,00 metros, até outro ponto denominado M-42, localizado no alinhamento da Avenida Projetada 2; daí segue em linha reta pelo alinhamento da Avenida Projetada 2, na distância de 78,37 metros até o ponto P-05; daí deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com parte do antigo lote 01, objeto do cadastro SE 34 02 01 01, MT 46.830, na distância de 94,76 metros até o ponto P-05A; daí deflete, finalmente, à direita e segue em linha reta, confrontando com parte do antigo lote 01, objeto do cadastro SE 34 02 01 04, na distância de 106,24 metros até o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área de 10.307,83 metros quadrados.”

ÁREA “2”

Cadastro Municipal: SE 24 14 01 06

Matrícula: nº 77.579

Imóvel: “Tem início no ponto M-21, definido no plano topográfico municipal pelo eixo X: 57012.2288 e pelo eixo Y: 47276.6154, localizado no alinhamento predial da Avenida Alípio Rodero, divisa com o lote 03; daí segue em

linha reta, confrontando com o lote 03, no azimuth 293°3830", com a extensão de 14,09 metros, até o ponto V-5; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o lote 03, no azimuth 233°5942", na extensão de 123,72 metros, até o ponto V-6; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o lote 03, no azimuth 144°1252", na extensão de 29,20 metros, até o ponto V-7; daí deflete à direita e segue, ainda na mesma confrontação, no azimuth 200°4026", na extensão de 12,71 metros, até o ponto V-8; daí deflete à direita e segue, ainda confrontando com o lote 03, no azimuth 234°2124", na extensão de 50,88 metros, até o ponto M-18A; daí deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a Faixa Dominial da Rede Ferroviária Federal de propriedade do DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes -, sempre 15,00 metros do seu eixo, com raio de 590,08 metros e circunferência de 32,87 metros, até o ponto M-17; daí segue em linha reta, ainda sob a mesma confrontação, no azimuth 160°5220", na extensão de 193,30 metros, até o ponto M-16; daí segue, ainda em linha reta, confrontando com a Faixa Dominial da Rede Ferroviária Federal de propriedade do DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes -, sempre 15,00 metros do seu eixo, no azimuth 160°5220", na extensão de 65,47 metros, até o ponto M-15; daí segue em curva, ainda na mesma confrontação, no desenvolvimento de 21,86 metros e raio de 406,14 metros, até o ponto M-14; daí segue em curva, ainda na mesma confrontação, no desenvolvimento de 54,00 metros e raio de 406,14 metros, até o ponto M-14A; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o lote 05, no azimuth 22°0702", na extensão de 18,08 metros, até o ponto F-5A, ponto definido na descrição perimétrica da faixa ‘non aedificandi’; daí deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com o lote 07, no desenvolvimento de 40,41 metros e raio de 391,14 metros, até o ponto F-5; daí segue em curva na mesma confrontação, no desenvolvimento de 20,97 metros e raio de 391,14 metros, até o ponto F-4; daí segue em linha reta, ainda na mesma confrontação, no azimuth 340°5220", na extensão de 32,62 metros, até o ponto F-3A; daí deflete à direita e segue confrontando com o lote 07, no azimuth 22°0702", na extensão de 289,92 metros, até o ponto V-3A; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o lote 02A, no azimuth 293°3830", na extensão de 14,01 metros, até o ponto V-4; daí deflete à direita e segue pela mesma confrontação, no azimuth 203°3910", na extensão de 20,00 metros, até o ponto V-1; daí, finalmente, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento predial da Avenida Alípio Rodero, no azimuth 293°3830", na extensão de 43,93 metros, até o ponto de início desta descrição perimétrica, encerrando uma área de 31.715,52 metros quadrados.”

Art. 2º As áreas desafetadas no artigo anterior serão alienadas, tendo como finalidade a geração de receita de capital, a qual será aplicada exclusivamente em despesas de capital, na forma de investimentos em obras, equipamentos e instalações nas áreas da educação, saúde,



cultura, lazer, esportes e infraestrutura urbana do Município, vedada sua utilização para o financiamento de despesas correntes, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º A alienação será feita mediante venda na modalidade leilão, em até 100 (cem) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de 0,5% de juros ao mês, ou com 10% de desconto sobre o valor remanescente para pagamento à vista, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei Complementar nº 471, de 15 de fevereiro de 2022, que estabelece a Política de Desenvolvimento Econômico do Município de Votuporanga.

Art. 4º A escritura definitiva somente será lavrada após a quitação integral do valor do imóvel.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão atendidas com os recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento anual, complementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 15 de setembro de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Tássia Gélío Coleta

Secretária Municipal de Planejamento urbano

Nilton Cesar Santiago

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Leticia Lopes Isiara

Respondendo pelo Expediente do Departamento

Esta Lei sofreu Emenda da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal.

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

LEI Nº 7 523, de 16 de setembro de 2026

*(DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DA RUA JOÃO BATISTA PEREIRA,
LOCALIZADA NO LOTEAMENTO
PARQUE RESIDENCIAL SELLER)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA JOÃO BATISTA PEREIRA a atual Rua Projetada 6, localizada no Loteamento Parque Residencial Sellar, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 80.864, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 16

de setembro de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Nilton Cesar Santiago

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Leticia Lopes Isiara

Respondendo pelo Expediente do Departamento

Esta Lei originou-se do Projeto de Lei nº 66/2026, de autoria do vereador Sargento Moreno.

LEI Nº 7 524, de 16 de setembro de 2026

*(DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DA RUA BENEDITO DE ASSIS,
LOCALIZADA NO LOTEAMENTO
PARQUE RESIDENCIAL SELLER)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua BENEDITO DE ASSIS, a atual Rua Projetada 12, localizada no Loteamento Parque Residencial Sellar, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 80.864, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 16 de setembro de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Nilton Cesar Santiago

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Leticia Lopes Isiara

Respondendo pelo Expediente do Departamento

Esta Lei originou-se do Projeto de Lei nº 167/2026, de autoria do vereador Carlim Despachante.



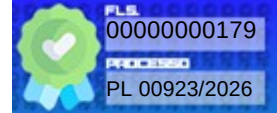
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 7.522, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 160/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 923/2026** em **17/09/2026** às **10:30:54**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 17 de setembro de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 17/09/2026 10:30:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-3S8T2S-2I2G0B-2H3J6X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

